

PRODUTO 01

PLANO DE TRABALHO

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BITURUNA

Fevereiro 2020



URBTECTM
Planejamento | Engenharia | Consultoria

APRESENTAÇÃO

O presente documento técnico compõe o PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO, produzido na 1ª FASE - *Mobilização*, que prevê o planejamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Bituruna - Paraná - Brasil, decorrente do edital Nº 002/2019, do tipo Técnica e Preço, e do Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2020, celebrado no dia 17 de janeiro de 2020 entre a URBTEC™ Engenharia, Planejamento e Consultora e a Prefeitura Municipal de Bituruna, sob a supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA

RODRIGO MARCANTE
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO NUNES DA ROCHA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ENÉIAS SANTOS MELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

JOSMAR GUIZ CRUZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO

NIUCELENE MASIERO ISOTON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FÁBIO TULIO CRÓ
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RAQUEL AIEZA DALMAS
SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ADRIANA NHOATTO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

TIAGO MARCEL PADILHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

JESICA BRAGA FRANCHIN
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM
INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020

ENÉIAS SANTOS MELLO
MANUELLA LUCIA ZANINI FADEL
MARLON SEBASTIÃO LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
FERNANDO OSNI DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

JOSMAR GUIZ CRUZ
ELISIANE HAUFFE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

NIUCELENE MASIERO ISOTON
SILMARA DE PAULA CASTILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FÁBIO TULIO CRÓ
IVALDO VERGOPOLAN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RAQUEL AIEZA DALMAS
NADIA DE BASTIANI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ADRIANA NHOATTO
CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

TIAGO MARCEL PADILHA
FABIO LUIS BLAKA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

JESICA BRAGA FRANCHIN
IGOR GABRIEL WEIWANKO
GUSTAVO OLINQUEVICZ
GILSON PEREIRA DA LUZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GRUPO DE ACOMPANHAMENTO - GA
AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO POR DECRETO MUNICIPAL

EQUIPE TÉCNICA URBTEC™

ZULMA DAS GRAÇAS LUCENA SCHUSSEL | DRA. ARQUITETA URBANISTA

COORDENADORA GERAL

GUSTAVO TANIGUCHI | MSC. ENG. CIVIL

COORDENADOR GERAL EXECUTIVO

MANOELA FAJGENBAUM FEIGES | MSC. ARQUITETA URBANISTA

COORDENADORA OPERACIONAL

EVELIN DE LARA PALLÚ | ESP. ENG. AMBIENTAL

FABIANA MARCON BETTU HERBST | ESP. GEÓLOGA

LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI | DRA. ADVOGADA

LUCAS ALVES DE CASTRO | BACHAREL EM ARQUITETURA E URBANISMO

MARIANO DE MATOS MACEDO | DR. ECONOMISTA

MARI LIGIA CARVALHO LEÃO | ESP. ADMINISTRADORA

MÁXIMO ALBERTO SILVA MIQUELES | ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

PAULO VICTOR GREIN | JORNALISTA E FACILITADOR

SUELY FISCHER DE MORAES | CIENTISTA SOCIAL

EQUIPE TÉCNICA

SIGLAS

CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CMC - Conselho Municipal da Cidade

COMTUR - Conselho Municipal de Turismo do Município de Bituruna

CONCIDADE - Conselho da Cidade de Bituruna

ETM - Equipe Técnica Municipal

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

GA - Grupo de Acompanhamento

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão Municipal

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano

IRB - Instituto Rui Barbosa

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU - Organização das Nações Unidas

PAI - Plano de Ação de Investimentos

PDM - Plano Diretor Municipal

PMB- Prefeitura Municipal de Bituruna

TR - Termo de Referência

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 1 |
| 2. PRINCIPAIS AGENTES ENVOLVIDOS | 1 |
| 2.1. COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) | 2 |
| 2.2. GRUPO DE ACOMPANHAMENTO – GA | 4 |
| 2.3. EQUIPE DE SUPERVISÃO – PARANACIDADE..... | 5 |
| 2.4. EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORIA - URBTEC™ | 6 |
| 3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES | 10 |
| 3.1. 1ª FASE - MOBILIZAÇÃO | 11 |
| 3.1.1. ATIVIDADES..... | 11 |
| 3.1.2. EVENTOS | 12 |
| 3.1.3. ENTREGAS | 13 |
| 3.2. 2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA | 13 |
| 3.2.1. ATIVIDADES DA 2ª FASE, PARTES 01, 02 E 03..... | 18 |
| 3.2.2. EVENTOS | 19 |
| 3.2.3. ENTREGAS | 19 |
| 3.3. 3ª FASE - DIRETRIZES E PROPOSTAS..... | 21 |
| 3.3.1. ATIVIDADES..... | 22 |
| 3.3.2. EVENTOS | 22 |
| 3.3.3. ENTREGAS | 23 |
| 3.4. 4ª FASE - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM | 23 |
| 3.4.1. ATIVIDADES..... | 25 |
| 3.4.2. EVENTOS | 25 |
| 3.4.3. ENTREGAS | 25 |

| | |
|--|-----------|
| 4. METODOLOGIA E EVENTOS PARTICIPATIVOS | 27 |
| 4.1. NATUREZA TÉCNICA | 28 |
| 4.1.1. REUNIÕES TÉCNICAS PREPARATÓRIAS | 28 |
| 4.1.2. REUNIÕES TÉCNICAS DE CAPACITAÇÃO | 29 |
| 4.1.3. OFICINAS TÉCNICAS | 30 |
| 4.1.4. REUNIÕES TÉCNICAS DE CONSOLIDAÇÃO | 31 |
| 4.1.5. REUNIÕES DE COORDENAÇÃO | 32 |
| 4.2. NATUREZA COMUNITÁRIA | 33 |
| 4.2.1. OFICINAS COMUNITÁRIAS | 33 |
| 4.2.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS | 35 |
| 4.2.3. CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PDM..... | 41 |
| 5. FORMAS DE ENTREGAS..... | 42 |
| 6. PLANO DE COMUNICAÇÃO | 45 |
| 6.1. IDENTIDADE VISUAL | 45 |
| 6.2. INTERNET E REDES SOCIAIS..... | 46 |
| 6.3. MÍDIA ESPONTÂNEA E MÍDIA PATROCINADA..... | 47 |
| 6.4. CARTAZES, FLYERS E FOLDERS | 49 |
| 6.5. CARRO DE SOM | 51 |
| 6.6. EDITAIS E CONVITES OFICIAIS | 52 |
| 7. CRONOGRAMA FÍSICO | 53 |
| 8. MEDIÇÕES | 59 |
| 9. PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO | 60 |
| 9.1. ANÁLISE INSTITUCIONAL..... | 62 |
| 9.2. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M) | 94 |

| | |
|---|------------|
| 9.3. LEGISLAÇÕES IBGE..... | 97 |
| 9.4. QUESTIONÁRIOS ONLINE AOS SERVIDORES TÉCNICOS MUNICIPAIS | 100 |
| 9.5. OFICINA DE LEITURA TÉCNICA – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO..... | 116 |
| REFERÊNCIAS..... | 126 |
| ANEXO I..... | 131 |
| ANEXO II..... | 137 |
| ANEXO III..... | 187 |

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a exigência da Lei Federal Nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, a Lei do Plano Diretor Municipal deverá ser atualizada a cada 10 anos, conforme artigos 39 a 42. Desta forma, se faz necessária a revisão da Lei do Plano Diretor Municipal de Bituruna (1344/2008), visto que data do ano de 2008.

Como principal instrumento de planejamento e gestão territorial, o Plano Diretor Municipal (PDM) estabelece as diretrizes de desenvolvimento para os ambientes urbano e rural de um município, além das ações e os investimentos para efetiva implantação do mesmo.

O Produto 01 – Plano de Trabalho aqui apresentado compreende o planejamento da execução dos trabalhos contratados, a partir das instruções solicitadas pelo Termo de Referência (TR) – Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/2019, em consonância com seus itens 2.1. Cronograma físico e 2.2. Metodologia de trabalho.

Destaca-se a importância de mencionar que esta Revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna respeitará as legislações municipais pertinentes e as legislações estaduais e federais.

O presente produto está estruturado pelos seguintes itens:

- Principais agentes envolvidos.
- Planejamento das atividades.
- Metodologia e eventos participativos.
- Formas de entrega.
- Plano de Comunicação.
- Cronograma físico.
- Medições.

2. PRINCIPAIS AGENTES ENVOLVIDOS

A construção da revisão de um Plano Diretor Municipal deve envolver uma série de atores que estão direta e indiretamente envolvidos com as questões de planejamento municipal. O papel do poder público municipal é fundamental, não apenas como contratante,

mas também idealizador do plano. Do mesmo modo, é essencial a participação efetiva da população municipal de modo a garantir a inclusão da opinião popular no processo de planejamento.

Com responsabilidades específicas, cada um desses agentes cumprirá papel determinante ao longo do processo de construção coletiva do PDM. Ressalta-se aqui que descumprimento de tais responsabilidades dos envolvidos prejudicará o resultado final do processo de revisão do PDM.

De acordo com o que preconiza o Termo de Referência, no Anexo I – Orientações Metodológicas Operacionais, serão quatro os agentes principais, sendo eles: Equipe Técnica Municipal (ETM); o Grupo de Acompanhamento (GA); a Supervisão (Serviço Autônomo PARANACIDADE) e a Equipe Técnica Consultora da URBTEC™.

A seguir, são apresentados os agentes fundamentais relativos ao desenvolvimento da revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna.

2.1. COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM)

Instituída pelo Decreto Municipal Nº 008/2020, em 20 de janeiro de 2020 e alterada pelo Decreto Municipal Nº 030/2020, em 19 de fevereiro de 2020, a Equipe Técnica Municipal (ETM) é composta por 21 profissionais da Prefeitura Municipal que representam as secretarias municipais afins à temática do Plano Diretor.

A seguir, apresenta-se a lista dos integrantes da ETM, de acordo com o referido decreto:

- **Adriana Nhoatto** – Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.
- **Cleunir José Sonálio** - Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.
- **Elisiane Hauffe** – Secretaria de Saúde e Saneamento.
- **Enéias Santos Mello** – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
- **Fabio Luis Blaka** - Secretaria de Esportes e Lazer.
- **Fábio Tulio Cró** - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- **Fernando Osni De Souza** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
- **Gilson Pereira Da Luz** - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
- **Gustavo Olinquevicz** – Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
- **Igor Gabriel Weiwanko** – Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
- **Ivaldo Vergopolan** - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- **Jesica Braga Franchin** – Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
- **José Constantino De Lara Ribas** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
- **Josmar Guiz Cruz** – Secretaria de Saúde e Saneamento.
- **Manuella Lucia Zanini Fadel** - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
- **Marlon Sebastião Lopes** - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
- **Nadia de Bastiani** - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- **Niucelene Masiero Isoton** – Secretaria de Educação e Cultura.
- **Raquel Aieza Dalmas** - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- **Silmara de Paula Castilho** - Secretaria de Educação e Cultura.
- **Tiago Marcel Padilha** – Secretaria de Esportes e Lazer.

As atribuições da ETM citadas neste decreto diferem em aspectos pontuais daqueles mencionados no TR. De acordo com o decreto, em seu Art. 3º, as atribuições da ETM são:

- I - Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Bituruna, subsidiando a consultora com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- II - Avaliar e validar junto com a consultora a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor de Bituruna;
- III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da

comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor de Bituruna;

IV - Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultora, ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Bituruna;

V - Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela consultora, relativos a cada uma das fases da revisão do Plano Diretor de Bituruna;

VI - Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, além de oficinas, audiências públicas.

O Art. 4º do mesmo decreto homologa a função de Coordenador da ETM para o Engenheiro Civil **Gustavo Olinquevicz**, o qual será responsável pelas seguintes atribuições:

I - Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

II - Solicitar à ETM que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultora ao longo das diversas fases do processo de revisão do Plano Diretor de Bituruna.

III - Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela consultora, relativos a cada uma das fases, após aceitação da ETM;

IV - Efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;

V - Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, após a medição;

VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Bituruna;

VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultora;

VIII - Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Bituruna, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações.

2.2. GRUPO DE ACOMPANHAMENTO – GA

De acordo com o 2º parágrafo do Anexo I do Termo de Referência, é necessária a criação do Grupo de Acompanhamento – GA, por meio de ato do Poder Executivo e que o mesmo deverá ser integrado “por membros do CMC, representantes do Poder Público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, Câmara de Vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CMC”.

Destaca-se que, de acordo com o item 3.1.6 do TR, o GA deverá ser instituído na 1ª Audiência Pública. As atribuições do Grupo de acompanhamento estão contidas no item 1.3 do Termo de Referência, o qual comenta:

- a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
- d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
- e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

2.3. EQUIPE DE SUPERVISÃO – PARANACIDADE

A revisão do Plano Diretor de Bituruna está sendo viabilizada por meio de financiamento pelo Serviço Autônomo PARANACIDADE. Por tal motivo, cabe a este agente a supervisão do plano.

O escritório regional de Guarapuava, representado pela Analista de Desenvolvimento Municipal **Rossana Miki Matsubara**, será o condutor deste trabalho.

As atribuições da supervisão estão contidas no item 1.4 do TR, o qual comenta:

- a) emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultora para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE);
- b) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a consultora, orientando a ETM, consultora e CMC quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- c) zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
- d) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultora, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à consultora;
- e) atestar as medições efetuadas pelo coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
- f) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
- g) dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultora;

- h) dar anuência prévia para a substituição do coordenador da ETM;
- i) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

2.4. EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORIA - URBTEC™

A consultora responsável pelo desenvolvimento da revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna – URBTEC™ Planejamento, Engenharia, Consultoria - é composta por uma equipe técnica¹ multidisciplinar principal, a ser apresentada a seguir:

Coordenadora Geral: Arquiteta Urbanista – Zulma das Graças Lucena Schussel

Arquiteta e Urbanista formada pela Universidade Federal de Brasília (1979), possui Mestrado em Planejamento Urbano pela *University of Virginia* (1982) e Especialização em Transportes pela Universidade Federal de Brasília - UnB (1990). Tem ampla experiência na execução e coordenação de Projetos de Planejamento Urbano, Regional e Metropolitano, Sistemas de Transporte Metropolitano e Regional, obtenção de financiamentos para Projetos de Infraestrutura, Planos Diretores Municipais, Regionais e Metropolitanos, Projetos de Transporte Multimodal, Planos de Desenvolvimento Social e Econômico, Planos Integrados de Desenvolvimento Regional e Metropolitano.

Coordenador Geral Executivo: Engenheiro Civil - Gustavo Taniguchi

Possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná - UFPR (1996) e Mestrado em Gestão Urbana pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR (2007). Trabalha na área de Planejamento Urbano e Regional, com ênfase em Projetos de Transportes Urbanos, Mobilidade e Sistemas de Passageiros, atuando principalmente nos seguintes temas: planejamento urbano, planejamento metropolitano, planos de mobilidade e urbanização.

¹ As cópias das RRTs dos profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e as cópias das ARTs dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia serão submetidos na sequência.

Coordenadora Operacional: Arquiteta Urbanista - Manoela Fajgenbaum Feiges

Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR (2011), pós-graduação em Mobilidade e Trânsito - Faculdade Futura (2019) e mestrado em Assentamentos Humanos pela *Katholieke Universiteit Leuven* - Bélgica (2015), reconhecido no Brasil como Gestão do Território pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG (2018). Possui experiência em Arquitetura e Urbanismo, nos âmbitos nacional e internacional, atuando principalmente nos seguintes temas: desenho urbano, planejamento urbano, municipal e regional, planejamento de transportes e mobilidade urbana.

Equipe Técnica:**Administradora: Mari Lígia Carvalho Leão**

Possui Graduação em Administração de Empresas pela Faculdade de Educação Superior do Paraná (1988) e Pós-Graduação em Recursos Humanos pela Universidade Tuiuti do Paraná (1999). Atuou na área de administração nos segmentos públicos e privados.

Advogada: Luciane Leiria Taniguchi

Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1997), Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1999), pós-graduação MBA em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (2003) e pós-graduação em Mobilidade e Trânsito pela Universidade Futura ITCV (2017). Atua na área de direito público, administrativo, ambiental e urbanístico, possui comprovada experiência em trabalhos de elaboração de legislação de ordenamento e uso do solo, e acompanhamento e elaboração de legislação correlata a Planos Diretores Municipais e Planos de Mobilidade Urbana.

Bacharel em Arquitetura e Urbanismo: Lucas Alves de Castro

Possui Graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Positivo (2020). Atua em Planos Diretores Municipais gerenciando ações e desenvolvendo pesquisas e análises temáticas.

Cientista Social: Suely Fischer de Moraes

Possui Graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Paraná (1978). No IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba), exerceu o cargo de socióloga (1979-2016).

Economista: Mariano de Matos Macedo

Possui Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (1975) e Doutorado em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (1988). No IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), exerceu o cargo de Diretor de Políticas Sociais (1996-1999). No IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social), exerceu os cargos de Diretor Presidente (1991-1994) e de Coordenador Técnico (1984-1986). Foi Coordenador da Área de Estudos Socioeconômicos da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC (1982-1983). Docente da UFPR desde 1980, atualmente é professor do Programa de Pós-graduação em Planejamento Urbano dessa universidade.

Engenheira Ambiental: Evelin de Lara Pallú

Possui graduação em Engenharia Ambiental pela Universidade Federal do Paraná – UFPR (2014) e especialização em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pelo Centro Universitário Internacional (2016). Possui experiência em planejamento urbano e territorial, principalmente em planos diretores municipais e planos de mobilidade urbana.

Engenheiro Cartógrafo: Máximo Alberto Silva Miqueles

Possui graduação em Engenharia Cartográfica pela Universidade Federal do Paraná - UFPR (2004). Atua na área de planejamento urbano, municipal, metropolitano, regional e

nacional; possui comprovada experiência em trabalhos de geoprocessamento, imagens de satélite e cartografia para o desenvolvimento urbano. Foi coordenador de geotecnologia do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), chefe da divisão de geoprocessamento do Município de São José dos Pinhais/PR, Coordenador Geral de Identificação e Patrimônio da União através de mapeamento georreferenciado.

Geóloga: Fabiana Marcon Bettu Herbst

Possui Graduação em Geologia pela UFPR - Universidade Federal do Paraná (2009), Graduação em Administração pela Universidade do Planalto Catarinense (1999) e Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração com ênfase em *Marketing*, Comunicação e Negócios (2001). Tem experiência na área de Administração, Geociências, com ênfase em Cartográfica Geológica, Mapeamento Geológico, Geotecnia e Educação em Geociências.

Jornalista e Facilitador: Paulo Grein

Possui Graduação em Comunicação Social - Jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR (1995). Atua em Planos Diretores e Planos de Mobilidade, desenvolvendo e executando estratégias de comunicação e engajamento social.

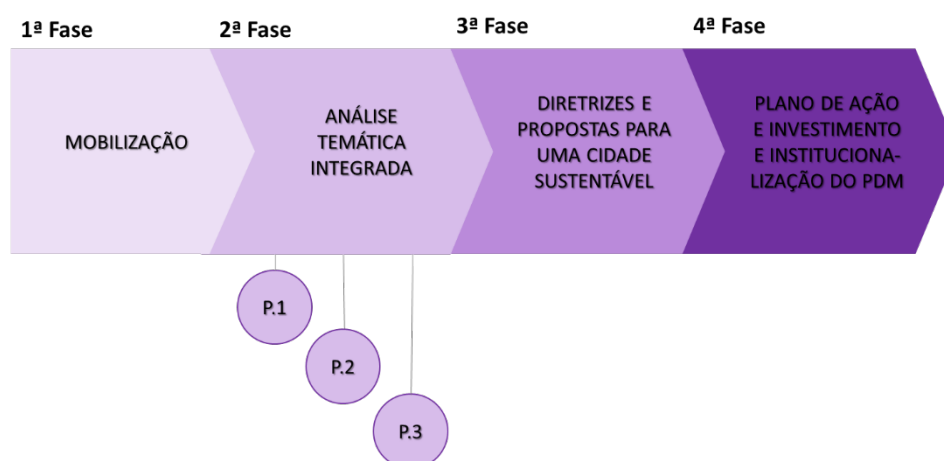
3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

A revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna tem como objetivo fundamental, conforme preconiza o Termo de Referência, “definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal”. Este propósito encontra-se em consonância com a Lei Federal nº 10.257/ 2001 - denominada Estatuto da Cidade - principalmente com o Art. 2º, que menciona o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Sob esta premissa, as atividades para a revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna serão realizadas em quatro fases, conforme apresentado a seguir:

- Fase 01 – Mobilização.
- Fase 02 - Análise Temática Integrada; esta segregada em:
 - Parte 1
 - Parte 2
 - Parte 3
- Fase 03 - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável.
- Fase 04 - Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do Plano Diretor Municipal.

Figura 1 - Fases da Revisão do Plano Diretor de Bituruna



Fonte: URBTEC™, 2020.

O escopo de cada uma das fases, seus respectivos objetivos, atividades, eventos e produtos resultantes são apresentados a seguir em ordem cronológica.

3.1. 1ª FASE - MOBILIZAÇÃO

A Fase 01 – *Mobilização* deverá ocorrer em até 40 dias após a assinatura do contrato. Corresponde à etapa inicial do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, ou seja, o planejamento dos trabalhos com a definição e descrição detalhada das fases, aqui inclusos ajustes de conteúdo, alinhamento de metodologias gerais, cronogramas, formato das entregas dos resultados e demais acordos entre as partes envolvidas neste processo.

- Data de início: 17/01/2020
- Data de finalização: 25/02/2020

3.1.1. ATIVIDADES

Corresponde aos seguintes itens do Termo de Referência:

- 2.1. Cronograma físico
- 2.2. Metodologia de trabalho
- 2.3. Planejamento e gestão urbana do município

Compreende-se que, para a avaliação da eficácia e efetividade da legislação do PDM, a participação dos membros da Prefeitura Municipal de Bituruna é primordial. A coleta de dados e informações sobre a implementação do plano será realizada por meio de entrevistas com os membros da ETM e da Prefeitura Municipal.

Assim sendo, a consultora URBTEC™ propõe a aplicação de um questionário técnico *online*, objetivando uma avaliação pelos técnicos e *experts* do município de Bituruna. Serão elaboradas questões quali-quantitativas para cada um dos eixos pertinentes ao PDM.

Sugere-se que o questionário seja enviado via e-mail para todas as secretarias que possuam alguma afinidade com a temática da revisão do Plano Diretor de Bituruna, a fim de garantir uma maior compreensão dos conhecimentos e experiências dos técnicos da Prefeitura Municipal.

A Oficina Técnica da 1ª Fase terá como objetivo o aprofundamento destas percepções iniciais e terá como subsídio o *feedback* recebido pelas secretarias municipais. Um capítulo específico sobre os eventos participativos trará, na sequência, maiores informações sobre este evento.

Além dos itens supracitados, as atividades a seguir estão previstas para esta fase:

- Realização das reuniões iniciais de trabalho.
- Definição e pactuação do escopo do trabalho.
- Planejamento do processo de Revisão do Plano Diretor.
- Capacitação da ETM e do Conselho Municipal da Cidade.
- Envio de ofícios à órgãos federais e estaduais a fim de solicitar dados e informações que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades deste PDM.
- Realização de pesquisas e levantamento de dados secundários e informações municipais em fontes oficiais e publicações técnico-científicas.
- Levantamento e análise da base cartográfica municipal.
- Sistematização dos dados coletados.
- Avaliar o Plano Diretor vigente junto à Prefeitura Municipal.
- Analisar dados para avaliação do desempenho do planejamento e da gestão urbana municipal.

3.1.2. EVENTOS²

- 1 Reunião técnica de assinatura de contrato: *realizada em 17.01.2020.*
- 1 Reunião técnica de capacitação da ETM.
- 1 Reunião técnica preparatória.
- 1 Oficina de leitura técnica.
- 1ª Audiência Pública.
- 1 Reunião técnica de capacitação do GA.
- 1 Reunião técnica de consolidação.

² A descrição e demais explanações sobre os eventos serão apresentados na sequência, em capítulo específico.

- 1 Reunião de coordenação.

3.1.3. ENTREGAS

- Produto 01 – Plano de Trabalho - V1 – *Versão preliminar*.
 - Produto produzido pela consultora
- Produto 01 – Plano de Trabalho - V2 – *Versão consolidada*.
 - Produto consolidado após as considerações da ETM
- Produto 02 - Relatório de Atividade – 1ª Fase – *Versão preliminar*.
 - Produto produzido pela consultora
- Produto 02 - Relatório de Atividade – 1ª Fase – *Versão consolidada*.
 - Produto consolidado após as considerações da ETM

3.2. 2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

A Fase 02 – *Análise Temática Integrada* deverá ocorrer em até 160 dias após a assinatura do contrato

- Data de início: 26/02/2020
- Data de finalização: 24/06/2020

Esta fase corresponde à etapa de compreensão da atual situação do município de Bituruna, caracterizada pelo levantamento e análise de dados e informações existentes, a fim de diagnosticar a realidade municipal e construir as análises integradas.

Em um primeiro momento, faz-se necessário coletar as informações relativas ao planejamento deste município junto à Prefeitura Municipal, órgãos estaduais e federais, instituições acadêmicas e quaisquer outras fontes oficiais de dados (dados secundários). A responsabilidade de tal levantamento é da Prefeitura Municipal de Bituruna, bem como a compilação e devido envio dos mesmos a esta consultora (conforme orientações disponibilizadas na reunião técnica de assinatura de contrato). No entanto, a URBTEC™ se coloca à disposição para orientar e cooperar na obtenção desses dados durante todo o processo de revisão deste PDM.

Os dados considerados primários, ou seja, aqueles que são produzidos a partir de pesquisas realizadas, somente serão incluídos neste plano nos itens expressamente descritos como tal no Termo de Referência. Lembra-se que os dados que venham a ser produzidos devem estar condizentes com a escala de planejamento que este plano se dispõe.

A disponibilidade dos dados relativos a este plano é de suma relevância ao cumprimento dos objetivos a serem alcançados, visto que são insumos para a construção do real diagnóstico municipal, o qual servirá de *input* para o planejamento municipal de, no mínimo, 10 anos.

A Prefeitura Municipal possui dados que datam de 2005, 2008, 2012. Em termos de evolução urbana e até mesmo rural, cinco anos são suficientes para se verificar mudanças significativas de uma determinada paisagem. Assim sendo, a URBTEC™ utilizará os recursos existentes no mercado em termos de plataformas de dados geográficos (OpenStreet Map, Google Earth) aliando-se aos dados de órgãos oficiais (IBGE, INCRA, PARANACIDADE e afins). Desta forma, objetivando consolidar o máximo possível de informações que permitam a atualização dos dados cartográficos necessários para a produção de produtos (mapas, modelos tridimensionais, figuras), que embasem as análises multidisciplinares que configuram a atualização do Plano Diretor de Bituruna.

Pode-se considerar que o território municipal é a espacialização de diversas dinâmicas concomitantes e interrelacionadas, seja de natureza ambiental, seja de natureza antrópica.

A fim de melhor avaliar tais dinâmicas, sugere-se a sua organização por meio de eixos temáticos, os quais serão posteriormente analisados conjuntamente, promovendo então uma análise temática integrada.

Portanto, os eixos temáticos recomendados para a revisão do Plano Diretor de Bituruna são:

- **EIXO TEMÁTICO INSTITUCIONAL**, o qual investiga e analisa as questões relacionadas à gestão e administração municipal, bem como as legislações correlatas.
- **EIXO TEMÁTICO AMBIENTAL**, o qual promove a análise dos aspectos do meio natural municipal.

- **EIXO TEMÁTICO SOCIOECONÔMICO**, o qual propõe a compreensão do perfil da população biturunense.
- **EIXO TEMÁTICO SOCIOESPACIAL**, que investiga os aspectos territoriais do município, em especial, as áreas urbanas, bem como a análise dos equipamentos sociais públicos.
- **EIXO TEMÁTICO INFRAESTRUTURA**, que promove a análise das infraestruturas e serviços prestados pelo poder público.

Neste momento, vale a pena inserir a conceituação apropriada para este PDM quanto a equipamentos, infraestrutura e serviços públicos:

- Equipamentos públicos: instituições de cunho social, administrados pelo poder público, que visam o desenvolvimento humano. Os equipamentos públicos de educação, saúde, assistência social, de cultura e de esporte e lazer serão analisados por este PDM.
- Infraestrutura pública: estruturas físicas que promovem a organização do espaço, bem como a oferta de insumos básicos para o desenvolvimento humano. Este PDM caracteriza a estrutura viária, linhas de alta tensão, abastecimento de água e tratamento de esgoto, como exemplos de infraestrutura.
- Serviços públicos: serviços prestados pelo poder público que auxiliam na manutenção e garantia da qualidade do espaço, a exemplo de coleta de lixo e iluminação pública.

O diagnóstico municipal, está dividido em três partes, conforme consta no Termo de Referência. Em todas elas, o diagnóstico será apresentado por meio de leituras analíticas em formato textual e espacial (mapas), apresentados em relatórios.

Tais partes devem estar inseridas no cronograma físico correspondente à 2ª Fase, o qual será devidamente apresentando em capítulo específico deste relatório. De acordo com o TR, cada fase possui um período subsequente de 40 dias para serem realizadas. Deste modo, os períodos de início e fim ocorrem da seguinte maneira, conforme os prazos máximos de finalização das partes:

PARTE 01

- Data de início: 26/02/2020
- Data de finalização: 05/04/2020

PARTE 02

- Data de início: 06/04/2020
- Data de finalização: 15/06/2020

PARTE 03

- Data de início: 16/06/2020
- Data de finalização: 24/06/2020

No entanto, adianta-se que, esta fase inicia-se juntamente à 1ª Fase. Ainda, de acordo com o cronograma, as partes 2 e 3 deverão ocorrer concomitantemente, conforme será apresentado no cronograma físico.

A seguir são apresentadas as características de cada uma das partes:

PARTE 01 – Correspondente aos itens do Termo de Referência:

2.4. Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicas.

Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (*sejam internas ou externas*) ao(s) perímetro(s) urbano(s), visando a identificação das restrições ambientais, quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

2.5. Uso e ocupação atual do solo.

Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

2.6. Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

Avaliar o atendimento qualitativo e quantitativo, e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

PARTE 02 – Correspondente aos itens do Termo de Referência:

2.7. Uso e ocupação atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência da legislação vigente (leis de perímetro urbano e de expansão da área urbana, de parcelamento, de uso e ocupação do solo urbano, do sistema viário e outras leis pertinentes);

2.8. Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas – atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

2.9. Condições gerais de moradia e fundiárias.

A partir dos resultados das atividades 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia, para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

PARTE 03 – Correspondente aos itens do Termo de Referência:

2.10. Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.

Avaliar a adequação atual e futura:

- i. Do sistema viário básico.
- ii. Do sistema de transporte coletivo.

- iii. Do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho.
- iv. Do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

2.11. Capacidade de investimento do município.

Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município, visando a implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos – PAI do PDM.

2.12. Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.

Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano, de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

2.13. Síntese da Análise Temática Integrada.

Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

2.14. Objetivos para o desenvolvimento municipal.

A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando a garantia dos direitos citados no item 1.1.

3.2.1. ATIVIDADES DA 2ª FASE, PARTES 01, 02 E 03

Corresponde aos itens 2.4 ao 2.14 do Termo de Referência:

- Levantamento e pesquisa de dados secundários.
- Levantamento de dados primários específicos.

- Compilação e sistematização dos dados e informações.
- Elaboração dos mapas temáticos e de análises.
- Elaboração das análises integradas a partir dos eixos temáticos.
- Promoção das reuniões, reuniões técnicas de capacitação e das oficinas de leitura técnica.
- Integrar as leituras da realidade municipal e o cruzamento das temáticas na forma de dados espaciais.

3.2.2. EVENTOS³

Recomenda-se a organização e a distribuição dos eventos da 2ª Fase solicitados pelo Termo de Referência pelas três partes. A saber:

PARTE 01:

- 1 Reunião técnica preparatória.

PARTE 02:

- 1 Reunião técnica de capacitação.
- 1 Oficina de Leitura Técnica.
- 1 Oficina de Leitura Comunitária.

PARTE 03:

- 2ª Audiência Pública.
- 1 Reunião técnica de consolidação.
- 1 Reunião de coordenação.

3.2.3. ENTREGAS

As entregas relativas à 2ª Fase deverão ocorrer conforme o andamento das partes.

PARTE 01:

³ A descrição e demais explanações sobre os eventos serão apresentados na sequência, em capítulo específico.

- Produto 03 - Análise Temática Integrada – 2ª Fase - Parte 01 – V1 - *Versão preliminar.*
 - Produto produzido pela consultora.
- Produto 03 - Análise Temática Integrada – 2ª Fase - Parte 01 – V2 - *Versão consolidada.*
 - Produto consolidado após as considerações da ETM.
- Produto 04 - Relatório de Atividades – 2ª Fase - Parte 01 – V1 - *Versão preliminar.*
 - Produto produzido pela consultora.
- Produto 04 - Relatório de Atividades – 2ª Fase - Parte 01- V1 - *Versão consolidada.*
 - Produto consolidado após as considerações da ETM.

PARTE 02:

- Produto 05 - Análise Temática Integrada - 2ª Fase - Parte 02 – V1 - *Versão preliminar.*
 - Produto produzido pela consultora.
- Produto 05 - Análise Temática Integrada -2ª Fase - Parte 02 – V2 - *Versão consolidada.*
 - Produto consolidado após as considerações da ETM.
- Produto 06 - Relatório de Atividades –2ª Fase - Parte 02- V1 - *Versão preliminar.*
 - Produto produzido pela consultora.
- Produto 06 - Relatório de Atividades –2ª Fase - Parte 02- V2 -*Versão consolidada.*
 - Produto consolidado após as considerações da ETM

PARTE 03:

- Produto 07 - Análise Temática Integrada -2ª Fase - Parte 03 – V1 - *Versão preliminar.*
 - Produto produzido pela consultora.
- Produto 07 - Análise Temática Integrada -2ª Fase - Parte 03 – V2 *Versão consolidada.*
 - Produto consolidado após as considerações da ETM.

- Produto 08 - Relatório de Atividades –2ª Fase - Parte 03 – V1- *Versão preliminar.*
 - Produto produzido pela consultora.
- Produto 08 - Relatório de Atividades –2ª Fase - Parte 03 – V2 - *Versão consolidada.*
 - Produto consolidado após as considerações da ETM.

3.3. 3ª FASE - DIRETRIZES E PROPOSTAS

A 3ª Fase – *Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável* é prevista para ocorrer em até 200 dias após a assinatura do contrato.

- Data de início: 25/06/2020
- Data de finalização: 03/08/2020

Corresponde à etapa de construção e detalhamento das diretrizes de acordo com as temáticas previamente analisadas, a fim de promover suporte para a proposição de diretrizes e ações estratégicas para o planejamento futuro do município.

Relembra-se que o horizonte mínimo de planejamento é de 10 anos, conforme preconiza o Estatuto da Cidade, quando este plano deverá ser novamente revisado. No entanto, as diretrizes e propostas não devem ser podadas por este período temporal, considerando que determinadas diretrizes podem ocorrer a prazos mais extensos.

Ainda citando o Estatuto da Cidade, a idealização, discussão e definição das intenções para o município de Bituruna devem englobar todos os agentes participativos, de modo a considerar as diferentes perspectivas e visões da sociedade biturunense, da gestão municipal e seus servidores técnicos, bem como desta consultora contratada.

As diretrizes e propostas devem obrigatoriamente abranger todo o território municipal, porém com maior ênfase nas áreas urbanas, considerando que a gestão do território rural é de jurisdição federal, a partir do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Além disso, de acordo com as solicitações do TR, tais diretrizes e propostas devem mandatoriamente visar a consolidação futura de uma cidade sustentável.

As definições e discussões sobre os itens que garantem o desenvolvimento de uma cidade sustentável serão introduzidas ao longo deste plano, mas adianta-se que as

intenções deverão estar consistentes com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assegurados pela Agenda 2030.

Tal agenda foi pactuada em 2015 por líderes mundiais na sede das Organização das Nações Unidas (ONU) e se caracteriza por um plano de ação para pessoas, para o planeta e para a prosperidade global. O Brasil é um dos países participantes deste pacto.

Os eixos temáticos anteriormente discutidos e avaliados durante a 2ª Fase aparecerão novamente nesta 3ª Fase, sob o intuito de definir diretrizes e propostas para todas as dinâmicas diagnosticadas.

Sem exceções, as proposições deverão atender os interesses coletivos, conforme homologa o Estatuto da Cidade. A linha condutora e conceituação fundamental para as definições deverá estar de acordo com os preceitos *de cidades sustentáveis*, a fim de mitigar as deficiências diagnosticadas e fomentar os potenciais identificados.

Retoma-se a necessidade de complementariedade deste Plano Diretor com os Planos Municipais Setoriais, os quais se atentarão especificamente a algum determinado assunto e deverão estar em consonância com as propostas aprovadas com este Plano Diretor.

3.3.1. ATIVIDADES

Corresponde aos itens: 2.15, 2.16 e 2.17 do Termo de Referência:

- Definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial.
- Desenvolvimento de diretrizes e propostas que servirão de base para a implantação de ações estratégicas para uma cidade sustentável.
- Definição e aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade.

3.3.2. EVENTOS⁴

- 1 Reunião técnica de capacitação.
- 1 Reunião técnica preparatória.
- 1 Oficina de Leitura Técnica.

⁴ A descrição e demais explicações sobre os eventos serão apresentados na sequência, em capítulo específico.

- 1 Oficinas de Leitura Comunitária.
- 3ª Audiência Pública.
- 1 Reunião técnica de consolidação.
- Reunião de coordenação 03.

3.3.3. ENTREGAS

- Produto 09 – Diretrizes e Propostas – 3ª Fase – V1- *Versão preliminar*.
 - Produto produzido pela consultora.
- Produto 09 – Diretrizes e Propostas – 3ª Fase – V2 - *Versão consolidada*.
 - Produto consolidado após as considerações da ETM.
- Produto 10 - Relatório de Atividades – 3ª Fase – V1 - *Versão preliminar*.
 - Produto produzido pela consultora.
- Produto 10 - Relatório de Atividades – 3ª Fase – V2 - *Versão consolidada*.
 - Produto consolidado após as considerações da ETM.

3.4. 4ª FASE - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

A 4ª Fase – *Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do PDM* é prevista para ocorrer em até 240 dias após a assinatura do contrato. Corresponde à etapa final da Revisão do Plano Diretor.

- Data de início: 04/08/2020
- Data de finalização: 12/09/2020

Esta fase envolve quatro assuntos essenciais para garantir a viabilidade das diretrizes e propostas acordadas na 3ª Fase deste PDM. De acordo com o TR, os itens correspondentes são:

- 2.18. Plano de Ação de Investimento – PAI.
- 2.19. Institucionalização do PDM.
- 2.20. Sistema de Planejamento e gestão do PDM.
- 2.21. Estrutura organizacional.

O *Plano de Ação e Investimentos* é a metodologia utilizada para definir as estratégias de execução do PDM. A estruturação do PAI ocorre por meio de matriz, a qual deverá ter como base o Anexo I do TR – Orientações Metodológicas Operacionais.

Adianta-se que itens com relação aos eixos temáticos, nomeação dos atores responsáveis, objetivos, metas, localização, estimativa de custo, prazo (curto, médio e longo), indicador de resultados e fonte de recursos poderão ser incluídos na matriz.

O Termo de Referência, em seu Anexo I, indica que o PAI prevê um horizonte temporal de cinco anos, de modo a estar compatibilizado com as leis orçamentárias municipais. O TR comenta:

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Além destas relevantes leis municipais, para assegurar a viabilidade econômica do Plano Diretor, o PAI deverá ser compatível com a projeção da capacidade de investimentos, em função da capacidade de endividamento municipal e de outras fontes de recursos.

Esta relação com as questões orçamentárias e administrativas do poder público municipal indica que a elaboração do PAI deverá ser assistida pelos técnicos envolvidos com as finanças municipais, objetivando o desenvolvimento de um PAI mais efetivo e próximo da realidade de Bituruna.

Considerando que o planejamento e a validade do PAI a ser proposto nesta fase abrange os cinco anos iniciais de implementação do PDM, o TR traz as seguintes instruções para a sua continuidade:

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou

similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal. Os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).

A 4ª Fase também está encarregada da *institucionalização da revisão do Plano Diretor de Bituruna*, ou seja, traduzir as diretrizes e propostas aprovadas na 3ª Fase em minutas de leis a serem enviadas à Câmara de Vereadores para sua devida aprovação. A oficialização das diretrizes e propostas ocorrerão a partir dos seguintes instrumentos, conforme indica o item 2.19 do TR:

3.4.1. ATIVIDADES

Corresponde aos itens 2.18 ao 2.21 do Termo de Referência:

- Elaboração do Plano de Ações e Investimentos (PAI).
- Elaboração e consolidação das minutas de lei pertinentes à revisão do PDM.
- Proposição e organização de sistema de planejamento e gestão do PDM.
- Proposição de estratégias de acompanhamento do PDM.

3.4.2. EVENTOS

- 1 Reunião técnica de capacitação.
- 1 Reunião técnica preparatória.
- 1 Oficina de Leitura Técnica.
- 1 Oficina de Leitura Comunitária
- 4ª Audiência Pública.
- 1 Reunião de Conferência da Revisão do PDM.
- 1 Reunião técnica de consolidação.
- 1 Reunião de coordenação.

3.4.3. ENTREGAS

- Produto 11 – Plano de Ação e Investimentos e institucionalização do PDM – 4ª Fase – V1 - *Versão preliminar*.

- Produto produzido pela consultora.
- Produto 11 – Plano de Ação e Investimentos e institucionalização do PDM – 4ª Fase – V2 -*Versão consolidada*.
 - Produto consolidado após as considerações da ETM.
- Produto 12 - Relatório de Atividades – 4ª Fase – V1 - *Versão preliminar*.
 - Produto produzido pela consultora.
- Produto 12 - Relatório de Atividades – 4ª Fase – V2 -*Versão consolidada*.
 - Produto consolidado após as considerações da ETM.
- Todos os Produtos – *Versão consolidada*.

4. METODOLOGIA E EVENTOS PARTICIPATIVOS

Os eventos participativos pertencentes à revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna são instrumentos essenciais para a devida compreensão da realidade local, igualmente para a construção de diretrizes e propostas para seu desenvolvimento sustentável.

Os eventos participativos diferem-se principalmente pela sua natureza técnica e comunitária. Este Plano de Trabalho, baseado nas instruções do Termo de Referência, sugere os seguintes eventos participativos:

Natureza técnica:

- Reuniões Técnicas Preparatórias.
- Reuniões Técnicas de Capacitação.
- Oficinas Técnicas.
- Reuniões de Consolidação.
- Reuniões de Coordenação.

Natureza comunitária:

- Audiências Públicas.
- Oficinas Comunitárias.
- Conferência de Revisão do PDM.

Além destes eventos, reuniões extraordinárias poderão ocorrer, conforme demanda, e se for de comum acordo.

Na sequência, apresentam-se as descrições dos eventos participativos referentes à revisão do Plano Diretor de Bituruna.

4.1. NATUREZA TÉCNICA

4.1.1. REUNIÕES TÉCNICAS PREPARATÓRIAS

A reunião técnica preparatória tem caráter introdutório, tendo por objetivo deliberar sobre o Termo de Referência, além dos métodos e técnicas necessários para a realização da revisão do Plano Diretor de Bituruna.

A organização do conteúdo das Reuniões Técnicas Preparatórias é de responsabilidade desta consultora.

Atores participantes:

- Equipe Técnica da Consultora – URBTEC TM.
- Equipe Técnica Municipal.
- Demais atores que se façam necessários.

Eventos previstos:

- 1ª Reunião Técnica Preparatória durante a 1ª Fase - Mobilização
 - Focada em definir formulários e amostras de pesquisas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município, bem como organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase.
- 2ª Reunião Técnica Preparatória durante a 2ª Fase – Análise Temática Integrada
 - Focada em organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das atividades da 2ª Fase.
- 3ª Reunião Técnica Preparatória durante a 3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável
 - Focada em organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das atividades da 3ª Fase.
- 4ª Reunião Técnica Preparatória durante a 4ª Fase – Plano de Ação e Investimento
 - Focada em organizar e complementar os dados e informações solicitados

e definir os procedimentos necessários para realização das atividades da 4ª Fase.

4.1.2. REUNIÕES TÉCNICAS DE CAPACITAÇÃO

As Reuniões Técnicas de Capacitação têm como premissa a introdução teórica dos conteúdos abordados pela revisão do PDM de Bituruna, a mobilização e capacitação do corpo técnico municipal com o intuito de difundir a relevância dos assuntos abordados em determinada etapa e promover uma melhor eficácia da realização dos trabalhos.

A organização do conteúdo das Reuniões Técnicas de Capacitação é de responsabilidade desta consultora.

Atores participantes:

- Equipe Técnica da Consultora – URBTECTM.
- Coordenação do PDM.
- Equipe Técnica Municipal.
- Membros técnicos do Grupo de Acompanhamento.
- Demais atores que se façam necessários.

Eventos previstos:

- 1ª Reunião Técnica de Capacitação durante a 1ª Fase da ETM – Mobilização
 - Abordará os conceitos teóricos sobre Planos Diretores Municipais como instrumentos de política urbana e apresentará a proposta de planejamento para a Revisão do Plano Diretor de Bituruna.
- 2ª Reunião Técnica de Capacitação durante a 1ª Fase do GA – Mobilização
 - Capacitar e GA instituído na 1ª Audiência Pública, a fim de garantir o nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase.
- 3ª Reunião Técnica de Capacitação durante a 2ª Fase – Análise Temática Integrada
 - Explanará sobre os eixos temáticos para este diagnóstico, sua relevância e discutirá sobre os dados necessários para a devida realização desta

etapa, bem como a proposta de avaliação dos mesmos.

- 4ª Reunião Técnica de Capacitação durante a 3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável.
 - Abordará conceitos de planejamento territorial para o desenvolvimento sustentável (com a intenção de estimular o pensamento crítico sobre o futuro desta municipalidade) e definição de instrumentos urbanísticos.
- 5ª Reunião Técnica de Capacitação durante a 4ª Fase – Plano de Ação e Investimento.
 - Abordará conceitos para definir o Plano de Ação e Investimentos municipal, bem como o sistema de gestão do PDM e a institucionalização do mesmo.

4.1.3. OFICINAS TÉCNICAS

As Oficinas Técnicas são eventos de grande participação, discussão e troca de conhecimento. Seu objetivo é extrair informações pertencentes ao poder público local – ou seja, única fonte de informação - bem como instigar discussões, reflexões e sugestões quanto ao processo de planejamento territorial municipal.

Esse evento deve analisar dados e informações levantados ao longo da fase de Diagnóstico Analítico, com o objetivo de avaliar a situação atual de Bituruna sob o ponto de vista dos técnicos e *experts* do município, complementado e validando as informações levantadas pela consultora. Cabe ressaltar que, tanto a Reunião Técnica quanto as Oficinas Comunitárias, são partes de um processo fundamental de gestão participativa a ser assegurado na revisão do Plano Diretor de Bituruna.

Os resultados desses eventos participativos devem ser considerados no desenvolvimento dos trabalhos relativos à suas etapas.

A organização da dinâmica é de responsabilidade do município e o conteúdo, bem como a condução dos trabalhos, de responsabilidade desta consultora.

Atores participantes:

- Equipe Técnica da Consultora – URBTEC TM.
- Coordenação do PDM.

- Equipe Técnica Municipal.
- Membros técnicos do Grupo de Acompanhamento.
- Representantes do poder executivo e legislativo.
- Representante do Ministério Público.
- Demais atores que se façam necessários.

Eventos previstos:

- 1ª Oficina Técnica durante a 1ª Fase - Mobilização
 - Focada na validação do levantamento de dados e informações obtidos.
- 2ª Oficina Técnica durante a 2ª Fase – Análise Temática Integrada
 - Focada em caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município.
- 3ª Oficina Técnica durante a 3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável
 - Focada em definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para o desenvolvimento sustentável.
- 4ª Oficina Técnica durante a 4ª Fase – Plano de Ação e Investimentos
 - Focada em definir as ações de investimentos prioritários, analisar minutas de lei e proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM.

4.1.4. REUNIÕES TÉCNICAS DE CONSOLIDAÇÃO

A reunião técnica de consolidação tem caráter de revisão, tendo por objetivo analisar e ajustar o conteúdo e resultados após as audiências públicas.

A organização do conteúdo das Reuniões Técnicas de Consolidação é de responsabilidade desta consultora.

Atores participantes:

- Equipe Técnica da Consultora – URBTECTM.
- Equipe Técnica Municipal.
- Demais atores que se façam necessários.

Eventos previstos:

- 1ª Reunião Técnica de Consolidação durante a 1ª Fase - Mobilização
 - Focada em debater sobre os principais resultados obtidos na audiência. Caso seja necessário, ajustes poderão ser realizados à 1ª Fase - Mobilização.
- 2ª Reunião Técnica de Consolidação durante a 2ª Fase – Análise Temática Integrada
 - Focada em debater sobre os principais resultados obtidos na audiência. Caso seja necessário, ajustes poderão ser realizados à 2ª Fase – Análise Temática Integrada.
- 3ª Reunião Técnica de Consolidação durante a 3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável
 - Focada em debater sobre os principais resultados obtidos na audiência. Caso seja necessário, ajustes poderão ser realizados à 3ª Fase – Diretrizes e Propostas.
- 4ª Reunião Técnica de Consolidação durante a 4ª Fase – Plano de Ação e Investimento
 - Focada em debater sobre os principais resultados obtidos na audiência. Caso seja necessário, ajustes poderão ser realizados à 4ª Fase – Plano de Ação e Investimento.

4.1.5. REUNIÕES DE COORDENAÇÃO

As Reuniões de Coordenação ocorrem sob a prerrogativa de alinhar o andamento dos trabalhos, tanto por parte desta consultora, quanto por parte da Prefeitura Municipal de Bituruna. A intenção é que essas reuniões ocorram após as audiências públicas, como estratégia de avaliação do desenvolvimento das etapas vencidas.

Atores participantes:

- Coordenação do PDM.
- Equipe Técnica da Consultora – URBTECTM.

- Demais atores que se façam necessários.

Eventos previstos:

- 1ª Reunião de Coordenação, após a 1ª Audiência Pública.
- 2ª Reunião de Coordenação, após a 2ª Audiência Pública.
- 3ª Reunião de Coordenação, após a 3ª Audiência Pública.
- 4ª Reunião de Coordenação, após a 4ª Audiência Pública.

REUNIÕES EXTRA

Reuniões técnicas costumam ocorrer durante todo o processo de revisão de um Plano Diretor Municipal. O andamento dos trabalhos ditará a necessidade de sua frequência e dos atores envolvidos.

Já neste primeiro momento, esta consultora recomenda reuniões técnicas com órgãos públicos como SANEPAR, COPEL, ITCG/ MINEROPAR.

Esses eventos participativos deverão ser devidamente registrados nos Relatórios de Atividades, contento a pauta principal da reunião, listas de presenças, registros fotográficos, materiais de apoio, conforme a necessidade do evento.

O agendamento destas reuniões é de responsabilidade da Coordenação do PDM.

4.2. NATUREZA COMUNITÁRIA

4.2.1. OFICINAS COMUNITÁRIAS

As Oficinas Comunitárias possuem a função quanto à participação popular no desenvolvimento do processo de Revisão do PDM de Bituruna. Nessa perspectiva, o objetivo das Oficinas Comunitárias é mobilizar os atores sociais, assim como articular parceiros e organizações, incentivando-os a participar do processo de revisão do Plano Diretor. Com isso, a sociedade sente-se incluída e torna possível a construção/revisão do Plano de forma participativa e colaborativa.

Durante as Oficinas Comunitárias, espaços democráticos de discussão são abertos, onde os participantes poderão se manifestar e participar ativamente de todo o processo. Os

resultados dessas oficinas deverão ser considerados como insumos relevantes na definição das referências que nortearão o desenvolvimento deste plano.

A Oficina Comunitária inicial ocupa um papel crucial quanto ao Diagnóstico Participativo. Nessas oficinas, o enfoque precisa priorizar a população e as associações representativas dos vários segmentos da sociedade sobre os principais problemas/ demandas/ potencialidades que existem no município de Bituruna. Ou seja, os envolvidos serão estimulados a expor seus pontos de vista sobre o que vivenciam em seu cotidiano.

Nesse sentido, a URBTEC™ aplicará metodologias com o objetivo de incentivar que todos os participantes emitam suas opiniões, de modo a retratar a realidade atual do município de Bituruna, porém sob diferentes perspectivas daquelas encontradas em documentos ou estudos. A visão da população apresentará os desafios de quem convive com os problemas e que, muitas vezes, passam despercebidas na literatura e pelos próprios técnicos/experts no assunto.

Na maior parte das vezes, as oficinas comunitárias expõem os problemas existentes no município. É habitual a formatação de uma visão “pessimista” como resultado, cabendo aos técnicos da URBTEC™, que irão conduzir as oficinas, tentar levantar tanto os aspectos positivos quanto os negativos, diagnosticar fielmente o que existe na região, sem necessariamente procurar um consenso entre os envolvidos.

Já a Oficina Comunitária final estimulará os munícipes a se questionarem sobre as expectativas para o futuro de Bituruna, em que os interesses coletivos se prevalecem em relação aos interesses individuais.

A organização da dinâmica é de responsabilidade do município e o conteúdo, bem como a condução dos trabalhos, de responsabilidade desta consultora.

Atores participantes:

- Equipe Técnica da Consultora – URBTECTM.
- Sociedade civil.
- Qualquer interessado.

Eventos previstos:

- 1ª Oficina Comunitária durante a 2ª Fase – Análise Temática Integrada

- Focadas na avaliação (positiva e negativa) da realidade atual do município.
- 2ª Oficina Comunitária (Urbana) durante a 3ª Etapa – Diretrizes e Propostas
 - Fundamentada em apresentar as definições de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções para o desenvolvimento sustentável.
- 3ª Oficina Comunitária (Rural) durante a 3ª Etapa – Diretrizes e Propostas
 - Fundamentada em apresentar as definições de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções para o desenvolvimento sustentável.

4.2.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, determina que devem ser desenvolvidas audiências públicas e debates ao longo do processo de elaboração do Plano Diretor, contando com a participação da população e associações representativas dos vários segmentos da sociedade (inciso I do Art. 40 da referida lei). A Audiência Pública é um dos instrumentos para garantir a gestão democrática da cidade, conforme Artigo 43 do Estatuto da Cidade. Esse evento tem como objetivo principal a promoção do diálogo democrático entre a comunidade e os órgãos responsáveis pela elaboração de leis e propostas para diversos segmentos. É um evento aberto, isto é, todos os interessados têm o direito de participar da audiência e exercer sua cidadania.

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional das Cidades nº 25, de 18 de março de 2005, as audiências devem atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local.
- II – Ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população.
- III – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes.
- IV – Garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença.
- V – Serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Anteriormente à realização desse evento participativo, é necessário divulgar a todos os interessados o(s) relatório(s) correspondente(s) à etapa em questão, a fim de permitir a disseminação dos conteúdos trabalhados. As audiências públicas apresentarão a síntese destes trabalhos e abrirão espaços para a reflexão e discussão popular. A divulgação dos relatórios e da programação da audiência pública devem ocorrer com antecedência mínima de 15 dias corridos em meio eletrônico, preferencialmente no site da Prefeitura Municipal, conforme orientações a serem apresentadas no capítulo específico de Plano de Comunicação, na sequência.

A convocação para as audiências públicas deverá obrigatoriamente ser publicada no Diário Oficial do Município, igualmente com antecedência mínima de 15 dias corridos, sob a responsabilidade da Coordenação do PDM.

A organização e logística das audiências públicas para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna são atribuições da Prefeitura Municipal, conforme determina o TR.

Durante esse evento, é de responsabilidade da URBTEC™, com apoio da ETM, a disponibilização de listas de presença, fichas de participação, a apresentação técnica relativa àquela etapa e a produção de ata. Os registros fotográficos e em vídeo das audiências públicas, bem como todo equipamento de som, são de responsabilidade do município.

Na sequência, apresentam-se os modelos básicos para lista de presença e fichas de questionamentos/ sugestões:

Figura 2 - Modelo básico de Lista de Presença

| LISTA DE PRESENÇA | | | |
|--|------------------------|---------------|-----------------|
| Audiência Pública sobre a Revisão do Plano Diretor de Bituruna – Data/Local | | | |
| Nome | Órgão/Profissão | E-mail | Telefone |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Fonte: URBTEC™, 2020.

Figura 3 - Modelo básico de Lista de Participação

| FICHA DE PARTICIPAÇÃO |
|---|
| Audiência Pública sobre a Revisão do Plano Diretor de Bituruna |
| Data: __/__/__ |
| Nome: |
| E-mail: |
| Telefone: |
| Dúvidas, críticas, sugestões: |

Fonte: URBTEC™, 2020.

Em relação aos equipamentos audiovisuais necessários para a realização deste evento, a coordenação do plano e a URBTEC™ definirão previamente ao evento quais equipamentos serão necessários. Conforme TR, esses equipamentos são de responsabilidade do município.

Além da sociedade civil, representada por diversos segmentos da comunidade de Bituruna, é importante o convite aos membros de associações representativas, dos poderes executivos, legislativo e judiciários municipais, bem como do Ministério Público,

As audiências públicas possuem um caráter formal e carecem de uma sistematização específica. Na sequência, propõem-se o modelo padrão de regulamento de audiência pública para a revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna.

“REGULAMENTO DA xª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BITURUNA”

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. *A realização das Audiências Públicas, em cumprimento à exigência da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Municipal nº 1344/2008, que instituiu o Plano Diretor de Bituruna, tem como objetivo geral informar, colher subsídios e debater o conteúdo referente ao andamento dos trabalhos previstos pela Revisão do Plano Diretor de Bituruna.*

SEÇÃO II - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA xª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 2º. *As Audiências Públicas acontecerão em dias da semana, preferencialmente, no período noturno, em local de fácil acesso.*

Art. 3º. *A xª Audiência Pública será realizada no dia xx de xx de 20xx, às xx horas, no xxxxxx, localizado em xxxxxx.*

Art. 4º. *Os participantes da Audiência registrarão, obrigatoriamente, seu nome em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.*

SEÇÃO III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA xª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 5º. A *xª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor de Bituruna* tem como objetivos específicos:

- I – xxx;
- II – xxx;
- III – xxx.

Art. 6º. Os conteúdos apresentados pela equipe de consultora e este regulamento deverão estar disponíveis em sítio eletrônico específico com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

SEÇÃO IV - DO CRONOGRAMA DA *xª* AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. A *xª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor de Bituruna* terá o seguinte cronograma⁵:

| | |
|---------------|---------------------------------|
| 18:30 - 18:50 | Inscrição no evento |
| 18:50 - 19:00 | Abertura da Audiência |
| 19:00 - 19:10 | Leitura do regulamento |
| 19:10 - 19:50 | Apresentação URBTEC™ |
| 19:50 - 20:10 | Contribuições e questionamentos |
| 20:10 - 20:20 | Encerramento da Audiência |

SEÇÃO V - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS E PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA

Art. 8º. A *xª Audiência Pública* será presidida pela Coordenação Municipal da Revisão do Plano Diretor de Bituruna, a qual declarará aberta e encerrada.

Art. 9º. Ao término da apresentação, a Coordenação deste PDM iniciará a fase de questionamentos conforme preenchimento das fichas.

§ 1º A leitura da pergunta somente será efetuada mediante a constatação da presença do solicitante.

§ 2º Deverá ser informado no início da leitura da pergunta a quem a mesma se destina.

⁵ Sugestão preliminar de cronograma, poderá haver alterações.

§ 3º Após a leitura da pergunta, o participante terá até 2 (dois) minutos para complementar a sua dúvida ou sugestão antes de ser respondido.

Art. 10. As perguntas e considerações deverão ser feitas por escrito, com clareza a objetividade, por meio de formulário próprio, disponível durante a Audiência, onde os participantes registrarão o nome e o contato.

Parágrafo único. Membros da equipe organizadora estarão à disposição na plenária para auxiliar quaisquer participantes na formulação de perguntas.

Art. 11. O tempo definido para a leitura das perguntas e respostas será de até 20 (vinte) minutos, cabendo ao Coordenador, caso necessário, prorrogá-lo por mais 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Finalizando o tempo previsto os questionamentos restantes serão respondidos no site da Prefeitura do Município de Bituruna, na parte dedicada ao Plano Diretor, para conhecimento público.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Consultora lavrará a ata da respectiva Audiência Pública e a encaminhará à Coordenação deste PDM, em até 5 (cinco) dias úteis, permanecendo uma cópia da mesma à disposição dos interessados por meio de sítio eletrônico.

Atores participantes:

- Equipe Técnica da Consultora – URBTECTM.
- Coordenação do PDM.
- Equipe Técnica Municipal.
- Representantes dos poderes Executivo e Legislativo.
- Representante do Ministério Público.
- Grupo de Acompanhamento.
- Sociedade civil.
- Qualquer interessado.

Eventos previstos:

- 1ª Audiência Pública, durante a 1ª Fase - Mobilização
 - Objetiva a mobilização da população biturunense sobre a relevância e o

processo de revisão deste plano.

- 2ª Audiência Pública, durante a 2ª Fase – Análise Temática Integrada
 - Explicação sobre o diagnóstico identificado.
- 3ª Audiência Pública, durante a 3ª Fase – Diretrizes e Propostas
 - Exposição das estratégias de desenvolvimento sustentável para o município de Bituruna.
- 4ª Audiência Pública, durante a 4ª Fase – Plano de Ação e Investimentos
 - Apresentação dos instrumentos jurídicos e das ações prioritárias para o desenvolvimento sustentável para o município de Bituruna.

4.2.3. CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PDM

A Conferência Municipal é um evento público que tem por objetivo submeter à aprovação dos participantes a proposta da Minuta de Lei da Revisão do Plano Diretor do Município de Bituruna.

A organização do conteúdo da conferência da revisão é de responsabilidade desta consultora.

Atores participantes:

- Equipe Técnica da Consultora – URBTECTM.
- Equipe Técnica Municipal.
- Representantes do poder executivo e legislativo.
- Representante do Ministério Público.
- Associações representativas dos vários segmentos da comunidade.
- Demais atores que se façam necessários.

Eventos previstos:

- Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal” durante a 4ª Fase – Plano de Ação e Investimentos
 - Focada em submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar da Lei do PDM revisado para pactuação.

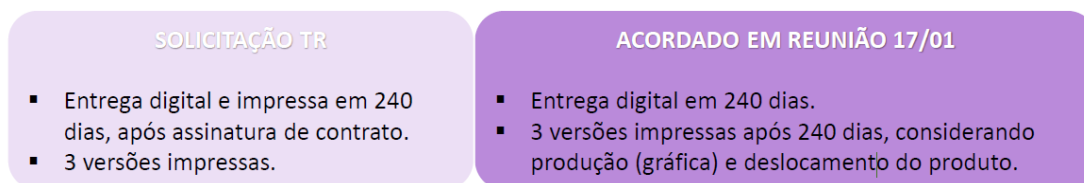
5. FORMAS DE ENTREGAS

Conforme já mencionado ao longo deste relatório, todo escopo de trabalho realizado para esta revisão do Plano Diretor de Bituruna será entregue em formato de relatórios, de acordo com o faseamento proposto pelo Termo de Referência.

Os relatórios serão enviados primeiramente (em sua versão preliminar) à ETM e, depois de consolidados, a Prefeitura Municipal de Bituruna deverá encaminhá-los ao PARANACIDADE, conforme as orientações da supervisão do PDM.

O item 2 do Anexo I do Termo de Referência solicita que a entrega dos materiais em cada uma das fases. Durante a reunião de assinatura de contrato, ocorrida no dia 17/01/2020, estabeleceu-se que três versões impressas serão disponibilizadas ao final dos trabalhos, uma vez que se precisa-se de tempo hábil para a confecção gráfica de tais volumes. As versões finais dos produtos serão entregues em meio digital no fim do período vigente de revisão do PDM (240 dias).

Figura 4 - Forma de entrega conforme TR e acordada em reunião



Fonte: URBTEC™, 2020.

As entregas que acontecerão ao longo desta revisão do PDM de Bituruna ocorrerão por meio digital, contendo todos os textos e mapas produzidos. Os mapas, no entanto, serão igualmente entregues em formato físico, para facilitar a visualização e revisão dos técnicos municipais.

O documento digital será entregue em formato aberto (.doc) e fechado (.pdf). Esta consultora recomenda que todas as considerações sejam feitas na versão .doc, no modo “Controlar Alterações” ou inseridas como “comentários”, de modo a facilitar as revisões. Sob

o mesmo intuito, solicita-se o envio de um único arquivo revisado e compilado com todas as alterações feitas pela Prefeitura Municipal.

Considerando que o material cartográfico será analisado pela PMB em versão física, solicita-se que todas as considerações feitas sobre os mapas sejam escaneadas e enviadas para a URBTEC™ ou, se possível, descritas no formato .doc.

Os prazos de elaboração e revisão dos produtos e relatórios devem estar de acordo com o cronograma do trabalho. No entanto, existe certa flexibilidade quanto às datas previamente fixadas, desde que essas alterações não comprometam o andamento das futuras atividades. Ressalta-se que esse acordo é bilateral, ou seja, deve ser respeitado pela URBTEC™, bem como o Poder Público Municipal.

A data estipulada para o envio dos produtos, seja em sua versão preliminar ou consolidada, considere o dia apontado no cronograma como um dia de produção do mesmo. Sendo assim, o produto deverá ser enviado digitalmente até o final do dia.

Como já mencionado anteriormente neste relatório, todos os produtos deverão ser revisados pela Prefeitura Municipal de Bituruna e esta consultora deverá atualizar os mesmos, considerando as observações pontuadas pelos técnicos municipais. Não está estipulado um quantitativo máximo de versões por produtos, porém recomenda-se a aplicação do bom senso em tais revisões.

Até a versão final impressa de todos os produtos produzidos, estes documentos estarão identificados com a marca d'água de "versão preliminar", do mesmo modo como o presente relatório se encontra.

Destaca-se que esta revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna é um trabalho que preza por qualidade técnica e tem como primazia o interesse comum em detrimento de benefícios individuais. Portanto, esta consultora reserva-se no direito de não aceitar considerações que não se adequem às justificativas técnicas apresentadas. No entanto, caso haja discordâncias entre a Prefeitura e a URBTEC™, as solicitações do Poder Público Municipal podem ser incluídas em formato de nota técnica.

No que se refere à elaboração e impressão do material cartográfico (mapas), o Termo de Referência específica que estes deverão estar devidamente atualizados, com fontes oficiais

e em escalas apropriadas de maneira que apresentem riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:

- 1:50.000 – Escala Municipal
- 1.10.000 – Escala Urbana

Para atendimento do item 2. do Anexo I do Termo de Referência onde são especificadas as normas técnicas e os padrões de encadernação, esta consultora sugere as seguintes escalas para atender o formato de impressão:

- 1:200.000 – Escala Municipal (A-3)
- 1.20.000 – Escala Urbana (A-3)

As escalas sugeridas pela consultora foram aprovadas mediante exemplos gráficos em reunião no dia 17/01/2020 (sexta-feira) com representantes da consultora, prefeitura e PARANACIDADE.

Os materiais cartográficos (mapas), bem como os dados geográficos, serão entregues em formato .SHP, .PDF e .PNG, visto que:

- O formato shapefile (.SHP), que é um formato de intercâmbio para dados espaciais, possuirá tanto informações vetoriais como também todo e qualquer dado cadastral ou qualificador associado. Por ser um formato de intercâmbio, pode ser aberto em qualquer Sistema de Informação Geográfica (SIG) disponível no mercado. Sendo assim, este formato se diferencia e muito do formato .DWG, o qual, se fornecido, perderá em termos de caracterização e potencialidade de uso.

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Conforme consta no TR, as questões relativas à comunicação da revisão do Plano Diretor de Bituruna é de responsabilidade do poder público municipal. No entanto, com o objetivo de estimular a gestão democrática e a participação popular, a URBTEC™ sugere uma série de estratégias de comunicação que poderão ser instituídas pela Prefeitura Municipal de Bituruna. Esta consultora se coloca à disposição para orientar a PMB durante todo o processo de revisão do PDM. Se desejado, a URBTEC™ poderá produzir os materiais gráficos e enviá-los digitalmente para a PMB, a qual deverá ser responsável pela impressão e distribuição dos mesmos.

6.1. IDENTIDADE VISUAL

A criação de logomarca específica para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal é importante para se criar uma identidade visual, facilitando a identificação entre as diversas formas de comunicação a serem aplicadas no decorrer do processo e entre os documentos relativos à revisão.

A logomarca deve ser simplificada, facilitando a impressão em grande e pequena escala, nas opções em cores e também preto e branco. A logo também precisa ser simples para adaptação a materiais gráficos mais elaborados e que remetam às características do município, como cartazes, folhetos e também aos meios eletrônicos, como portais de notícias e redes sociais.

Para o município de Bituruna, optou-se pela cor predominante no brasão municipal, o roxo, simbolizando a cultura da uva e trazendo oficialidade à logo e, conseqüentemente, ao processo como um todo. Os quatro ícones representam alguns dos principais eixos abordados no Plano Diretor: Mobilidade, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Habitação. Estão posicionados dentro de caixas de texto estilizadas, que representam a necessidade de convergência e integração entre todos os elementos na garantia da gestão democrática e do princípio de Cidade para Todos.

Figura 5 - Logomarca do Plano Diretor de Bituruna



Fonte: URBTEC™, 2020.

As estratégias de comunicação sugeridas são:

6.2. INTERNET E REDES SOCIAIS

Considerando que atualmente os meios eletrônicos são grandes propagadores de notícias, esses deverão ser amplamente utilizados durante esse processo, para garantir uma maior disseminação de informações pertinentes aos acontecimentos dessa revisão.

Assim sendo, esta consultora sugere a criação de um espaço no portal digital da Prefeitura Municipal, com comunicação visual em sua página principal e que possua todo conteúdo produzido referente ao Plano Diretor. Notícias, cronogramas e resultados deverão ser divulgados. Para facilitar o desenvolvimento deste espaço destinado ao PDM Bituruna fornecemos um guia contendo algumas sugestões baseadas nas experiências da contratada em outros trabalhos para a criação de um espaço funcional e de fácil navegação e compreensão, garantindo a publicidade dos eventos e documentos relativos à Revisão do Plano Diretor de Bituruna. Este guia se encontra no Anexo I deste relatório.

Sugere-se também a criação de um endereço de e-mail para contato com a população com o poder público municipal, para envio de dúvidas, críticas e sugestões. Recomenda-se que todos os contatos sejam avaliados pela PMB e, sempre que necessário, esta consultora se coloca à disposição para prover as devidas orientações. Destaca-se que esse endereço deve ser simples e de fácil compreensão, a exemplo de planodiretor@bituruna.pr.gov.br.

As plataformas digitais mantidas pela Prefeitura Municipal de Bituruna (site, Facebook, Instagram...) são fortes aliadas na propagação das notícias e convite aos eventos públicos. A seguir modelo de convite em rede social:

Figura 6 - Exemplo de convite para rede social



Fonte: URBTEC™, 2019.

6.3. MÍDIA ESPONTÂNEA E MÍDIA PATROCINADA

A mídia espontânea deverá ser a principal forma de divulgação da revisão deste plano. Para isso será importante um contato próximo da Secretaria de Comunicação com os principais veículos de comunicação do município, a fim de garantir uma maior repercussão na divulgação dos eventos e informações relevantes.

Assim, os eventos públicos (Oficinas de Leitura Comunitária e Audiências Públicas) deverão ser divulgados a partir de *press-releases* (chamados de imprensa), produzidos pela Secretaria de Comunicação Municipal (se necessário, esta consultora poderá auxiliar na elaboração dos mesmos) e encaminhados a imprensa local. A seguir exemplo de modelo de notícia publicada, produzida com o apoio desta consultora:

Figura 7 - Exemplo de mídia espontânea



Fonte: Banda B, 2018.

A mídia patrocinada baseia-se na contratação de espaços publicitários nos veículos locais de maior audiência (jornais impressos, portais de notícias e rádios). A seguir modelo de anúncio em jornal impresso:

Figura 8 - Exemplo de mídia patrocinada



Fonte: URBTEC™, 2019.

6.4. CARTAZES, FLYERS E FOLDERS

A distribuição de materiais impressos em locais estratégicos do município é de grande importância para uma maior divulgação de informações pertinentes a esta revisão. Cartazes, *flyers* e *folders* auxiliam no processo de engajamento da população. Esta consultora sugere que as impressões sejam os seguintes formatos:

- Cartazes – ABNT A-3
- *Folders* – ABNT A-4
- *Flyers* – ABNT A-5

A seguir modelos de cartazes e flyers:

Figura 9 - Exemplo de cartaz



Fonte: URBTEC™, 2019.

Figura 10 - Exemplo de folder



Fonte: URBTEC™, 2019.

6.5. CARRO DE SOM

Considerando experiências prévias na elaboração de Planos Diretores, esta consultora sugere a circulação de carro de som divulgando a realização dos eventos públicos, especialmente em áreas que a comunicação digital é deficiente. Estes locais deverão ser definidos pela Prefeitura Municipal, bem como a frequência de circulação de tal veículo.

6.6. EDITAIS E CONVITES OFICIAIS

A Prefeitura Municipal de Bituruna será responsável por publicar no Diário Oficial do Município os editais de convocação para a realização das quatro audiências públicas, bem como, da Conferência Municipal com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

Figura 11 - Exemplo de publicação em diário oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população em geral e interessados a participarem da Audiência Pública de Lançamento da Revisão do Plano Diretor de Piraquara, prevista no parágrafo 4º do art. 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada no Auditório da Vila da Cidadania localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675, no dia 30 de outubro de 2019, às 18h30min.

Piraquara, em 14 de outubro de 2019.

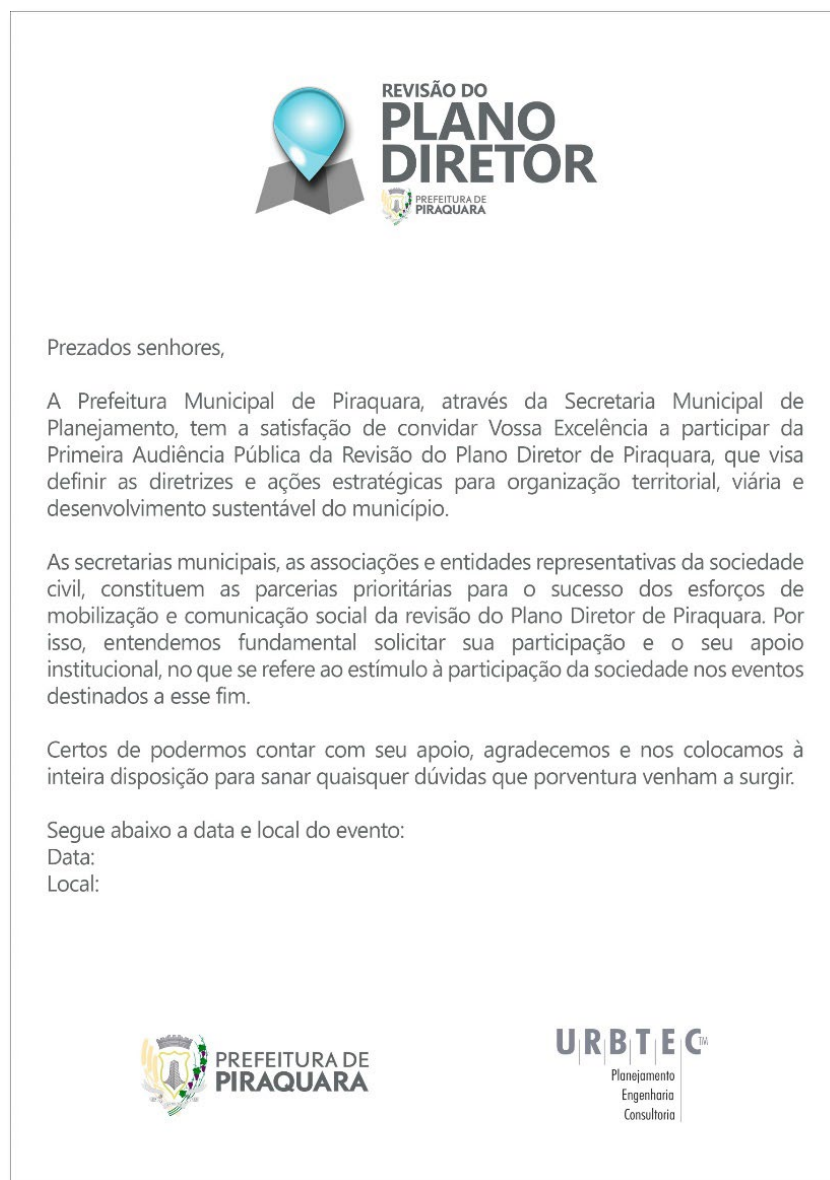
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D6C9AF99

Fonte: Prefeitura Municipal de Bituruna, 2019.

Destaca-se que a presença de representantes da sociedade civil, bem como de demais organizações de relevância municipal são essenciais para o desenvolvimento desse plano. Sendo assim, a prefeitura deverá localizar e contatar os representantes da sociedade civil do município, como representantes das associações de moradores, associações comerciais e industriais e Organizações Não Governamentais existentes no município a fim de enviar os convites.

Figura 12 - Exemplo de convites oficiais



Fonte: Prefeitura Municipal de Piraquara, 2019.

7. CRONOGRAMA FÍSICO

De acordo com o Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços desta consultora para a realização de todas as atividades a serem desenvolvidas ao longo do processo de Revisão do Plano Diretor de Bituruna é de 240 dias, a serem contados a partir da assinatura do contrato, ocorrido no dia 17/01/2020.

Na sequência, é apresentado o quadro síntese com as datas de entregas de todos os produtos, eventos e atividades previstas durante o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Bituruna.

Para facilitar a compreensão das atividades previstas, algumas cores foram estabelecidas:

- Azul: entregas dos relatórios, pela URBTECTM.
- Roxo: entregas e publicações dos relatórios, pela Prefeitura Municipal de Bituruna.
- Verde: prazo máximo de entrega dos relatórios, pela URBTECTM e publicações pela Prefeitura Municipal de Bituruna.
- Vermelho: estratégias de ação.

| Id | Nome da tarefa | Duração | Início | Término | Tri 1/2020 | | |
|----|--|-----------------|---------------------|---------------------|------------|-----|-----|
| | | | | | Dez | Jan | Fev |
| 1 | PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BITURUNA | 240 dias | Sex 17/01/20 | Sáb 12/09/20 | | | |
| 2 | 1ª FASE - MOBILIZAÇÃO | 40 dias? | Sex 17/01/20 | Ter 25/02/20 | | | |
| 3 | 1 Reunião técnica assinatura contrato | 1 dia | Sex 17/01/20 | Sex 17/01/20 | | | |
| 4 | Produto 01 - Plano de Trabalho - V1 | 11 dias | Sex 17/01/20 | Seg 27/01/20 | | | |
| 5 | Revisão PMB Produto 01 | 4 dias | Seg 27/01/20 | Qui 30/01/20 | | | |
| 6 | DATA DE PUBLICAÇÃO | 6 dias | Qui 30/01/20 | Ter 04/02/20 | | | |
| 7 | 1 Reunião técnica de capacitação ETM | | | Qui 13/02/20 | | | |
| 8 | 1 Reunião técnica preparatória | | | Qui 13/02/20 | | | |
| 9 | 1 Oficina de leitura técnica | | | Qui 13/02/20 | | | |
| 10 | 1a Audiência Pública | 15 dias | Ter 04/02/20 | Ter 18/02/20 | | | |
| 11 | 1 Reunião técnica de consolidação | | | Qua 19/02/20 | | | |
| 12 | 1 Reunião técnica de coordenação | | | Qua 19/02/20 | | | |
| 13 | 1 Reunião técnica de capacitação GA | | | Qua 19/02/20 | | | |
| 14 | Produto 02 - Atividades 1a Fase - V1 | 4 dias | Ter 18/02/20 | Sex 21/02/20 | | | |
| 15 | Revisão PMB Produto 02 | 8 dias | Sex 21/02/20 | Sex 28/02/20 | | | |
| 16 | Produto 02 - Atividades 1a Fase - V2 | 6 dias | Sex 28/02/20 | Qua 04/03/20 | | | |
| 17 | 2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 1 | 80 dias | Sex 17/01/20 | Dom 05/04/20 | | | |
| 18 | 1 Reunião técnica preparatória | | | Qua 19/02/20 | | | |
| 19 | Produto 03 - Análise Temática Integrada - Parte 1 - V1 | 17 dias | Qua 04/03/20 | Sex 20/03/20 | | | |
| 20 | Revisão PMB Produto 03 | 7 dias | Sex 20/03/20 | Qui 26/03/20 | | | |

| | | | | | | |
|---|-------------------|--|--------------------------|--|------------------|--|
| Projeto: CRONOGRAMA Data: Sex 21/02/20 | Tarefa | | Resumo Inativo | | Tarefas externas | |
| | Divisão | | Tarefa Manual | | Marco externo | |
| | Marco | | Somente duração | | Data limite | |
| | Resumo | | Acúmulo de Resumo Manual | | Andamento | |
| | Resumo do projeto | | Resumo Manual | | Progresso manual | |
| | Tarefa Inativa | | Somente início | | | |
| | Marco Inativo | | Somente término | | | |

Página 1

PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

| Id | Nome da tarefa | Duração | Início | Término | Tri 1/2020 | | |
|----|--|----------|---------------------|---------------------|------------|-----|-----|
| | | | | | Dez | Jan | Fev |
| 21 | Produto 03 - V2 | 7 dias | Qui 26/03/20 | Qua 01/04/20 | | | |
| 22 | Produto 04 - Atividades 2a Fase- Parte 1 - V1 | 16 dias | Qui 05/03/20 | Sex 20/03/20 | | | |
| 23 | Revisão PMB Produto 04 | 7 dias | Sex 20/03/20 | Qui 26/03/20 | | | |
| 24 | Produto 04 - V2 | 7 dias | Qui 26/03/20 | Qua 01/04/20 | | | |
| 25 | 2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 2 | 120 dias | Sex 17/01/20 | Sex 15/05/20 | | | |
| 26 | 1 Oficina de leitura técnica | | | Qua 25/03/20 | | | |
| 27 | 1 Reunião técnica de capacitação | | | Qua 25/03/20 | | | |
| 28 | 1 Oficina de leitura comunitária | | | Qua 25/03/20 | | | |
| 29 | Produto 05 - Análise Temática Integrada - Parte 2 - V1 | 8 dias | Qua 01/04/20 | Qua 08/04/20 | | | |
| 30 | Revisão PMB Produto 05 | 7 dias | Qua 08/04/20 | Ter 14/04/20 | | | |
| 31 | Produto 05 - V2 | 7 dias | Ter 14/04/20 | Seg 20/04/20 | | | |
| 32 | Produto 06 - Atividades 2a Fase - Parte 2 - V1 | 8 dias | Qua 01/04/20 | Qua 08/04/20 | | | |
| 33 | Revisão PMB Produto 06 | 7 dias | Qua 08/04/20 | Ter 14/04/20 | | | |
| 34 | Produto 06 - V2 | 7 dias | Ter 14/04/20 | Seg 20/04/20 | | | |
| 35 | 2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 3 | 160 dias | Sex 17/01/20 | Qua 24/06/20 | | | |
| 36 | Produto 07 - Análise Temática Integrada - Parte 3 - V1 | 8 dias | Qua 01/04/20 | Qua 08/04/20 | | | |
| 37 | Revisão PMB Produto 07 | 7 dias | Qua 08/04/20 | Ter 14/04/20 | | | |
| 38 | DATA DE PUBLICAÇÃO | 7 dias | Ter 14/04/20 | Seg 20/04/20 | | | |
| 39 | 2a Audiência Pública | 15 dias | Ter 21/04/20 | Ter 05/05/20 | | | |

| | | | | | | |
|---|-------------------|--|--------------------------|--|------------------|--|
| Projeto: CRONOGRAMA Data: Ter 04/02/20 | Tarefa | | Resumo Inativo | | Tarefas externas | |
| | Divisão | | Tarefa Manual | | Marco externo | |
| | Marco | | Somente duração | | Data limite | |
| | Resumo | | Acúmulo de Resumo Manual | | Andamento | |
| | Resumo do projeto | | Resumo Manual | | Progresso manual | |
| | Tarefa Inativa | | Somente início | | | |
| | Marco Inativo | | Somente término | | | |

Página 2

PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

| Id | Nome da tarefa | Duração | Início | Término | Tri 1/2020 | | |
|----|---|----------|--------------|--------------|------------|-----|-----|
| | | | | | Dez | Jan | Fev |
| 40 | 1 Reunião técnica de consolidação | | | Qua 06/05/20 | | | |
| 41 | 1 Reunião técnica de coordenação | | | Qua 06/05/20 | | | |
| 42 | Produto 08 - Atividades 2a Fase - V1 | 7 dias | Ter 05/05/20 | Seg 11/05/20 | | | |
| 43 | Revisão PMB Produto 08 | 4 dias | Seg 11/05/20 | Qui 14/05/20 | | | |
| 44 | Produto 08 - V2 | 6 dias | Qui 14/05/20 | Ter 19/05/20 | | | |
| 45 | 3ª FASE - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável | 200 dias | Sex 17/01/20 | Seg 03/08/20 | | | |
| 46 | 1 Reunião técnica de capacitação | | | Ter 19/05/20 | | | |
| 47 | 1 Reunião técnica preparatória | | | Ter 19/05/20 | | | |
| 48 | 1 Oficina de leitura técnica | | | Ter 19/05/20 | | | |
| 49 | 2 Oficinas de leitura comunitária (R+U) | | | Ter 19/05/20 | | | |
| 50 | Produto 09 - Diretrizes e Propostas - V1 | 11 dias | Ter 19/05/20 | Sex 29/05/20 | | | |
| 51 | Revisão PMB Produto 09 | 6 dias | Sex 29/05/20 | Qua 03/06/20 | | | |
| 52 | DATA DE PUBLICAÇÃO | 7 dias | Qua 03/06/20 | Ter 09/06/20 | | | |
| 53 | 3a Audiência Pública | 15 dias | Ter 09/06/20 | Ter 23/06/20 | | | |
| 54 | 1 Reunião técnica de consolidação | | | Qua 24/06/20 | | | |
| 55 | 1 Reunião técnica de coordenação | | | Qua 24/06/20 | | | |
| 56 | Produto 10 - Atividades 3a Fase - V1 | 7 dias | Ter 23/06/20 | Seg 29/06/20 | | | |
| 57 | Revisão PMB Produto 10 | 4 dias | Seg 29/06/20 | Qui 02/07/20 | | | |
| 58 | Produto 10 - V2 | 5 dias | Qui 02/07/20 | Seg 06/07/20 | | | |
| 59 | 4ª FASE - Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM | 240 dias | Sex 17/01/20 | Sáb 12/09/20 | | | |
| 60 | 1 Reunião técnica de capacitação | | | Qua 24/06/20 | | | |

| | | | | | | |
|---|-------------------|--|--------------------------|--|------------------|--|
| Projeto: CRONOGRAMA Data: Ter 04/02/20 | Tarefa | | Resumo Inativo | | Tarefas externas | |
| | Divisão | | Tarefa Manual | | Marco externo | |
| | Marco | | Somente duração | | Data limite | |
| | Resumo | | Acúmulo de Resumo Manual | | Andamento | |
| | Resumo do projeto | | Resumo Manual | | Progresso manual | |
| | Tarefa Inativa | | Somente início | | | |
| | Marco Inativo | | Somente término | | | |

Página 3

PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

| Id | Nome da tarefa | Duração | Início | Término | Tri 1/2020 | | |
|----|---|---------|--------------|--------------|------------|-----|-----|
| | | | | | Dez | Jan | Fev |
| 61 | 1 Reunião técnica preparatória | | | Qua 24/06/20 | | | |
| 62 | 1 Oficina de leitura técnica | | | Qua 24/06/20 | | | |
| 63 | Produto 11 - PAI e Institucionalização - V1 | | | Seg 13/07/20 | | | |
| 64 | Revisão PMB - Produto 11 | 5 dias | Seg 13/07/20 | Sex 17/07/20 | | | |
| 65 | DATA DE PUBLICAÇÃO | 6 dias | Sex 17/07/20 | Qua 22/07/20 | | | |
| 66 | 4a Audiência Pública | 15 dias | Qua 22/07/20 | Qua 05/08/20 | | | |
| 67 | DATA DE PUBLICAÇÃO | 8 dias | Qua 05/08/20 | Qua 12/08/20 | | | |
| 68 | Conferência Municipal | 15 dias | Qua 12/08/20 | Qua 26/08/20 | | | |
| 69 | 1 Reunião técnica de consolidação | | | Qui 27/08/20 | | | |
| 70 | 1 Reunião técnica de coordenação | | | Qui 27/08/20 | | | |
| 71 | Produto 12 - Atividades da 4a Fase - V1 | 8 dias | Qua 26/08/20 | Qua 02/09/20 | | | |
| 72 | Revisão PMB - Produto 12 | 3 dias | Qua 02/09/20 | Sex 04/09/20 | | | |
| 73 | Produto 12 - V2 | 8 dias | Sex 04/09/20 | Sex 11/09/20 | | | |
| 74 | Entrega digital versão final de todos os Produtos | | | Sex 11/09/20 | | | |
| 75 | | | | | | | |
| 76 | | | | | | | |
| 77 | LEGENDA | | | | | | |
| 78 | Estratégias de Ação | | | | | | |
| 79 | Entregas URBTEC™ | | | | | | |
| 80 | Entregas PMB | | | | | | |
| 81 | Publicação - URBTEC™ e PMB | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|-------------------|--|--------------------------|--|------------------|--|
| Projeto: CRONOGRAMA Data: Ter 04/02/20 | Tarefa | | Resumo Inativo | | Tarefas externas | |
| | Divisão | | Tarefa Manual | | Marco externo | |
| | Marco | | Somente duração | | Data limite | |
| | Resumo | | Acúmulo de Resumo Manual | | Andamento | |
| | Resumo do projeto | | Resumo Manual | | Progresso manual | |
| | Tarefa Inativa | | Somente início | | | |
| | Marco Inativo | | Somente término | | | |

Página 4

8. MEDIÇÕES

A seguir, é apresentado o cronograma para as medições pelos serviços técnicos da consultora, conforme consta no Termo de Referências:

- 10% (dez por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 1ª Fase.
- 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 1.
- 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 2.
- 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 3.
- 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 3ª Fase.
- 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 4ª Fase.

Para a realização da medição de cada fase, é preciso que os produtos e eventos correspondentes à mesma tenham sido entregues e realizados, não sendo possível o pagamento parcial da fase. Conforme Edital Nº 002/2019, a CONTRATANTE tem até cinco dias úteis para faturar a fase.

9. PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO

Em obediência às solicitações do Termo de Referência, em seu item 2.3, ainda compõe a 1ª Fase desta revisão do Plano Diretor de Bituruna a avaliação do *desempenho do planejamento e gestão do município*.

Este item dedica-se a “avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana”, de modo a compreender o nível de efetividade dos aspectos administrativos sob a perspectiva da implementação e monitoramento das ações resultantes do Plano Diretor vigente. Os resultados encontrados servirão como insumos para as futuras propostas deste PDM.

Os itens em avaliação abrangem relevantes questões relativas à essência do plano diretor. A saber:

- i. Objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente.
- ii. Implementação do Plano de Ação e Investimentos – PAI.
- iii. Regulamentação da legislação urbanística vigente.
- iv. Implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade.
- v. Atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais.
- vi. Provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos.
- vii. Sistema de planejamento e gestão do PDM vigente.
- viii. Desempenho do Conselho Municipal da Cidade.

Conforme sinalizado pelo próprio TR, se faz necessário o aprofundamento destes oito itens ao longo do processo de revisão deste PDM. A tabela a seguir demonstra esta relação:

Tabela 1 - Fases de aprofundamento dos assuntos pertencentes ao item 2.3

| Assuntos pertencentes ao item 2.3 – 1ª Fase | Aprofundamento nas fases seguintes |
|--|---|
| i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; | Item 2.19 – 4ª Fase |
| ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; | Item 2.18 – 4ª Fase |
| iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; | Item 2.19 – 4ª Fase |
| iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; | Item 2.17 – 3ª Fase |
| v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; | Item 2.19 – 4ª Fase |
| vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; | Item 2.6 – 2ª Fase - P1 |
| vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; | Item 2.20 – 4ª Fase |
| viii) desempenho do CMC. | 2.12 – 2ª Fase - P3 |

Fonte: URBTEC™, 2019.

As metodologias apropriadas para este fim baseiam-se em análise de dados oficiais, combinadas com a interação com servidores técnicos municipais relacionados às temáticas envolvidas. Ao todo são cinco metodologias que serão apresentadas na sequência. São elas:

1. Análise institucional.
2. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M).
3. Legislações analisadas pelo IBGE.
4. Questionários *online* aos servidores técnicos municipais.
5. Oficina de Leitura Técnica.

Neste momento, relembra-se que a 2ª Fase desta revisão do Plano Diretor é dedicada à análise cruzada das metodologias aplicadas, e que as fases seguintes irão abordar as propostas relativas ao assunto de planejamento e gestão municipal.

9.1. ANÁLISE INSTITUCIONAL

A capacidade institucional da administração municipal é fundamentada no conteúdo homologado pela Lei do Plano Diretor vigente. Tal instrumento jurídico promove uma série de dispositivos legais que respaldam e orientam a gestão municipal. A atual Lei do Plano Diretor Municipal de Bituruna, nº 1344/2008, alterada pela lei nº 1869/2016, é fundamentada no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001 e em sua Lei Orgânica.

Prontamente em seu Art. 1º, fica evidenciado o objetivo do Plano Diretor como “instrumento normativo e orientador do processo de desenvolvimento urbano e rural do município nos seus aspectos políticos, sociais, físicos, ambientais e administrativos”, em consonância com o Art. 40 do Estatuto da Cidade.

Este mesmo artigo da lei federal vai de encontro com a atuação do Plano Diretor de Bituruna no tocante à sua atuação. Bastante abrangente, de modo a ocupar a posição de “instrumento básico global da política de desenvolvimento municipal”, esta lei municipal mandatoriamente subsidia com diretrizes e prioridades demais meios de gestão e desenvolvimento municipal, como é o caso do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do município (Art. 3º).

No entanto, o mesmo Art. 40 do Estatuto da Cidade, em seu Parágrafo 3º, institui a revisão dos planos diretores municipais “pelo menos, a cada dez anos”. No caso de Bituruna, a presente revisão inicia-se com dois anos de atraso.

A relevância dos planos diretores municipais é também apontada pela Lei Estadual nº 15.229/2006, a qual “dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do Art. 141, da Constituição Estadual”. O Capítulo III desta lei é dedicada especialmente aos planos diretores e a capacidade de gestão municipal é mencionada em todas as suas seis alíneas.

Seguindo tais normativas, o Plano Diretor Municipal de Bituruna (Art. 4º) é estruturado em:

- I. Diretrizes para políticas públicas nas áreas de:
 - a) Desenvolvimento econômico
 - b) Desenvolvimento humano e qualidade de vida
 - c) Desenvolvimento urbano e rural
 - d) Meio Ambiente
- II. Gestão democrática e Sistema de Planejamento e Gestão.
- III. Instrumentos para a implantação da política de desenvolvimento urbano do município.

Todos os itens acima apontados deverão se orientar segundo os princípios estipulados nesta lei (Art. 6º), a saber:

- I - Justiça social e redução das desigualdades sociais e regionais.
- II - Inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes.
- III - Direito à cidade para todos, compreendendo: o direito à terra urbana; à moradia digna; ao saneamento ambiental com a preservação e recuperação do ambiente natural; à infraestrutura urbana; à mobilidade, à acessibilidade priorizando o transporte coletivo público; aos serviços públicos; ao trabalho e ao lazer.
- IV - Garantia às funções sociais da cidade e à função social da propriedade.
- V - Transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização.
- VI - Fortalecimento do setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle.

VII - Participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão.

VIII - Fortalecimento da participação econômica do município de Bituruna na mesorregião Sudeste.

No que se refere às **diretrizes para políticas públicas para o desenvolvimento municipal**, objetiva-se a promoção do desenvolvimento sustentável, o qual deverá ser orientado pelos seguintes princípios (art. 8º):

I - A promoção humana como fim de todo o desenvolvimento.

II - A busca permanente da equidade social.

III - A utilização racional dos recursos naturais.

IV - A consideração das demandas da comunidade e das reais potencialidades e limitações do Município.

V - A promoção dos meios de acesso democrático à informação.

VI - A priorização de atividades geradoras de dinamismo econômico sustentável.

Pertencente à esta premissa, o desenvolvimento econômico tem como objetivo a promoção de estratégias de desenvolvimento que privilegiem a distribuição mais equitativa da renda e a redução das desigualdades regionais presentes no município (Art. 9º).

O desenvolvimento humano e qualidade de vida mantém seus alicerces no combate à exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando a garantia de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação, conforme explicita o Art. 13.

O desenvolvimento urbano realça a questão da função social da propriedade urbana, mediante atendimento dos critérios estabelecidos de uso e ocupação do solo, previsto em lei. O Parágrafo Único, Art. 42, define a função social da propriedade urbana como funções “indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes, incluindo: a moradia, a infraestrutura urbana, a educação, a saúde, o lazer, a segurança, a circulação, a comunicação, a produção e comercialização de bens, a prestação de serviços e a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados”.

O desenvolvimento urbano é espacializado por meio do macrozoneamento, o qual se subdivide e dá origem ao zoneamento urbano. Cada compartimento territorial possui especificações de uso e ocupação de solo de modo a almejar o cumprimento da sua função social.

Em contrapartida, o desenvolvimento rural, mencionado no Art. 12, estabelece diretrizes voltadas à promoção de condições adequadas para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva e sustentável do espaço rural.

No tangente ao meio ambiente, o PDM se orienta pela Política Ambiental que tem como premissa a articulação das diversas políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de áreas verde, de recursos hídricos, de saneamento básico, de drenagem urbana e de coleta (Art. 59).

O segundo pilar estruturante do PDM vigente, o que concerne à **Gestão Democrática e Sistema de Planejamento e Gestão**, visa a participação ativa dos munícipes no processo de planejamento, bem como na tomada de decisões, visando o interesse coletivo, cumprindo com o Art. 1º do Estatuto da Cidade. O Art. 64 do PDM vigente responsabiliza o governo municipal na garantia da participação popular. Dentre as estratégias adotadas, comenta-se sobre a valorização de entidades comunitárias e representativas, fortalecimento dos conselhos municipais, promoção de espaços livres para debates democráticos, consulta pública, apresentação dos orçamentos públicos, acessibilidade para o Sistema Municipal de Informações, além do incentivo à integração social e aprimoramento da vida comunitária.

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, institucionalizado pelo PDM vigente, é compreendido por um “conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando o desenvolvimento contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão urbana” (Art. 67). Sob a responsabilidade do Executivo Municipal, este sistema deve garantir a transparência e a devida participação da sociedade civil (Art. 66). Ele é composto por:

- I. Conselho Municipal de Bituruna – CONCIDADE
- II. Assessoria de Planejamento e Urbanismo
- III. Sistema Municipal de Informações – SMI

O Conselho Municipal de Bituruna – CONCIDADE é instituído por esta legislação e complementadas pelos decretos municipais 018/2016 e 025/2019. Seu objetivo é ocupar a posição de “órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei”, conforme preconiza o Art. 70.

A avaliação preliminar deste órgão é apresentada ao longo deste relatório e será complementada na fase de diagnóstico municipal, Análise Temática Integrada – Parte 03, item 2.12 do Termo de Referência - Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.

No que diz respeito à Assessoria de Planejamento e Urbanismo, o Art. 73 do PDM vigente o vincula “diretamente ao prefeito de acordo com o organograma geral da Prefeitura Municipal, tem como incumbência aprimorar e supervisionar o processo de planejamento da administração municipal, tendo em vista assegurar melhor desempenho, articulação e equilíbrio às ações das várias áreas e níveis da gestão”.

A Lei nº 1344/2008, a que se refere ao plano diretor vigente, ainda comenta a Assessoria de Planejamento e Urbanismo está estruturada em duas frentes:

- I. Coordenadoria de Implementação do PDM – Bituruna
- II. Coordenadoria de Urbanismo

Sob o intuito de verificar a contemporaneidade destas estruturas administrativas, foi realizada uma análise administrativa a qual demonstrou algumas incompatibilidades com a Lei nº 1344/2008.

O organograma geral da Prefeitura Municipal está institucionalizado por dois dispositivos legais, a Lei nº 1652/2013 e a Lei nº 1954/2017. Subentende-se, portanto, que a lei mais recente se impõe em relação à lei anterior.

Deste modo, o organograma ditado pela Lei nº 1954/2017, a qual teve alteração pela Lei nº 2036/2018, possui a Assessoria de Planejamento e Finanças diretamente conectada com o Gabinete do Prefeito. Suas atribuições são equivalentes às dadas pela PDM vigente para a Assessoria de Planejamento e Urbanismo. Subentende-se, portanto, que a atual

Assessoria de Planejamento e Finanças se sobrepõe à Assessoria de Planejamento e Urbanismo.

Não há menção sobre a Coordenadoria de Implementação do PDM e de Urbanismo. O Art. 21 da Lei nº 1954/2017 menciona documentos relativos ao desenvolvimento econômico e social do município, sob a tutela da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. São citados:

- I. Plano Geral de Governo
- II. Plano Plurianual
- III. Diretrizes orçamentárias
- IV. Orçamento Fiscal Anual
- V. Programação Financeira e de Desembolso
- VI. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado

Entende-se, deste modo, que esta secretaria possui jurisdição quanto o Plano Diretor e os demais instrumentos de planejamento municipal. De acordo com o Art. 18, as questões relativas ao urbanismo ficam a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, bem como assessorar o desenvolvimento do Plano Diretor.

Resgatando a Lei nº 1344/2008, a Coordenadoria de Implementação do PDM – Bituruna tem como objetivo organizar as fontes de financiamento, sistematizar estudos setoriais (a exemplo de uso do solo e recursos hídricos), promover estudos específicos multisetoriais levantados pela comunidade e divulgar os trabalhos realizados por meio de eventos (Art. 75).

Ainda, compete a esta coordenadoria a gestão dos dados municipais básicos, dos projetos municipais e a gestão do Sistema de Informações Municipais, a avaliação do processo de planejamento e gestão municipal e acompanhar o Plano Plurianual (Art. 76).

A Coordenadoria de Urbanismo, de acordo com o Art. 77, objetiva o “acompanhamento da ocupação do solo municipal sendo de sua responsabilidade a implementação do zoneamento do uso e ocupação do solo na área urbana”. Sua competência (Art. 78), remete à expedição de licenças e alvarás e ao monitoramento, guarda e sistematização das informações referentes à ocupação do solo municipal.

Não foram encontradas legislações que garantem que estes atores foram de fato institucionalizados após a Lei nº 1344/2008, percebe-se, portanto, que houve adaptações quanto à gestão administrativa sancionada pela lei vigente do Plano Diretor. Quanto à análise da efetividade das ações acima mencionadas, não foram encontradas evidências suficientes até o momento para garantir que suas atribuições foram concluídas em sua totalidade. Salienta-se, entretanto, que as atribuições das atuais secretarias municipais serão abordadas na sequência deste relatório.

O que concerne o Sistema Municipal de Informações – SMI, complementar ao Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, conforme salienta o Art. 79 da Lei nº 1344/2008, seu objetivo é “assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico-ambientais e socioeconômicas do Município”.

Seus princípios fundamentais (Art. 80) são:

- I - O direito à informação como um bem público fundamental.
- II - O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal.
- III - a valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

De responsabilidade do poder público municipal, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento e Urbanismo, o SMI “tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local” (Art. 81).

Visando o pleno funcionamento do SMI, sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas e rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos são apontados pelo Art. 84 como instrumentos essenciais.

Apesar da lei vigente do PDM ter explicitado a relevância deste Sistema Municipal de Informações como importante ferramenta para o planejamento municipal, não há evidências de que o mesmo foi implementado.

Face à dificuldade de obtenção de informações integradas e sistematizadas nesta fase para envio à consultora, identifica-se que tal ferramenta não está disponível tanto internamente quanto ao público em geral.

Por fim, o terceiro pilar estruturante do PDM vigente diz respeito aos **Instrumentos para a Implantação da Política de Desenvolvimento Urbano do Município**. Instituídos pelo Estatuto da Cidade, têm como função principal promover meio de se alcançar a função social da propriedade urbana, além de subsidiar o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano instituídos pelos planos diretores municipais.

O PDM vigente de Bituruna adotou instrumentos de política urbana, de ordem de planejamento, jurídico e urbanístico, de regularização fundiária e de democratização da gestão urbana.

Instrumentos de Planejamento

I. Plano Plurianual - PPA

Instituído pela Lei nº 1934/2017, com alterações nas Leis nº 2039/2018 e nº 2087/2019, este plano estabelece para o período de 2018 a 2021 um conjunto de normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

II. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Por tratar-se de planejamento financeiro, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e quaisquer orçamentos anuais municipais deverão estar, obrigatoriamente, regidas por esse dispositivo. A LDO atua como um regulador anual das diretrizes traçadas pelo PPA. Em vigência, encontram-se a Lei nº 2086/2019 e a Lei nº 2064/2019.

III. Lei de Orçamento Anual – LOA

Igualmente à Lei de Orçamento Anual deve estar em consonância com o PPA e também com a LDO. Diferentemente desta última legislação, a LOA atua, de fato, como o orçamento anual. Em vigência, encontra-se a Lei nº 2088/2019, a qual estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro do ano de 2020. Identificou-se também o Decreto nº 03/2020, o qual estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais para o exercício financeiro de 2020.

IV. Lei do Plano Diretor

Como já mencionado, a lei vigente referente ao Plano Diretor é a de nº 1344/2008 e é objeto de revisão deste atual plano.

Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos

Os instrumentos jurídicos e urbanísticos descritos abaixo são institucionalizados pela lei do PDM vigente, nº 1344/2008.

I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Este instrumento obriga o parcelamento, a edificação ou a utilização de lotes urbanos subutilizados. Até o momento, não se obteve informações sobre a sua aplicabilidade, bem como a sua efetividade.

II. Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo

Este instrumento relaciona-se com o instrumento anterior (Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios), quando verificado o seu descumprimento. Alíquotas progressivas e ajustadas anualmente serão dirigidas ao proprietário do lado subutilizado, insistindo-o a cumprir com sua função social. Até o momento, não se obteve informações sobre a sua aplicabilidade, bem como a sua efetividade.

III. Operações Urbanas Consorciadas

Instrumento coordenado pelo poder público, porém com importante atribuição da sociedade civil. Visa transformações urbanísticas com impacto social, melhoria das infraestruturas, ampliação dos espaços públicos, valorização ambiental, além da implantação de equipamentos de uso público e programas de habitação de interesse social. Este instrumento deve ser criado por instrumento municipal próprio, porém não foi identificado tal disposto no município de Bituruna.

IV. Consórcio Imobiliário

Utilizado como uma das estratégias entre o poder público e atores particulares para viabilizar empreendimentos destinados a habitações de interesse social. Por meio da viabilização de planos de urbanização ou edificação, o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas. Até o momento, não se obteve informações sobre a sua aplicabilidade, bem como a sua efetividade.

V. Direito de Preferência

Este instrumento prioriza a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares pelo poder público municipal. Até o momento, não se obteve informações sobre a sua aplicabilidade, bem como a sua efetividade.

VI. Direito de Superfície

Aplicado conjuntamente entre o poder público municipal e proprietários de lotes urbanos, este instrumento viabiliza a utilização de áreas particulares em situações onde haja carência de equipamentos públicos e, em caráter provisório, para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização. Até o momento, não se obteve informações sobre a sua aplicabilidade, bem como a sua efetividade.

VII. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Destinado àqueles empreendimentos que causam grande impacto no município, seja de natureza ambiental ou urbanística, este instrumento prevê a aplicação deste estudo que norteará a sua aprovação condicionada junto aos órgãos competentes. Este instrumento é citado na Lei nº 1345/2008, a qual dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural. No entanto, até o momento, não se obteve informações sobre a sua aplicabilidade, bem como a sua efetividade.

Apesar de apenas mencionados no Art. 87 da Lei nº 1344/2008, os instrumentos abaixo não possuem descrição no corpo da referida lei. Do mesmo modo, até o momento, não se obteve informações sobre suas aplicabilidades, bem como suas efetividades:

VIII. Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

IX. Zonas Especiais de Interesse Social

X. Licenciamento Ambiental

XI. Tombamento

XII. Desapropriação

XIII. Compensação Ambiental.

Instrumentos de Regularização Fundiária

Mencionados na lei vigente do PDM estão os seguintes instrumentos:

I. Concessão de Direito Real de Uso

II. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia

III. Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião

No entanto, até o momento, não se obteve informações sobre suas aplicabilidades, bem como suas efetividades.

Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana

I. Conselhos Municipais

Os conselhos municipais são instância de deliberação e, por premissa, agregam membros do poder público municipal e da sociedade civil. Até o momento, foram identificados 11 conselhos, a saber:

- a) Conselho da Cidade de Bituruna – CONCIDADE
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna
- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna
- d) Conselho Municipal de Turismo do Município de Bituruna – COMTUR
- e) Conselho Municipal de Saúde de Bituruna
- f) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- g) Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna
- h) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
- i) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- j) Conselho Municipal de Meio Ambiente
- k) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

A Análise Temática Integrada – Parte 03, em seu item 2.12, dedica-se exclusivamente à análise dos conselhos municipais.

II. Fundos Municipais

- a) *Fundo Municipal de Meio Ambiente* – Lei nº 2066/2019, “com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local” (Art. 1º).
- b) *Fundo Municipal do Turismo* – Lei nº 2100/2019, “com o objetivo de implementar ações destinadas ao fortalecimento e ampliação do turismo em nosso município, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local” (Art.1º).

- c) *Fundo Municipal de Incentivo a Indústria, Comércio e Serviços* – Decreto nº 125/2019, com o objetivo de “facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de incentivo a indústria, comércio e serviço” (Art. 2º).
- d) *Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social* – Lei nº 1356/2008, “com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda” (Art. 2º).
- e) *Fundo Municipal dos Direitos do Idoso* – Lei nº 1123/2006, o qual atual como “instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Bituruna” (Art. 23).
- f) *Fundo de Arrendamento Residencial* – Lei Federal nº 10.188/2001, com “o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa de Arrendamento Residencial”, do Governo Federal. A Lei Municipal nº 1744/2014 autoriza a doação de terras municipais ao Fundo de Arrendamento Residencial destinadas ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida.
- g) *Fundo Municipal da Criança e Adolescente* – criada pela Lei nº 1927/2017, que altera a Lei nº 1593/2011, com o objetivo de “facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente” (Art. 24, Lei nº 1593/2011).
- h) *Fundo Municipal de Assistência Social* – Lei nº 544/1996, que, conjuntamente com o Conselho de Assistência Social e a Conferência de Assistência Social, promovem a “Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população” (Art. 1º).

- i) *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação* – não foi identificada a legislação que dispõe sobre a criação deste fundo. Foram identificadas a Lei nº 1172/2007 cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e demais dispositivos que competem sobre este conselho.

III. Gestão Orçamentária Participativa;

Até o momento, não foram identificadas ações que garantam a gestão orçamentária participativa neste município.

IV. Audiências e Consultas Públicas;

Em pesquisa no website da Prefeitura Municipal de Bituruna (2020), foi identificada uma série de audiências públicas realizadas ao longo dos anos, sobre os mais diversos assuntos da gestão municipal. A exemplo, destacam-se:

- a) Audiência Pública sobre o Uso de Agrotóxicos – 2019
- b) Audiência Pública sobre Lei de Incentivo a Empresas – 2018
- c) Audiência Pública sobre Fundação Municipal da Saúde – 2017
- d) Audiência Pública sobre Política Nacional da Erva-Mate – 2016
- e) Audiência Pública sobre Assistência Social – 2015
- f) Audiência Pública sobre Evasão Escolar – 2014

Não foram identificadas audiências públicas no período entre 2008 e 2013, neste website. Apesar disso, percebe-se que atualmente o município se apropria deste instrumento para mobilizar, informar, engajar, debater e incluir a população da discussão das políticas públicas.

Do mesmo modo, foi procurada no website da Prefeitura Municipal de Bituruna (2020) a publicidade quanto às consultas públicas. Apenas a Consulta Pública sobre Ingresso

de Alunos nos CMEIs – 2018 foi identificada e, portanto, não é possível desenhar uma avaliação sobre este instrumento.

V. Conferências Municipais

As conferências municipais são largamente apropriadas neste município. Regulamentadas por dispositivos legais, as conferências discutem políticas públicas sociais com a população. Foram identificados diversos eventos, principalmente relacionados com os conselhos municipais existentes. A exemplo, destacam-se:

- a) Conferência Municipal de Assistência Social
- b) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- c) Conferência Municipal dos Direitos do Idoso
- d) Conferência Municipal de Saúde
- e) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- f) Conferência Municipal da Mulher
- g) Conferência Municipal de Educação

VI. Iniciativa Popular de Projetos de Lei

Não houve nenhum registro durante busca de informações quanto à iniciativa popular nos websites da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores deste município.

VII. Referendo Popular e Plebiscito

Do mesmo modo, não houve nenhum registro durante busca de informações quanto à iniciativa popular nos websites da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores deste município.

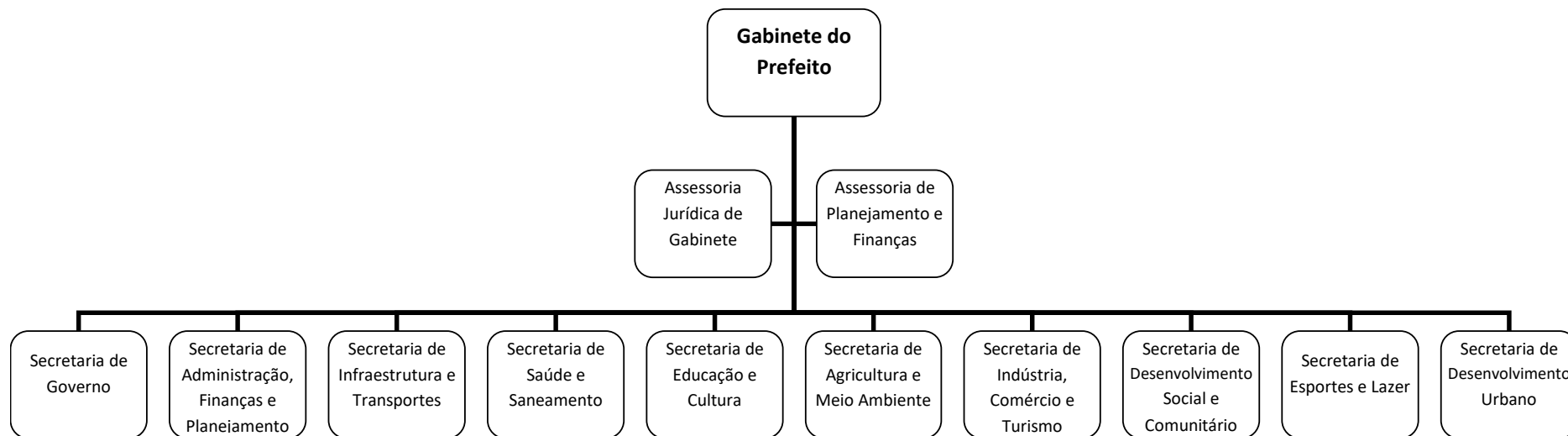
Além destas análises legislativas referente à gestão administrativa, é de suma relevância compreender a estrutura da gestão municipal. Atualmente, a Prefeitura Municipal

de Bituruna está organizada pela Lei nº 1954/2017, com alteração pela Lei nº 2036/2018. São constituídos sete órgãos, cada qual sua especificidade. A saber:

- I. Órgãos Colegiados
- II. Órgãos de Colaboração com o Governo Federal
- III. Órgãos de Assistência Imediata
- IV. Órgãos de Assessoramento
- V. Órgãos de Administração Geral
- VI. Órgãos de Administração Específica
- VII. Órgãos de Administração Indireta

O organograma básico da Prefeitura Municipal de Bituruna contém o Gabinete do Prefeito, seus órgãos de assessoramento e as secretarias municipais, conforme apresentado a seguir:

Figura 13 - Organograma básico da Prefeitura Municipal de Bituruna



Fonte: Lei nº 1954/2017.

As 10 secretarias municipais, atuam como órgãos de Administração Geral e Específica. São elas:

- I. Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
- II. Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente
- III. Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário
- IV. Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- V. Secretaria de Educação e Cultura
- VI. Secretaria de Esportes e Lazer
- VII. Secretaria de Governo
- VIII. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- IX. Secretaria de Infraestrutura e Transportes
- X. Secretaria de Saúde e Saneamento

A seguir, são apresentados esclarecimentos da atuação de cada secretaria, conforme determina a Lei nº 1954/2017 e informações obtidas no website da Prefeitura Municipal de Bituruna (2020).

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

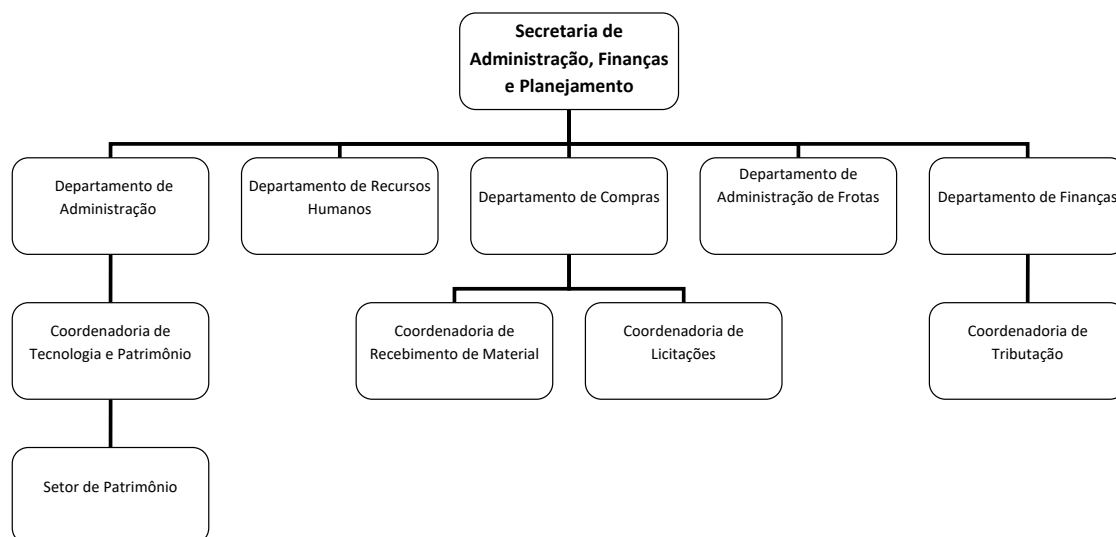
Conforme preconiza o Art. 10, compete à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento “o desenvolvimento de tarefas administrativas e organizacionais, financeiras, o planejamento e o controle, suprindo a administração pública de recursos materiais e humanos suficientes para propiciar o bom andamento dos serviços públicos. Compete-lhe ainda a coordenação político-administrativa da prefeitura, a organização e administração do Departamento de Recursos Humanos, a administração de materiais, o controle do patrimônio, controle de frotas, do expediente, as atividades contábeis e financeiras e o planejamento financeiro, administrativo e orçamentário do município através da elaboração do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O desenvolvimento de projetos, integrando-se com outros órgãos, na área de saneamento, habitação, geoprocessamento, cadastro técnico imobiliário e outras, buscando recursos de outras

esferas de governo para sua concretização. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.”

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento está sediada na Prefeitura Municipal de Bituruna, Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, e possui atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 14 - Organograma da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento



Fonte: Lei nº 1954/2017.

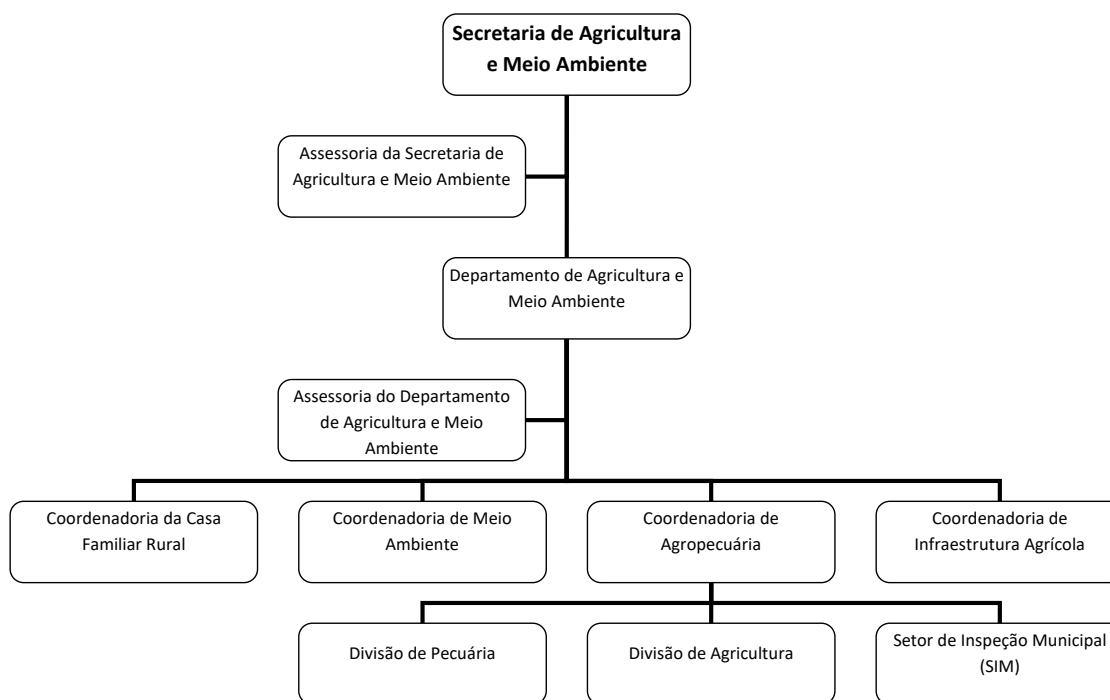
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente

O Art. 14 institucionaliza que a Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente tem como competência o “planejamento, apoio e desenvolvimento da política agrícola, pecuária e do abastecimento e da proteção ao meio ambiente. Fiscalizar as reservas naturais. Orientar os serviços relativos à arborização e ajardinamento de parques e logradouros. Administrar o viveiro florestal. Promoção de campanhas de vacinação e controle de zoonoses. Desenvolver projetos de controle de erosão do solo e programas de saneamento rural. Participar da política de desenvolvimento do sistema viário rural. Orientar a confecção de derivados e promover feiras, exposições e mercados populares com vistas a melhorar as condições econômicas do agricultor. Implantar projetos em benefício da agricultura familiar. Implementar a correta utilização de adubos e incentivar alternativas naturais, que preservem o meio ambiente. Praticar a política agrária do município. Apoiar o pequeno agricultor. Desenvolver projetos de recuperação da mata ciliar, de rios e mananciais poluídos por agrotóxicos e resíduos indústrias e domiciliares. Acompanhar os processos de implantação de indústrias, verificando sua adequação as normas ambientais. Desenvolver outras atribuições correlatas.”

A Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente está sediada na Prefeitura Municipal de Bituruna, Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, e possui atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 15 - Organograma da Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente



Fonte: Lei nº 1954/2017.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário

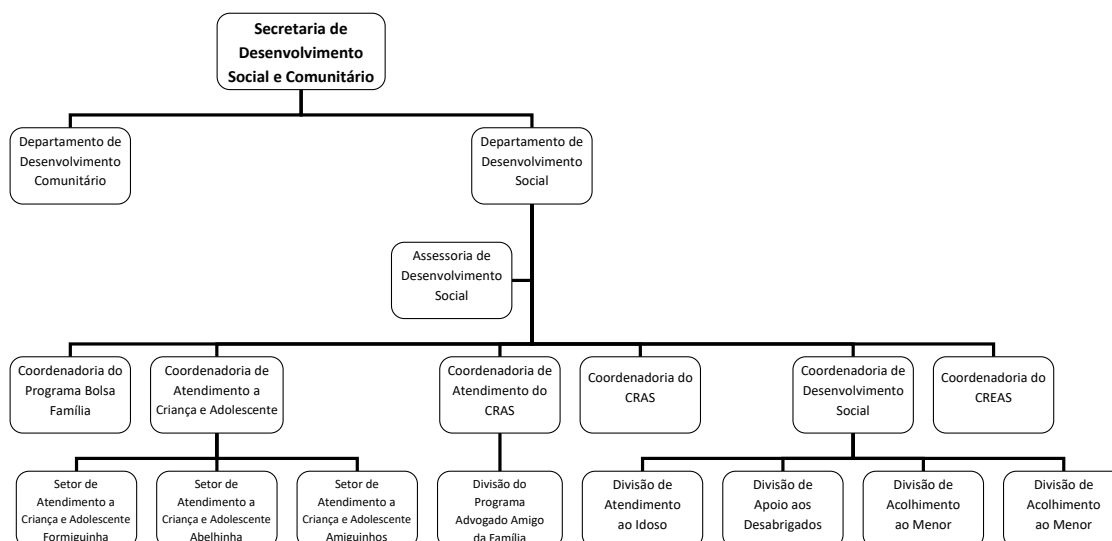
Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, conforme determina o Art. 16, a “política assistencial e comunitária do município, apoiando a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa deficiente e as famílias. Organizar e apoiar os Conselhos da Criança e Adolescente e Tutelar. Promover a integração e o desenvolvimento das comunidades, trabalhar com as associações de bairros, promover cursos, criar e apoiar grupos como o da Terceira Idade e outros. Organizar Fóruns e Conferências. Administrar os Centros de Atendimento a crianças e adolescentes em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura. Administrar a Casa Lar, Albergue e outros que venham a ser criados com finalidade assistencial. Auxiliar as pastorais e desenvolver outros trabalhos de ação comunitária, podendo para isso integrar-se a outras esferas de governo. Administrar programas habitacionais. Integrar-se com outras secretarias municipais, auxiliando no combate à pobreza e ao analfabetismo. Através da Divisão

de Serviços Pró-Cidadania, providenciar documentação pessoal para os carentes, desenvolver programas de reintegração social e auxiliar nos programas de geração de emprego e rendas. Desenvolver outras atividades que promovam o bem estar da população em geral. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.”

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário está sediada na Prefeitura Municipal de Bituruna, Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, e possui atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 16 - Organograma da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário



Fonte: Lei nº 1954/2017.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

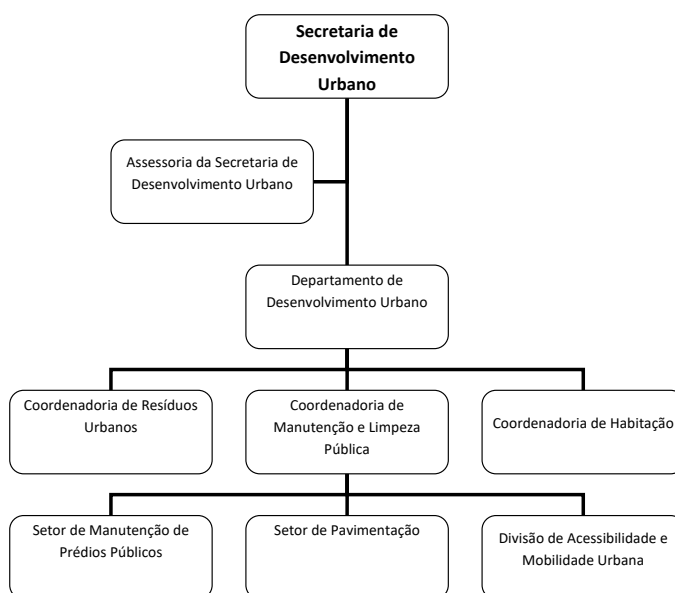
De acordo com o Art. 18, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano tem como competência “promover a sinalização de vias urbanas e vicinais. Promover a coleta de entulhos. Desenvolver projetos de urbanismo em vias, praças e outros equipamentos. Varrição, roçada, capina, pintura em vias urbanas. Execução de obras públicas de

administração direta. Promover os serviços de limpeza pública e o recolhimento e separação do lixo urbano, providenciando sua adequada destinação. Acompanhar as normas que disciplinam o uso do solo. Acompanhar os loteamentos e construções, reprimindo atitudes clandestinas. Assessorar no desenvolvimento do Plano Diretor. Manter arquivo de projetos que indiquem as galerias subterrâneas e outras ligações, bem como, de todas as edificações públicas municipais. Promover e desenvolver programas habitacionais e de urbanismo. Administrar os cemitérios, rodoviária e outros equipamentos públicos. Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública. Executar outras obras e serviços que lhe sejam atinentes.”

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano está sediada na Av. Tiradentes, 819 – Bairro Jardim Andréia e possui atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 17 - Organograma da Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Fonte: Lei nº 1954/2017

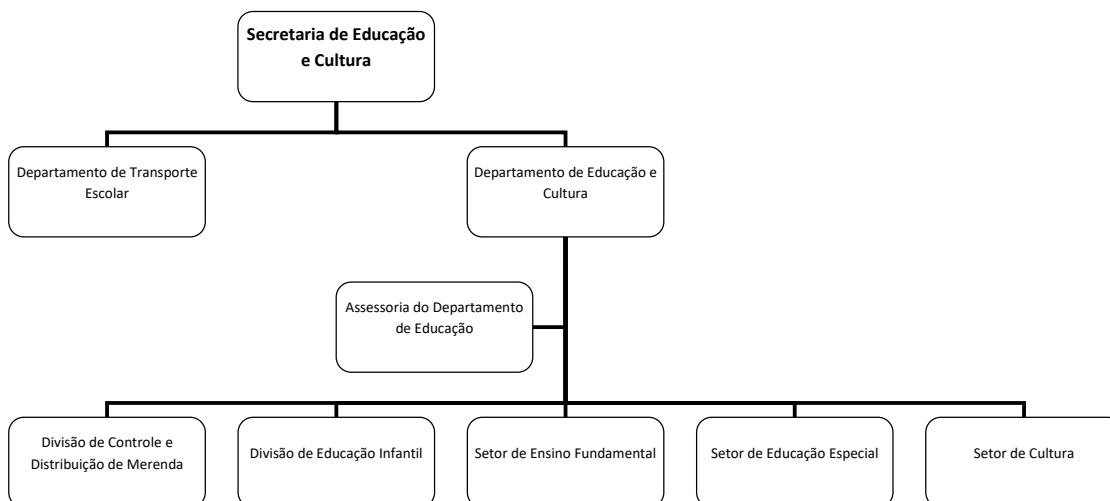
Secretaria de Educação e Cultura

A Secretaria de Educação e Cultura, conforme comenta o Art. 13, deve “planejar e executar a política do sistema municipal do ensino e desenvolver a cultura local. O ensino será ministrado com base nos princípios constitucionais, na Lei de Diretrizes e Base e outros que contribuam para a formação de cidadãos cultos e responsáveis. Irá acompanhar, orientar e educar a criança de 0 a 6 anos, através de creches e pré-escolas e depois no ensino fundamental. Também deve criar mecanismos para adaptar a escola ao recebimento de alunos portadores de deficiências e oferecer o ensino especial. Fornecer merenda escolar e administrar os serviços de transporte escolar de modo a permitir a frequência à escola. Para a realização de seus objetivos, deve integrar-se com APPs, conselhos, integrar-se com a família do educando e outros segmentos da comunidade que possam contribuir para a melhoria do sistema de ensino. Na área de cultura, deve-se trabalhar pela preservação da memória da cidade, através da coleta de material cultural, como fotos e objetos antigos, jornais, revistas, entrevista com moradores, envolvendo sempre a comunidade. Procurar manter uma biblioteca moderna e atualizada de modo que estimule a frequência de alunos e moradores. Incentivar a formação de grupos de teatros e dança, mantendo o folclore e as tradições. Apoiar artistas plásticos, artesãos e escritores locais. Exercer outras atividades afins.”

A Secretaria de Educação e Cultura está sediada na Prefeitura Municipal de Bituruna, Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, e possui atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 18 - Organograma da Secretaria de Educação e Cultura



Fonte: Lei nº 1954/2017.

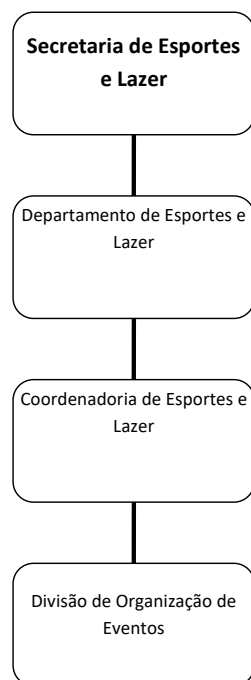
Secretaria de Esportes e Lazer

De acordo com o Art. 17, é competência da Secretaria de Esportes e Lazer “administrar os eventos esportivos, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica. Proporcionar o esporte para todas as idades e aos portadores de deficiências. Administrar as áreas de lazer existentes em parceria com a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.”

A Secretaria de Esportes e Lazer está sediada na Rua Maria Rosa Ramos Nunes, 99 e possui atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 19 - Organograma da Secretaria de Esportes e Lazer



Fonte: Lei nº 1954/2017.

Secretaria de Governo

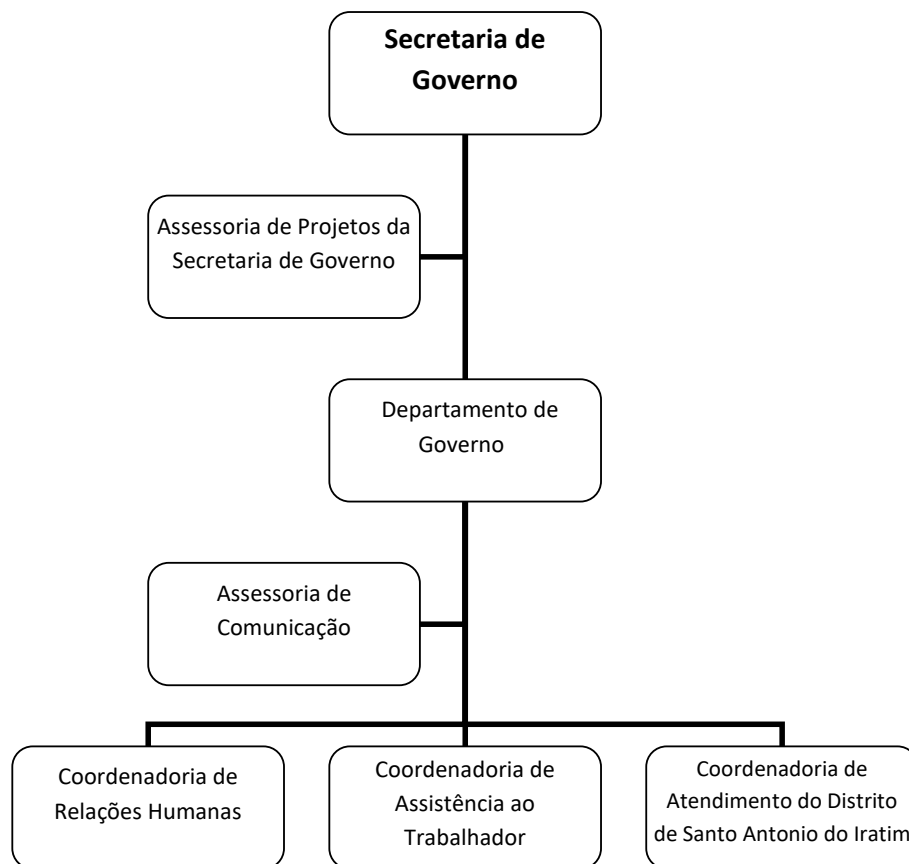
A Secretaria de Governo, como órgão de Assistência Imediata (Art. 7º) e, de acordo com o Anexo II desta lei, na figura do Assessor de Projetos da Secretaria de Governo, tem como atribuição “assessorar na elaboração e atualização dos planos, metas e ações, considerando os estudos, projetos e processos desenvolvidos pelas secretarias municipais; assessorar a elaboração e sistematização de projetos institucionais focado em possíveis oportunidades de parcerias; assessora e acompanhar a realização do orçamento de investimentos e manter informados os diferentes níveis sobre a sua execução; assessorar e participar da articulação em diversas áreas, na elaboração de Planos de Investimentos e do estabelecimento dos orçamentos de investimentos relativos aos projetos de responsabilidade; assessorar outras atividades que lhe sejam atinentes.”

Em relação ao Gabinete do Prefeito, o qual é administrado pelo Secretário de Governo (Art. 9º), tem como atribuição “prestar toda assistência necessária ao prefeito nos seus contatos com autoridades de qualquer esfera de governo, civil, militar ou eclesiástica, membros de associações de classes, representantes da comunidade ou qualquer outro cidadão, agendando e coordenando audiências e reuniões. Acompanhar e/ou representar o prefeito em solenidades oficiais. Coordenar os serviços de cerimonial, verificar a documentação a ser despachada pelo prefeito, controlar prazos e compromissos sociais. Manter relações com o Poder Legislativo e acompanhar o trâmite dos Projetos de Lei. Exercer outras atribuições de sua competência.”

O Gabinete do Prefeito tem atendimento aberto ao público, na Prefeitura Municipal de Bituruna, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, todas as sextas-feiras das 9h às 11h30.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 20 - Organograma da Secretaria de Governo



Fonte: Lei nº 1954/2017.

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

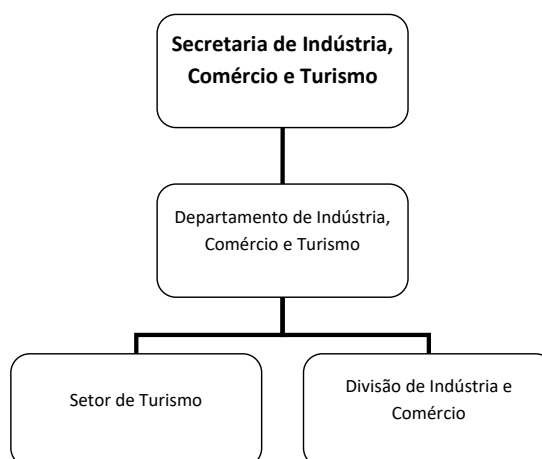
Conforme determina o Art. 15, é de competência da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo “apoiar programas de desenvolvimento econômico, que promova o crescimento do município. Superintender a instalação de novas industrias no município. Manter contatos e orientar empresas quanto a sua instalação. Propor política de incentivos fiscais. Estimular o desenvolvimento comercial e industrial. Promover a divulgação do potencial industrial do município e integrado da região. Apoiar a formação e capacitação da mão de obra. Promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento das áreas industriais. Assistir tecnicamente as empresas. Promover

estudos sobre o desemprego e as medidas capazes de gerar a expansão de empregos. Apoiar as Associações Comerciais e Industriais, o Clube de Diretores Lojistas e outras entidades afins. Apoiar programas de desenvolvimento turístico, que promova o crescimento do município. Estimular o desenvolvimento turístico. Auxiliar na organização de eventos turísticos, como torneiros, festas, capacitações, encontros, etc. Promover a divulgação do potencial turístico do município e integrado da região. Elaborar estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis. Elaborar e divulgar o calendário de eventos do município. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.”

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo está sediada no Centro do Cidadão e do Empreendedor, rua Antônio Felix Coradin, 62 – Centro, e possui atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 21 - Organograma da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo



Fonte: Lei nº 1954/2017.

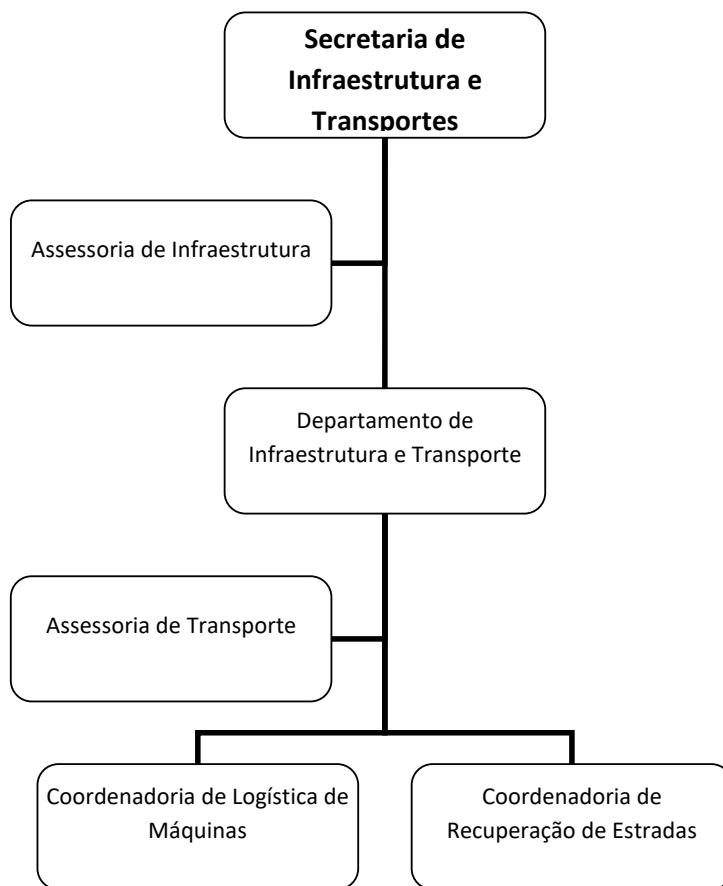
Secretaria de Infraestrutura e Transportes

De acordo com o Art. 11, compete à Secretaria de Infraestrutura e Transportes a “abertura, conservação e pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário do município, construção e conservação de pontes, execução dos serviços de varrição, capina e roçada. Execução de obras públicas de administração direta. Administrar os serviços de terraplanagens, aberturas de valas, bueiros, galerias pluviais, cascalhamentos, drenagens, estradas de acesso a propriedades e moradias rurais. Administrar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição, de acordo com programas municipais. Administrar o uso de britador móvel. Administrar a oficina, borracharia, garagem, posto de lavagem, almoxarifado, abastecimento de combustíveis de depósito, a frota municipal de máquinas, veículos e equipamentos sob sua guarda. Administrar a manutenção das balsas para transporte. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.”

A Secretaria de Infraestrutura e Transportes está sediada na Prefeitura Municipal de Bituruna, Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, e possui atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 22 - Organograma da Secretaria de Infraestrutura e Transportes



Fonte: Lei nº 1954/2017.

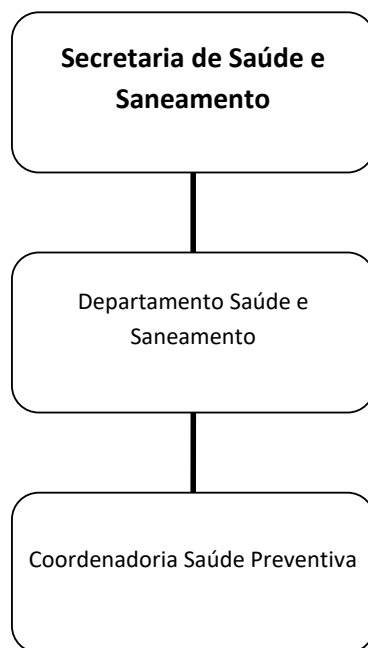
Secretaria de Saúde e Saneamento

O Art. 12 comenta que a Secretaria de Saúde e Saneamento tem como competência “o planejamento, a organização, a execução e o controle da política de saúde pública e saneamento. Devendo integrar-se com órgãos de saúde, de outras esferas de governo visando o atendimento à saúde e à defesa sanitária do município. Gerenciar os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e outras transferências, promover a assistência médica e odontológica à população em geral, coordenar campanhas preventivas, vacinações e controle sobre surtos epidêmicos. Incentivar a participação da comunidade no Conselho Municipal de Saúde, organizar as Conferências Municipais. Desenvolver projetos de saneamento básico. Ordenar os serviços de vigilância sanitária, de forma que garanta a população instalações adequadas para confecção de produtos e serviços colocados à sua disposição, através de orientação e fiscalização. O Departamento de Vigilância Sanitária, com poder de polícia, deverá funcionar de forma que seja possível sua manutenção com recursos financeiros advindos de taxas. Tem ainda sob sua supervisão a Fundação Municipal de Saúde, transferindo-lhe recursos financeiros, humanos e materiais de forma que permita seu perfeito funcionamento. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.”

A Secretaria de Saúde e Saneamento está sediada na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Net, 1319, Bairro São Vicente, e possui atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O organograma desta secretaria ocorre da seguinte maneira:

Figura 23 - Organograma da Secretaria de Saúde e Saneamento



Fonte: Lei nº 1954/2017.

9.2. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal é desenvolvido e apresentado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), associação civil que possui como principal atividade aprimorar as atividades exercidas pelos Tribunais de Contas deste país.

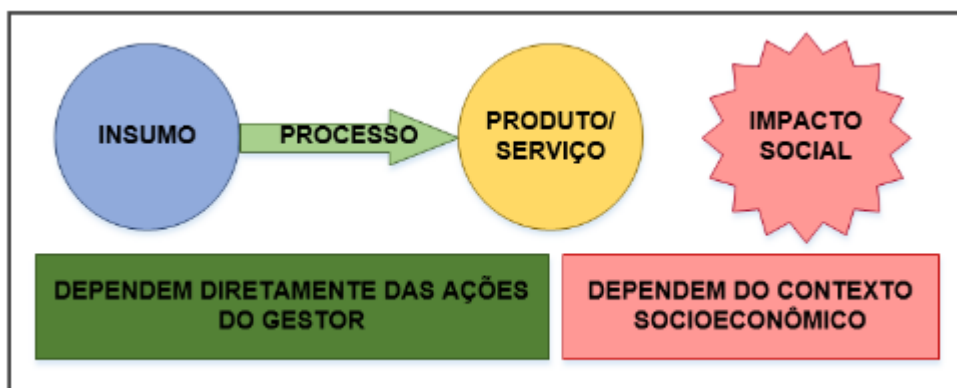
O IEG-M é um “indicador de processo que mensura o grau de aderência da gestão municipal a determinadas processos e controles” (IRB, 2020). Ao todo, são analisadas sete áreas:

- i. Educação
- ii. Saúde
- iii. Gestão fiscal
- iv. Planejamento
- v. Meio ambiente
- vi. Defesa civil e
- vii. Governança em tecnologia da informação.

O intuito é utilizar este indicador para orientar os gestores municipais, tanto na implantação de ações dos quesitos analisados, quanto no monitoramento da sua efetividade, de modo a incrementar os impactos positivos no desenvolvimento socioeconômico municipal.

O IRB compreende que a efetividade da gestão municipal se estrutura em dois relevantes momentos: insumos e processos. Os insumos dependem diretamente dos recursos orçamentários disponíveis para o item em questão e os processos relacionam-se com as estratégias utilizadas para a utilização dos insumos. Seguramente, há impactos sob o contexto socioeconômico enfrentado pelas municipalidades, porém o Instituto Rui Barbosa salienta que ambos estão intrinsecamente dependentes das ações (esforços) empregados pelos gestores públicos. A figura a seguir demonstra este encadeamento:

Figura 24 - Relação entre insumos e produtos

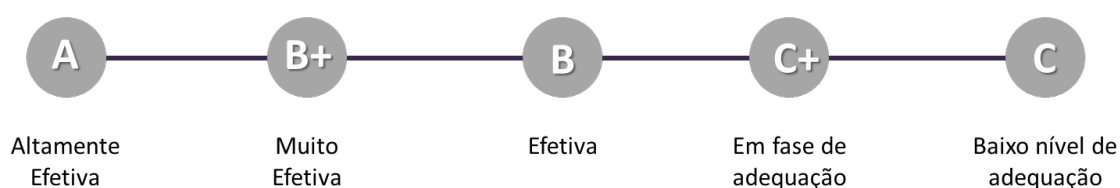


Fonte: Instituto Rui Barbosa, 2020.

Portanto, a metodologia empregada na construção do IEG-M é a baseada nestas duas frentes distintas; A primeira apropria-se de pontuações atribuídas às questões pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a segunda baseia-se em questionários respondidos pelos municípios.

Os dados mais recentes divulgados pelo IRB datam o ano de 2019, referente às análises desenvolvidas em 2018. Os itens analisados são classificados de acordo com a sua efetividade:

Figura 25 - Graus de efetividade



Fonte: URBTEC, 2020.

No caso de Bituruna, os índices estipulados são os seguintes:

Tabela 2 - IEG-M Bituruna 2018

| Quesito em análise | Nota atribuída | Classificação |
|---|----------------|---------------|
| <i>Educação</i> | 72,00 | B |
| <i>Saúde</i> | 91,00 | A |
| <i>Gestão fiscal</i> | 80,75 | B+ |
| <i>Planejamento</i> | 39,42 | C |
| <i>Meio ambiente</i> | 68,00 | B |
| <i>Defesa civil</i> | 90,00 | A |
| <i>Governança em tecnologia da informação</i> | 72,00 | B |
| IEG-M | 71,53 | B |

Fonte: Instituto Rui Barbosa, 2020.

Deste modo, compreende-se que os quesitos de *defesa civil* e *saúde* são considerados altamente efetivos, revelando, de acordo com este indicador, nível de excelência de serviço público.

O quesito relativo à *gestão fiscal* encontra-se muito efetivo, enquanto os quesitos relacionados à *educação*, *meio ambiente* e *governança em tecnologia da informação* são considerados efetivos, o que demonstram capacidade da gestão pública, porém com conflitos a serem resolvidos.

Já o quesito que analisa as questões tocantes ao *planejamento* do município chama a atenção por estar classificado como baixo nível de adequação. O alerta é potencializado justamente por este item abranger o planejamento financeiros das ações promovidas pela municipalidade, portanto, ele está direta e indiretamente conectado com a efetividade do Plano Diretor vigente.

O Instituto Rui Barbosa ainda compila estas análises em um resultado único, gerando o IEG-M geral. No caso de Bituruna, este valor é atribuído como efetivo, ou seja, identificado como classificação média de efetividade.

9.3. LEGISLAÇÕES IBGE

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em sua caracterização do Perfil dos Municípios de 2018, produziu uma pesquisa com informações básicas relacionada aos seguintes temas:

1. Recursos humanos por vínculo e escolaridade
2. Legislação e instrumento de planejamento
3. Educação
4. Cultura
5. Saúde
6. Assistência social
7. Segurança alimentar e nutricional
8. Trabalho e inclusão produtiva
9. Política para mulheres
10. Instrumento de gestão migratória
11. Enfrentamento ao sub-registro de nascimento
12. Variáveis externas

Para fins de análise do Planejamento da Gestão Urbana Municipal, será considerado nesse subcapítulo apenas o item 2 – Legislação e instrumentos de planejamento, visto que o mesmo discorre sobre o Plano Diretor Municipal e as legislações a ele correlatas. Os demais itens e seus detalhamentos podem ser encontrados nas plataformas digitais do IBGE.

Para o Plano Diretor Municipal de Bituruna, uma série de legislações foram homologadas, no que tange o planejamento municipal. A tabela a seguir expõe estes dispositivos:

Tabela 3 - Legislações relacionadas ao Plano Diretor de Bituruna

| LEGISLAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO |
|---|--|
| <i>Plano diretor</i> | Lei específica – nº 1344/2008 |
| <i>Legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social - existência</i> | Lei específica – nº 2110/2019 |
| <i>Lei de perímetro urbano - existência</i> | Lei específica – nº 1956/2017 e nº 1323/2008 |
| <i>Legislação sobre parcelamento do solo - existência</i> | Lei específica – nº 1977/2017 e nº 1327/2008 |
| <i>Legislação sobre zoneamento ou uso e ocupação do solo - existência</i> | Lei específica – nº 1327/2008 |
| <i>Legislação sobre solo criado ou outorga onerosa do direito de construir - existência</i> | Plano Diretor – Lei nº 1344/2008 |
| <i>Legislação sobre contribuição de melhoria - existência</i> | Lei específica – nº 05/2017 |
| <i>Legislação sobre operação urbana consorciada - existência</i> | Plano Diretor – Lei nº 1344/2008 |
| <i>Legislação sobre estudo de impacto de vizinhança - existência</i> | Plano Diretor – Lei nº 1344/2008 |
| <i>Código de obras - existência</i> | Lei específica – nº 1328/2008 |

Continua

| LEGISLAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO |
|--|---|
| <i>Legislação sobre zoneamento ambiental ou zoneamento ecológico-econômico</i> | Plano Diretor – Lei nº 1344/2008 |
| <i>Legislação sobre tombamento</i> | Plano Diretor – Lei nº 1344/2008 |
| <i>Legislação sobre usucapião especial de imóvel urbano</i> | Plano Diretor – Lei nº 1344/2008 |
| <i>Legislação sobre direito de superfície</i> | Plano Diretor – Lei nº 1344/2008 |
| <i>Legislação sobre regularização fundiária</i> | Lei específica – nº 2110/2019, nº 2081/2019, nº 1989/2018, nº 1939/2017 |
| <i>Legislação sobre estudo prévio de impacto ambiental</i> | Plano Diretor – Lei nº 1344/2008 |
| <i>Legislação sobre plano de ação e investimentos</i> | Lei específica – nº 1869 |
| <i>Código de Posturas</i> | Lei específica – nº 1347/2008 |

Fonte: IBGE, 2018; Câmara Municipal de Vereadores de Bituruna, 2020.

De acordo com o IBGE (2018), o município de Bituruna não possui duas legislações correlatas ao Plano Diretor: concessão de uso especial para fins de moradia e legitimação de posse.

No tocante a parte quantitativa das legislações, Bituruna possui cerca de 90% das legislações estipuladas pelo IBGE para os municípios, sejam elas em leis específicas ou incluídas no Plano Diretor Municipal. Quanto à efetividade e aplicabilidade dessas legislações, uma percepção preliminar será apresentada nos subcapítulos seguintes, resultados de avaliações por formulários *online* com os técnicos municipais, bem como em atividades desenvolvidas em oficina de leitura técnica.


A percepção da comunidade, assim como a da equipe técnica desta consultora, será apresentada no decorrer do processo de elaboração desta revisão, a partir da execução das demais fases do trabalho.

9.4. QUESTIONÁRIOS ONLINE AOS SERVIDORES TÉCNICOS MUNICIPAIS

Sob o intuito de melhor compreender as classificações apontadas pelos IEG-M, faz-se necessário indagar os servidores municipais sobre a efetividade dos itens solicitados pelo Termo de Referências.

A fim de facilitar a comunicação entre esta consultora e os servidores relacionados com as temáticas investigadas, optou-se pela aplicação de questionários *online*, via a plataforma GoogleForms.

Figura 26 - Exemplo da interface dos questionamentos online



ASPECTO 1_ PDM vigente

Perguntas Respostas 0

Revisão do Plano Diretor Municipal
BITURUNA
URBTEC

Seção 1 de 6

OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DO PDM VIGENTE

O presente formulário é dedicado à análise do Plano Diretor Municipal Vigente (lei municipal nº 1344/2008), de acordo com as solicitações do subitem I, do item 2.3, do Termo de Referências. Esta lei pode ser encontrada no seguinte link:

<https://legis.municipal.sp.gov.br/a/gr/b/ituruna/lei-ordinaria/2008/134/1344/lei-ordinaria-n-1344-2008-institui-o-plano-diretor-municipal-de-bituruna-no-tema-que-diz-do-artigo-192-paragrafo-primeiro-da-constitucao-federal-lei-federal-n-10257-01-estatuto-da-cidade-e-da-lei-organica-e-da-outras-providencias>

Endereço de e-mail *

Endereço de e-mail válido

Este formulário coleta endereços de e-mail. [Alterar configurações](#)

Nome completo *

Texto de resposta curta

Fonte: URBTEC™, 2020.

Foram desenvolvidos oito questionários, cada um direcionado aos aspectos em análise. Todos eles foram construídos sob a prerrogativa de examinar as percepções iniciais dos agentes envolvidos, com base nos conteúdos apresentados nas legislações vigentes correlatas.

Os questionários foram enviados à Prefeitura Municipal de Bituruna e ficaram disponíveis para preenchimento por três semanas. Apesar deste período, percebeu-se a baixa participação dos servidores. Na sequência, apresentam-se os resultados por questionário. O anexo II traz cópia de todos os questionários, em sua íntegra.

Tabela 4 - Questionário 01

| | | |
|--|---|---|
| <p>O questionário 01 é dedicado aos <i>objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente</i> e, portanto, baseou-se na lei municipal nº 1344/2008. Indagou-se sobre o processo evolutivo de aspectos considerados centrais nesta legislação.</p> <p>Aspectos considerados</p> | | <p>Percepção inicial</p> |
| <p><i>Diretrizes de desenvolvimento econômico</i></p> | | <p>Evoluiu</p> |
| <p><i>Diretrizes de desenvolvimento rural</i></p> | | <p>Evoluiu</p> |
| <p><i>Diretrizes de desenvolvimento humano e qualidade de vida</i></p> | <p><i>Política de trabalho, emprego e renda</i></p> | <p>Evoluiu pouco</p> |
| | <p><i>Política de educação</i></p> | <p>Evoluiu muito</p> |
| | <p><i>Política de saúde</i></p> | <p>Evoluiu muito</p> |
| | <p><i>Política de assistência social</i></p> | <p>Evoluiu pouco</p> |
| | <p><i>Política de habitação</i></p> | <p>Evoluiu pouco</p> |
| | <p><i>Política de cultura</i></p> | <p>Divergência sobre estar estagnado e ter evoluído pouco</p> |
| | <p><i>Política de esportes, lazer e recreação</i></p> | <p>Evoluiu muito</p> |
| | <p>Continua</p> | |

| | | |
|---|---|---------------|
| <i>Diretrizes de desenvolvimento humano e qualidade de vida</i> | <i>Da função social da propriedade urbana</i> | Evoluiu pouco |
| | <i>Política de desenvolvimento urbano</i> | Evoluiu pouco |
| | <i>Política de circulação e transportes</i> | Evoluiu pouco |
| | <i>Política de áreas públicas</i> | Evoluiu pouco |
| | <i>Política de infraestrutura e serviços de utilidade pública</i> | Evoluiu pouco |
| <i>Diretrizes de meio ambiente</i> | | Evoluiu pouco |

Fonte: URBTEC™, 2020.

Da interpretação dos resultados obtidos através da aplicação deste formulário, percebe-se que os entrevistados apontaram que o município evoluiu pouco em relação aos objetivos, diretrizes e proposições do Plano Diretor Municipal vigente. Destaca-se que no que diz respeito às políticas de saúde, esporte e educação, os entrevistados apontaram que Bituruna evoluiu muito em comparação a data do último Plano Diretor em 2008, no entanto as demais políticas e diretrizes são apontadas como tendo baixa evolução.

O questionário 02 debruça-se sobre o Plano de Ação e Investimentos (PAI) vigente, de acordo com os anexos da Lei Municipal nº 1869/2016.

A intenção é compreender preliminarmente a situação de implantação das ações previstas neste PAI.

Tabela 5 - Questionário 02

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|---|---|
| <i>Regularização fundiária</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Sistema de Informações para o Município e do Cadastro Técnico Municipal</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Cadastro Municipal de atendimentos ao cidadão</i> | Implantou todas as ações necessárias |
| <i>Cozinha Industrial Comunitária</i> | Não implantou as ações necessárias |
| <i>Programa de Preservação Ambiental do Rio Herval</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Programa de Direcionamento e Tratamento de Resíduos Industriais</i> | Implantou todas as ações necessárias |
| <i>Programa de Incentivo ao Associativismo para Pequenos Empreendimentos Rurais</i> | Implantou todas as ações necessárias |
| <i>Programa de Incentivo à Fruticultura</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Programa de Incentivo à horticultura</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Desenvolvimento da cadeia produtiva da silvicultura</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Desenvolvimento da cadeia produtiva da uva</i> | Implantou todas as ações necessárias |
| <i>Desenvolvimento da bacia leiteira</i> | Implantou algumas das ações necessárias |

Continua

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|---|--|
| <i>Construção do Centro da Melhor Idade</i> | Implantou todas as ações necessárias |
| <i>Cadastro Unificado de Demanda Habitacional</i> | Implantou todas as ações necessárias |
| <i>Programa de qualificação e fortalecimento de vínculos</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Programa de qualificação profissional e articulação para inserção no mercado de trabalho</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Programa de incentivo à formação de grupos/cooperativas</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Construção da Casa da Cultura</i> | Divergência sobre ter implantado todas as ações e apenas algumas ações necessárias |
| <i>Construção e ampliação de escolas, CMEI's e Clubinhos</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Plano de Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Pavimentação da Rota do Vinho</i> | Não implantou a pavimentação |
| <i>Restauração de monumento histórico</i> | Restaurou completamente o monumento |
| <i>Programa de Promoção da Saúde</i> | Implantou algumas das ações necessárias |

Continua

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|---|---|
| <i>Programa de Ampliação do Projeto Reciclinho</i> | Implantou todas as ações necessárias |
| <i>Programa de Intervenção em Vias Urbanas e Rurais</i> | Implantou algumas das ações necessárias |
| <i>Programa de Habitação Popular</i> | Implantou algumas das ações necessárias |

Fonte: URBTEC™, 2020.

No que tange ao Plano de Ações e Investimentos, as considerações dos servidores municipais apontam que o município tem implantado as ações necessárias para alcançar os objetivos do PAI, visto que grande parte das respostas mencionam que Bituruna implantou algumas das ações necessárias. Destaca-se aqui que as ações direcionadas a cadeias produtivas e a questões industriais tiveram grande atenção do município nos últimos quatro anos.

Assim sendo, considera-se que o município tem se esforçado para cumprir com o Plano de Ações e Investimentos municipal, mas ainda possui ações a serem totalmente cumpridas.

O questionário 03 abrange os aspectos relativos à regulamentação da legislação urbanística vigente. Apresentou-se as legislações encontradas em ambiente *online* e questionou-se sobre a sua adaptabilidade quanto à realidade atual de Bituruna.

Tabela 6 - Questionário 02

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|---|---|
| <i>Lei municipal nº 1956/2017, que dispõe sobre o perímetro urbano</i> | Divergência sobre estar totalmente ou parcialmente compatível com a realidade municipal |
| <i>Lei municipal nº 1977/2017, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano</i> | Divergência sobre estar parcialmente compatível ou incompatível com a realidade municipal |
| <i>Lei municipal nº 1345/2017, que dispõe sobre o uso do solo urbano e rural</i> | Divergência sobre estar parcialmente compatível ou incompatível com a realidade municipal |
| <i>Lei municipal nº 1328/2008, que dispõe sobre o código de obras</i> | Divergência sobre estar parcialmente compatível ou incompatível com a realidade municipal |
| <i>Lei municipal nº 1347/2008, que dispõe sobre o código de posturas</i> | Divergência sobre estar parcialmente compatível ou incompatível com a realidade municipal |

Continua

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|---|---|
| <i>Lei municipal nº 2/2001, que dispõe sobre o código tributário, no que tange as questões urbanísticas</i> | Divergência sobre estar parcialmente compatível ou incompatível com a realidade municipal |
| <i>Lei municipal nº 1990/2018, que dispõe sobre o programa de incentivo econômico e social</i> | Divergência sobre estar parcialmente compatível ou incompatível com a realidade municipal |
| <i>Lei municipal nº 2090/2019, que dispõe sobre sistema viário</i> | Divergência sobre estar parcialmente compatível ou incompatível com a realidade municipal |

Fonte: URBTEC™, 2020.

Quando questionados sobre a adaptabilidade das legislações urbanísticas vigente, as respostas indicam que as atuais leis não estão completamente compatíveis com a realidade do município. As considerações obtidas apontam para uma divergência entre parcialmente compatíveis e incompatíveis com o município de Bituruna. Nota-se que existem grandes necessidades no que se refere a essa temática.

A respeito do questionamento sobre a ciência de demais instrumentos jurídicos relacionados à regulamentação urbanística que são vigentes no município, não houveram respostas por parte dos servidores municipais.

O questionário 04 se refere à implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade (conforme preconiza a Lei Federal nº 10.257/2001), oficializados neste município a partir da Lei do Plano Diretor vigente, nº 1344/2008. Questionou-se sobre quais instrumentos são aplicados e sua compatibilidade com a realidade atual de Bituruna.

Tabela 7 - Questionário 04

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|--|--|
| <i>Lei municipal nº 1934/2017, que dispõe sobre o plano plurianual</i> | Encontra-se totalmente compatível com a realidade municipal |
| <i>Lei municipal nº 2086/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias</i> | Encontra-se totalmente compatível com a realidade municipal |
| <i>Lei municipal nº 2088/2019, que dispõe sobre o orçamento anual</i> | Encontra-se totalmente compatível com a realidade municipal |
| <i>Dos instrumentos jurídicos e urbanísticos apresentados no art. 87 da Lei do PDM, são aplicados:</i> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Parcelamento, edificação ou utilização ▪ Zonas especiais de interesse social ▪ Desapropriação ▪ Compensação ambiental |

Continua

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|---|---|
| <p><i>Dos instrumentos de regularização fundiária apresentados no art. 87 da Lei do PDM, são aplicados:</i></p> | <ul style="list-style-type: none"> • Concessão do direito real de uso • Assistência técnica e jurídica gratuita |
| <p><i>Dos instrumentos de democratização da gestão urbana apresentados no art. 87 da Lei do PDM, são aplicados:</i></p> | <ul style="list-style-type: none"> • Conselhos municipais • Fundos municipais • Conferências municipais • Audiências e consultas públicas |

Fonte: URBTEC™, 2020.

Sobre à implantação dos instrumentos do Estatuto da Cidade previsto na Lei do Plano Diretor vigente (1344/2008), os técnicos municipais concordaram que os instrumentos relacionados à gestão orçamentária participativa estão compatíveis com a realidade municipal de Bituruna.

Contudo, no que diz respeito aos instrumentos jurídicos e urbanísticos, à regularização fundiária e à democratização urbana, nota-se que apenas alguns de todos os instrumentos citados na lei do PDM vigente são efetivamente utilizados no município.

O questionário 05 é dedicado à compreensão da aplicabilidade e efetividade das atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais.

Tabela 8 - Questionário 05

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|---|--|
| <p><i>Atividades de licenciamento praticadas</i></p> | <p>Encontram-se parcialmente compatíveis com a realidade municipal</p> |
| | <p>São regulamentadas pelo conjunto de leis que formam o PDM</p> |
| | <p>São de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</p> |
| | <p>Possui sobreamento de atividades com a Divisão Tributária</p> |
| <p><i>Fiscalização sobre o parcelamento do solo</i></p> | <p>Encontra-se totalmente incompatível com a realidade municipal</p> |
| | <p>Carecem de melhor regulamentação</p> |
| | <p>É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</p> |
| | <p>Não há dados sobre sobreamento de atribuições nessa temática</p> |

Continua

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|---|--|
| <p><i>Fiscalização sobre edificações e obras</i></p> | <p>Encontra-se parcialmente compatível com a realidade municipal</p> |
| | <p>Carecem de melhor regulamentação</p> |
| | <p>É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</p> |
| | <p>É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</p> |
| <p><i>Fiscalização sobre localização e funcionamento das atividades econômicas</i></p> | <p>Não há dados sobre sombreamento de atribuições nessa temática</p> |
| | <p>Encontra-se parcialmente compatível com a realidade municipal</p> |
| | <p>Está regulamentada pela Lei do Zoneamento Urbano, Código Tributário e Lei das MPE's</p> |
| | <p>É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</p> |
| <p>Possui sombreamento de atividades com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</p> | |

Fonte: URBTEC™, 2020.

As considerações obtidas a respeito das atividades de licenciamento e fiscalização municipais demonstram que, em síntese, essas atividades não estão compatíveis com a

realidade municipal. Não se obteve respostas a respeito da total compatibilidade dessa temática com o município, apenas considerações que demonstram uma parcial compatibilidade.

Destaca-se ainda que, em alguns casos, existe sobreposição de atribuições entre algumas secretarias, o que caracteriza falta de integração e comunicação entre elas.

O questionário 06 compreende a percepção inicial sobre assuntos relacionados à provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos. Indagou-se sobre a capacidade de atendimentos em relação à demanda atual.

Tabela 9 - Questionário 06

| Aspectos considerados | | Percepção inicial |
|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| <i>Equipamentos de educação</i> | <i>Educação infantil</i> | Atendem parcialmente |
| | <i>Ensino fundamental</i> | Atendem em sua totalidade |
| | <i>Ensino médio</i> | Atendem em sua totalidade |
| | <i>Ensino superior</i> | Atendem parcialmente |
| | <i>Ensino profissionalizante</i> | Atendem parcialmente |
| | <i>Ensino de jovens e adultos</i> | Atendem em sua totalidade |
| | <i>Ensino especial</i> | Atendem em sua totalidade |

Continua

| Aspectos considerados | | Percepção inicial |
|--|---|---|
| <i>Equipamentos de saúde</i> | <i>Unidade básica de saúde</i> | Atendem em sua totalidade |
| | <i>Hospitais</i> | Atendem em sua totalidade |
| <i>Equipamentos de cultura</i> | <i>Bibliotecas</i> | Atendem em sua totalidade |
| | <i>Teatros</i> | Atendem parcialmente |
| | <i>Museus</i> | Não atendem |
| <i>Equipamentos de esporte e lazer</i> | <i>Ginásios</i> | Divergência entre o atendimento parcial e total |
| | <i>Academias ao ar livre</i> | Divergência entre o atendimento parcial e total |
| | <i>Praças</i> | Divergência entre o atendimento parcial e total |
| | <i>Parque de exposição</i> | Atende em sua totalidade |
| <i>Infraestrutura</i> | <i>Sistema viário para veículos automotores</i> | Atende parcialmente |
| | <i>Sistema viário para ciclomobilidade</i> | Atende parcialmente |
| | <i>Sistema viário para pedestres</i> | Atende parcialmente |
| | <i>Abastecimento de água</i> | Atende em sua totalidade |
| | <i>Tratamento de esgoto</i> | Atende parcialmente |
| | <i>Drenagem urbana</i> | Atende em sua totalidade |
| | <i>Energia elétrica</i> | Atende em sua totalidade |
| | <i>Lógica (internet)</i> | Atende em sua totalidade |
| | <i>Telefonia</i> | Atende em sua totalidade |

Continua

| Aspectos considerados | | Percepção inicial |
|------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <i>Serviços públicos</i> | <i>Iluminação pública</i> | Atende em sua totalidade |
| | <i>Transporte público</i> | Atende parcialmente |
| | <i>Coleta de lixo</i> | Atende em sua totalidade |
| | <i>Segurança pública</i> | Atende parcialmente |
| | <i>Bombeiros</i> | Atende em sua totalidade |

Fonte: URBTEC™, 2020.

Em síntese, no que tange a temática de provisão de infraestrutura e equipamentos considerando as demandas municipais, as considerações dos técnicos da prefeitura apontam para uma boa oferta de equipamentos e infraestrutura. De acordo com os servidores, de todos os temas questionados nenhum não é atendido completamente, quando o atendimento não é completo ele é parcial.

A respeito dos equipamentos de educação, percebe-se que o ensino infantil e o ensino superior são os que mais necessitam de atenção imediata, visto que os equipamentos de ensino fundamental e médio atendem a demanda local.

O questionário 07 é dedicado à compreensão da estrutura administrativa municipal atual relativa à aplicabilidade do Plano Diretor vigente.

Tabela 10 - Questionário 07

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|---|---|
| <i>Estrutura organizacional e atribuições administrativas competentes</i> | Atingem os objetivos |
| <i>Sistemas de informações municipais</i> | Promove o suporte necessário |
| <i>Perfil técnico da equipe municipal</i> | Divergência entre composição e quantidade adequada e a composição e quantidade parcialmente adequadas |
| <i>Equipamentos e programas de informática</i> | Parcialmente adequados |
| <i>Estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho</i> | Parcialmente adequados |
| <i>Sistemas de indicadores de monitoramento</i> | Parcialmente adequados |

Fonte: URBTEC™, 2020.

Quando questionados sobre estrutura administrativa atual e a aplicabilidade da mesma em relação do PDM vigente, nota-se que as estruturas e os sistemas de indicadores estão parcialmente adequados ao município. Destaca-se que se os equipamentos e o recursos humanos não estiverem de acordo com as necessidades municipais, dificilmente o município conseguirá cumprir e manter os indicadores de aplicabilidade do Plano Diretor Municipal.

O questionário 08 compreende a análise preliminar do desempenho do Conselho Municipal da Cidade. O CONCIDADE foi instituído nos termos do Capítulo II da Lei nº 1344/2008 e teve sua composição nomeada pelo decreto nº 25/2019.

Tabela 11 - Questionário 08

| Aspectos considerados | Percepção inicial |
|--|--------------------------|
| <i>Sobre a frequência das reuniões</i> | Raras |
| <i>Assuntos mais discutidos</i> | Plano diretor |
| <i>Regimento interno</i> | Parcialmente adequado |
| <i>Atuação sobre questões relativas à implantação e à efetivação do Plano Diretor vigente</i> | Regular |
| <i>Participação na proposição de alterações, na garantia da atualização permanente do plano diretor</i> | Fraca |
| <i>Participação em receber denúncias da população e tomar as providências cabíveis</i> | Fraca |
| <i>Participação no auxílio ao Poder Executivo Municipal na fiscalização da observância das normas contidas na legislação urbanística e de proteção ambiental</i> | Fraca |
| <i>Participação efetiva dos membros do Concidade, conforme definido no Artigo 72 do Decreto nº 18/2016</i> | Fraca |

Fonte: URBTEC™, 2020.

No que se refere à participação do Conselho da Cidade (CONCIDADE), observou-se que a participação do mesmo é muito escassa. De acordo com as considerações dos técnicos municipais, o CONCIDADE não executa efetivamente as atribuições a ele atribuídas no que tange a aplicabilidade e fiscalização do Plano Diretor Municipal.

9.5. OFICINA DE LEITURA TÉCNICA – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO

Em cumprimento ao item 3.1.4 do Termo de Referência, este evento participativo de natureza técnica tem principal objetivo a análise de dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município de Bituruna.

Importante mencionar que todos os documentos relativos a este evento são apresentados no Produto 02 – Relatório de Atividades da 1ª Fase.

A metodologia apropriada neste evento, ocorrido em 13 de fevereiro de 2020, baseou-se na análise preliminar da Lei do Plano Diretor Vigente, nº 1344/2008, sob a justificativa da grande amplitude de análise das dinâmicas existentes no município.

Decidiu-se em focar na análise do Título II – do Desenvolvimento Municipal, conforme é apresentado a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA

- *Seção I – POLÍTICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA*
- *Seção II – POLÍTICA DA EDUCAÇÃO*
- *Seção III – POLÍTICA DA SAÚDE*
- *Seção IV – POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*
- *Seção V – POLÍTICA DA HABITAÇÃO – subseção da Habitação de Interesse Social*
- *Seção VI – POLÍTICA DA CULTURA*
- *Seção VII – POLÍTICA DOS ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO*

CAPÍTULO IV - DO DESENVOLVIMENTO URBANO

- *Seção I – DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA*
- *Seção II – DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO URBANO - Subseção I – macrozoneamento*
- *Seção III – DA POLÍTICA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES*
- *Seção IV – DA POLÍTICA DE ÁREAS PÚBLICAS*
- *Seção V – DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA*

CAPÍTULO V - DO MEIO AMBIENTE

- *Seção I – DA POLÍTICA AMBIENTAL*

Tais conteúdos foram separados de acordo com os eixos temáticos que serão utilizados ao longo desta revisão do Plano Diretor de Bituruna (Socioespacial, Socioeconômico, Ambiental e Infraestrutura).

Os servidores participantes foram convidados a analisar preliminarmente a situação da implementação das atividades oficializadas nesta legislação, por uma escala de cores, sendo:

- *Verde – ações executadas*
- *Amarelo – ações executadas parcialmente ou em execução*
- *Vermelho – ações não executadas*

O Anexo III deste relatório apresenta a cópia das fichas utilizadas durante esta metodologia, com a integridade dos comentários realizados. Na sequência, é exibida sinteticamente a discussão por eixo temático.

EIXO TEMÁTICO SOCIOESPACIAL

CAPÍTULO II / ARTIGO 12

O artigo referente às diretrizes de desenvolvimento rural deste município foi classificado como executadas.

CAPÍTULO III / SEÇÃO V / ARTIGO 33

As ações estratégicas para a Política de Habitação, mencionadas neste artigo, divergiram entre as classificações verde e vermelho. Foram executadas as ações relativas à criação de banco de dados de uso compartilhado entre Estado, União, Caixa Econômica Federal e município e a cooperação técnica entre os órgãos envolvidos para aprovação de interesse social. Em contrapartida, não foi realizado o diagnóstico das condições de moradia, tampouco foi investido no sistema de fiscalização integrado com as áreas de proteção ambiental.

CAPÍTULO III / SUBSEÇÃO I / ARTIGO 34

Este artigo, dedicado à habitação de interesse social, teve diversas ações consideradas como executadas. Entre elas, encontram-se a diversificação de acesso à moradia, o estabelecimento de normas especiais de urbanização, a instituição de zonas especiais de interesse social, a produção de moradia para famílias de baixa renda, a

regularização fundiária de assentamentos subnormais, o melhoramento das condições de habitabilidade de moradias existentes (a partir do Programa Viver Bem) e o aperfeiçoamento da gestão desta temática.

Parcialmente executadas estão as ações relacionadas à relocação de moradores de áreas de risco e ambientalmente frágeis, bem como a busca pela autossuficiência dos programas habitacionais, este pela dificuldade de cruzamento de informações cadastrais.

O único item apontado como não executado se refere à promoção de assistência técnica e jurídica para a população que deseja regularizar suas moradias irregulares.

CAPÍTULO IV / SEÇÃO I / ARTIGO 42

Este artigo pertencente à seção dedicada à função social da propriedade urbana foi classificado como parcialmente executado, com exceção do item referente à “utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico”. Dentre os demais itens mencionam-se a utilização justa e racional do solo, incluindo a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos, o equilíbrio entre a segurança e saúde dos usuários e o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.

CAPÍTULO IV / SEÇÃO II / ARTIGO 45

Em relação às ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Urbano, os três itens avaliados não foram considerados executados pelos servidores municipais. Eles concernem o estabelecimento de mecanismos para ocupação de vazios urbanos, a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO IV / SEÇÃO IV / ARTIGO 55

Este artigo é dedicado às ações da Política de Áreas Públicas e estas foram classificadas como parcialmente executadas. Elas se referem à adequação do Código de Posturas e a criação do Cadastro Geral de Áreas e Edifício Públicos.

EIXO TEMÁTICO SOCIOECONÔMICO

CAPÍTULO I / ARTIGO 11

Em relação às ações estratégicas no campo do desenvolvimento econômico, os itens que mencionam os sistemas integrados de administração orçamentária e financeira, o incentivo à diversificação do setor industrial, da cadeia produtiva da silvicultura, do comércio, eventos vinculados às atividades turísticas e programas de trabalho articuladas em parceria com o poder público e privado foram consideradas como executadas.

Já as atividades que visam a implementação de projetos urbanos intersecretariais, os investimentos nas infraestruturas de circulação e acessibilidade de cargas e a elaboração de um plano de desenvolvimento turístico foram consideradas parcialmente executadas.

Apenas o item relativo a incubadoras de micro e pequenas empresas foi julgada como não executada.

CAPÍTULO I / ARTIGO 21

O artigo dedicado às ações estratégicas da Política do Trabalho, Emprego e Renda é avaliado com a cor verde em todos os seus itens, mencionando então a implantação de ações voltadas ao estímulo das atividades econômicas com utilização da mão de obra local, à organização do mercado de trabalho local e da constituição de instrumentos de apoio aos empreendimentos locais de pequeno porte.

CAPÍTULO III / SEÇÃO II / ARTIGO 24

Em relação às ações estratégicas sobre a Política de Educação, abordadas neste artigo, os servidores municipais consideraram executadas a maioria das atividades. São elas: a implementação de transporte escolar, programas de formação continuada dos profissionais da educação, a utilização de novas tecnologias de informação no processo educativo, a instituição de programas de estímulo à permanência das crianças na escola, o fortalecimento das instâncias de representação e participação da população no sistema educacional, o trabalho de conscientização da comunidade escolar quanto o respeito e valorização das diferenças, reformas nas escolas regulares, a capacitação dos profissionais visando a inclusão dos portadores de necessidades especiais, programas de formação permanente dos profissionais envolvidos e apoio a instalação de cursos de nível superior.

Identificadas como parcialmente executadas estão as ações relacionadas com o incentivo, a auto-organização dos estudantes relativa à participação da gestão escolar, a promoção da mobilização para a superação do analfabetismo, apoio a novos e melhoria da

qualidade de programas comunitários para jovens adultos e a articulação entre escolas e outros equipamentos sociais e culturais para o público jovem adulto.

No entanto, as ações que instruíam a disponibilização das estruturas escolares aos finais de semana para a realização de atividades aberta à comunidade, a realização de convênios com universidades e outras instituições para a formação de educadores e a promoção da flexibilização de cursos profissionalizantes, de modo a permitir a devida adequação às demandas do mercado, foram consideradas como não executadas.

CAPÍTULO III / SEÇÃO III / ARTIGO 27

Este artigo apresenta as ações estratégicas da Política de Saúde e todas elas foram consideradas como executadas. Elas mencionam a capacitação das equipes do Programa de Saúde da Família, a promoção de ações para portadores de necessidades especiais, a melhoria da qualidade do programa de assistência farmacêutica, a implementação de ações emergenciais, a disseminação dos princípios básicos de higiene, saúde e cidadania e a implementação de rede hierarquizada de atendimento hospitalar.

CAPÍTULO III / SEÇÃO IV / ARTIGO 30

As ações relativas à Política de Assistência Social são abordadas neste artigo. Diversas delas foram consideradas como executadas, principalmente no que tange a manutenção de parcerias para implementações de ações diversas, a instalação de um sistema unificado, o atendimento social à população vulnerável, campanhas de proteção e valorização dos direitos da criança e do adolescente, a implementação de atividades intersecretariais voltadas à terceira idade nas políticas públicas de habitação e a priorização desta população nos serviços municipais.

No entanto, as atividades relativas à população portadora de necessidades especiais e o fortalecimento das instâncias de participação social foram parcialmente executadas.

CAPÍTULO III / SEÇÃO VI / ARTIGO 37

Em relação às ações estratégicas da Política de Cultura, itens que mencionam a ocupação cultural dos espaços públicos, do trabalho conjunto com a comunidade escolar e na valorização do papel do idoso na sociedade foram considerados como executados.

Já os itens que trazem a implantação de unidades culturais em regiões menos abastadas, a construção da Casa de Cultura, a orientação e incentivo sobre o patrimônio

artístico, arquitetônico e cultural foram considerados como parcialmente executados ou em processo de licitação.

Apenas o item relativo à ampliação do número de biblioteca e a implantação de sistemas digitais sobre o acervo não foram executadas.

CAPÍTULO III / SEÇÃO VI / ARTIGO 40

Este artigo dedica-se às ações estratégicas para Política de Esporte, Lazer e Recreação, as quais foram consideradas como executadas – a exemplo das competições amadoras de modalidades esportivas e da implantação de espaços dedicados à prática de esportes, lazer e cultura. E, conforme os servidores, apesar da implantação de diversas ações relacionadas, não há um plano municipal específico para este fim.

EIXO TEMÁTICO AMBIENTAL

CAPÍTULO V / SEÇÃO I / ARTIGO 62

Este curto artigo menciona diversos aspectos ambientais, dentre os quais, os servidores municipais consideraram que não foram implementadas ações relativas à parceria entre o setor público e privado, no que concerne a devida apropriação de áreas verdes, bem como a elaboração de cadastro das redes de água e esgoto.

Foram identificadas, no entanto, uma série de ações parcialmente executadas. A saber:

Em relação à preservação dos mananciais hídricos, mencionou-se o Programa Municipal Renascente, o qual a prefeitura promove a proteção das nascentes em seu território.

Sobre o controle da impermeabilização do solo urbano, comentou-se sobre a verificação da taxa de permeabilidade na emissão de alvarás, porém não há verificação das vias públicas.

Classificou-se como parcialmente atendida a participação dos órgãos colegiados de gestão de recursos hídricos.

No que tange o incentivo à limpeza de caixas d'águas, discutiu-se sobre a presente fiscalização, pelos órgãos públicos.

EIXO TEMÁTICO INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO IV / SEÇÃO III / ARTIGO 52

Este artigo relativo à Política de Circulação e Transportes agrega as três considerações de executividade. O único item considerado implementada se refere às campanhas de educação para o trânsito, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parcialmente executados foram considerados os itens que mencionam a adequabilidade do sistema viário para seus usuários, bem como a sinalização viária.

Foram considerados como não executados os itens relativos à infraestrutura cicloviária, o incremento da qualidade dos passeios e a inclusão de informativos sobre o transporte coletivos nos mobiliários urbanos.

CAPÍTULO IV / SEÇÃO V / ARTIGO 58

Quanto à iluminação pública, os servidores consideraram as ações como parcialmente executadas. Segundo eles, foi ampliada a cobertura e incrementada a eficiência dos equipamentos elétricos. Em contrapartida, racionamento de energia em edifícios públicos, programas de iluminação em áreas verdes e planos de manutenção não foram implementados. Foi mencionada ainda a contagem bienal das redes de iluminação pela Copel.

A drenagem urbana mencionada pela lei foi igualmente considerada como parcialmente executada. Apenas o item relativo à equação entre a drenagem e a absorção de águas pluviais combinando elementos naturais e construídos foi apontado como executado. Os demais itens não foram implementados.

Em relação à pavimentação de vias, os servidores não identificaram nenhuma ação como executada.

Sobre os resíduos sólidos, houve a implementação de duas ações: o gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental e o estímulo à implementação de novas técnicas da gestão destes passivos. Parcialmente executadas foram as ações relativas ao sistema de limpeza urbana, o repasse dos custos aos agentes responsáveis pela produção de resíduos e o incentivo do desenvolvimento de consumos de

produtos não-tóxicos. As ações consideradas como não executadas se referem à reutilização de resíduos inertes da construção civil e a devida gestão dos resíduos industriais.

O item relativo à segurança urbana foi classificado com a cor amarela: as vulnerabilidades e riscos existentes foram identificados e avaliados e foram implementadas ações conjuntas com a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros (mencionou-se a instituição de uma comissão municipal para este fim). No entanto, convênios com as demais instâncias governamentais não foram implementadas.

No que tange as ações de abastecimento alimentar, todas as ações foram consideradas como executadas.

CONSIDERAÇÕES

A partir desta Oficina de Leitura Técnica, sob a perspectiva de análise preliminar dos servidores municipais, algumas considerações já podem ser desenhadas.

Em relação ao eixo temático Socioespacial, a maior parte dos itens analisados foi considerado como executados desde a homologação deste Plano Diretor vigente, em 2008. Chamam a atenção os itens relativos ao desenvolvimento urbano e da gestão deste território, pois, em sua maioria, foram considerados como parcialmente executados ou ainda como não executados.

No que tange o eixo temático Socioeconômico, a percepção inicial remete à exequibilidade de diversas ações. Poucos foram os itens considerados parcialmente executados e apenas três foram julgadas como não implementadas.

O eixo temático Ambiental, sob a perspectiva dos servidores, gera um alerta quando à sua factibilidade. Segundo esta análise, não houve nenhuma ação considerada como executada; todas elas foram consideradas como parcialmente executadas ou não executadas.

Em relação ao último eixo temático analisado, de Infraestrutura, apenas dois assuntos foram considerados como efetivados. A grande maioria foi parcialmente implementada, o que sinaliza a existência de dificuldades na conclusão destas atividades. Em consonância, percebe-se a inexistência de ações previstas nesta legislação.

A partir desta perspectiva dos servidores técnicos municipais, todos os eixos temáticos analisados apresentam impedimentos para a devida viabilidade e aplicabilidade da Lei do Plano Diretor vigente. Importante relembrar que a descrição dos resultados da Oficina

de Leitura Técnica apresenta apenas a percepção inicial quanto à situação atual do município, sob a ótica dos participantes deste evento.

A 2ª Fase desta revisão do Plano Diretor de Bituruna é dedicada exclusivamente à compreensão da situação atual do município nos eixos temáticos apresentados neste Plano de Trabalho. Deste modo, os assuntos abordados neste evento técnico serão novamente discutidos e aprofundados na sequência.

REFERÊNCIAS

BITURUNA. Câmara Municipal de Vereadores de Bituruna. Disponível em: <http://www.cmbituruna.pr.gov.br/1/>. Acesso em: 20 de abril de 2020.

_____. Decreto nº 03, de 2 de janeiro de 2000. Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências. Bituruna, 2 jan. 2020.

_____. Decreto nº 18, de 3 de março de 2016. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE BITURUNA - CONCIDADE. Bituruna, 3 mar. 2016.

_____. Decreto nº 25, de 11 de março de 2019. Nomeia os membros do Conselho da Cidade de Bituruna - CONCIDADE. Bituruna, 11 mar. 2019.

_____. Lei Orgânica, de 13 de novembro de 2006. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA. Bituruna, 2006.

_____. Lei nº 05, de 19 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece os critérios de apuração do valor venal dos terrenos cadastrados no Município de Bituruna. Bituruna, 2017.

_____. Lei nº 125, de 30 de agosto de 2019. Regulamenta o Fundo Municipal de Incentivo a Indústria, Comércio e Serviços e dá outras providências. Bituruna, 30 ago. 2019.

_____. Lei nº 544, de 23 de janeiro de 1996. CRIA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Bituruna, 23 jan. 1996.

_____. Lei nº 1123, de 15 de agosto de 2006. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BITURUNA. Bituruna, 15 ago. 2006.

_____. Lei nº 1172, de 27 de março de 2007. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB. Bituruna, 2007.

_____. Lei nº 1323, de 4 de agosto de 2008. INSTITUI O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BITURUNA. Bituruna, 2008.

_____. Lei nº 1327, de 12 de agosto de 2008. DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BITURUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Bituruna, 2008.

_____. Lei nº 1328, de 12 de agosto de 2008. INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BITURUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Bituruna, 2008.

_____. Lei nº 1344, de 22 de outubro de 2008. INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BITURUNA, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ARTIGO 182, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LEI FEDERAL Nº 10.257/01 - ESTATUTO DA CIDADE E DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Bituruna, 2008.

_____. Lei nº 1345, de 22 de outubro de 2008. DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BITURUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Bituruna, 2008.

_____. Lei nº 1347, de 22 de outubro de 2008. DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BITURUNA, A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E BEM ESTAR PÚBLICO, OBSERVADAS AS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS RELATIVAS À MATÉRIA. Bituruna, 2008.

_____. Lei nº 1356, de 12 de novembro de 2008. CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHS. Bituruna, 12 nov. 2008.

_____. Lei nº 1593, de 23 de novembro de 2008. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFERENCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Bituruna, 2008.

_____. Lei nº 1652, de 7 de fevereiro de 2013. ALTERA A LEI Nº 726/2001 DE 04 DE ABRIL DE 2001, A QUAL DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA, ESTABELECE DIRETRIZES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Bituruna, 2013.

_____. Lei nº 1744, de 29 de maio de 2014. ALTERA A LEI 1730/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO

DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Bituruna, 2014.

_____. Lei nº 1869, de 5 de julho de 2016. Dispõe sobre o Plano de Ação e Investimentos do Município de Bituruna, constante da Lei nº 1344/2008. Bituruna, 2016.

_____. Lei nº 1927, de 27 de junho de 2017. Altera a Lei nº 1593/2011 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conferência municipal e da outras providências. Bituruna, 2017.

_____. Lei nº 1934, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre o Plano Plurianual - 2018 a 2021, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Bituruna, e dá outras providências. Bituruna, 2017.

_____. Lei nº 1939, de 8 de agosto de 2017. Dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Município de Bituruna e contém outras providências. Bituruna, 2017.

_____. Lei nº 1954, de 3 de outubro de 2017. Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, estabelece diretrizes e contém outras providências. Bituruna, 2017.

_____. Lei nº 1956, de 10 de outubro de 2017. Altera a Lei nº 1699/2013 que delimita o Perímetro Urbano do Município de Bituruna. Bituruna, 2017.

_____. Lei nº 1977, de 12 de dezembro de 2017. Altera a Lei nº 1.327/2008 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Bituruna e dá outras providências. Bituruna, 2017.

_____. Lei nº 1989, de 20 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Município de Bituruna e contém outras providências. Bituruna, 2018.

_____. Lei nº 2036, de 5 de dezembro de 2018. Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências. Bituruna, 2018.

_____. Lei nº 2039, de 18 de dezembro de 2018. ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (Lei nº 1934/2017) EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Bituruna, 2018.

_____. Lei nº 2064, de 9 de julho de 2019. Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Bituruna, no exercício de 2020 e dá outras providências. Bituruna, 2019.

_____. Lei nº 2066, de 9 de julho de 2019. Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências. Bituruna, 9 jul. 2019.

_____. Lei nº 2081, de 22 de outubro de 2019. Altera Lei Municipal 1939/2017 a qual dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Município de Bituruna e contém outras providências. Bituruna, 2019.

_____. Lei nº 2086, de 19 de novembro de 2019. Altera Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 (Lei nº 2.064/2019) e seus anexos e dá outras providências. Bituruna, 2019.

_____. Lei nº 2087, de 19 de novembro de 2019. Altera o Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº 1934/2017) e seus anexos e dá outras providências. Bituruna, 2019.

_____. Lei nº 2088, de 19 de novembro de 2019. Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020. Bituruna, 2019.

_____. Lei nº 2100, de 17 de dezembro de 2019. Institui o Fundo Municipal do Turismo e dá outras providências. Bituruna, 17 dez. 2019.

_____. Lei nº 2110, de 17 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Município de Bituruna e contém outras providências. Bituruna, 2019.

_____. Prefeitura Municipal. Website Prefeitura de Bituruna PR. Bituruna, 2020. Disponível em: <https://bituruna.pr.gov.br/>. Acesso em: 31 de janeiro de 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020].

_____. Lei nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Bituruna, 2000.

_____. Lei nº 10188, de 12 de fevereiro de 2001. Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 fev. 2002.

_____. Lei nº 10257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Bituruna, 2001.

IBGE. MUNIC - Perfil dos Municípios Brasileiros: Bituruna. In: Pesquisa de Informações Básicas Municipais. 2018. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/bituruna/pesquisa/1/79444?ano=2018>. Acesso em: 1 abr. 2020.

IRB, Instituto Rui Barbosa. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM). Disponível em: <https://irbcontas.org.br/iegm/>. Acesso em: 10 de abril de 2020.

ANEXO I

A seguir, é apresentado um guia para a criação de um site próprio do PDM de Bituruna, proposto pela contratada:



CONTEÚDO BÁSICO PARA SITE/HOTSITE PLANO DIRETOR/PLANO DE MOBILIDADE

Visando garantir maior visibilidade e participação social junto ao processo de revisão e/ou elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, e adequar nossos procedimentos ao que prevê a Lei Federal 10257/01, Estatuto da Cidade, apresentamos aqui algumas sugestões para auxiliar a produção do canal eletrônico que deverá ser utilizado para divulgação dos eventos e também de documentos e informações que são necessários para o bom andamento dos trabalhos.

O Estatuto da Cidade – Lei 10257/01 comenta:

Art. 40, § 4º - *No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:*

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos

Tendo em vista esta necessidade legal em dar publicidade às informações e documentos durante todo o andamento dos trabalhos e considerando a internet o meio mais apropriado à essa divulgação, sugerimos a criação/adequação do website com a estrutura mínima necessária para atender a essa demanda.

Todas as imagens ilustrativas referem-se a sites de prefeituras cujos planos foram realizados pela URBTEC™, e têm como finalidade facilitar o entendimento das informações aqui compartilhadas.

URBTECTM

Planejamento Engenharia Consultoria

1 - Botão na Home Page com link para o espaço interno do site, a exemplo do que foi produzido pela Prefeitura Municipal de Guarapuava:



Importante que na página principal do site da Prefeitura Municipal seja inserido um botão que conduza à página específica do Plano, caracterizado com a logo do Plano.



2 – Na página principal do Plano, recomendamos incluir informações gerais sobre a natureza do(s) plano(s). Abaixo segue o exemplo desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Canoinhas – SC.

O que é o Estatuto da Cidade?

O Estatuto da Cidade é uma Lei Federal (10.257/07) que regulamentou e desenvolveu o capítulo da Política Urbana da Constituição Federal (artigos 182 e 183) estabelecendo como deve ser elaborada a política urbana em todo país.



E para que serve?

Serve para que as cidades brasileiras possam crescer de forma mais ordenada, proteger o meio ambiente e garantir os direitos urbanos fundamentais, como moradia digna e os transportes sustentáveis. Para isso, o Estatuto estabelece um conjunto de regras para organizar o território do município, que devem ser aplicadas de acordo com a realidade local.

O que é o Plano Diretor?

O Plano Diretor é a lei municipal que, com base no Estatuto da Cidade estabelece a política de desenvolvimento do município e expansão urbana. Ele determina o que pode e o que não pode ser feito na nossa cidade, tratando de atividades e empreendimentos a serem realizados.



Como é o processo participativo do Plano Diretor?

O processo participativo de revisão do Plano Diretor de Canoinhas (PDC) irá ocorrer por meio de diversas oficinas técnicas e comunitárias, e audiências públicas, onde devem ser discutidos diversos problemas e apontadas algumas soluções para direcionar melhor futuro da cidade que queremos.

Assim como planejamos nossa casa, a cidade também precisa ser organizada, porque é o espaço compartilhado por todos. É essencial, portanto, a construção de um planejamento participativo, em que seus moradores indiquem os rumos adequados para a cidade sustentável.

O que é o Plano de Mobilidade?

O Plano de Mobilidade é uma lei municipal setorial que visa integrar o planejamento urbano, transporte e trânsito, observando princípios de inclusão e sustentabilidade.

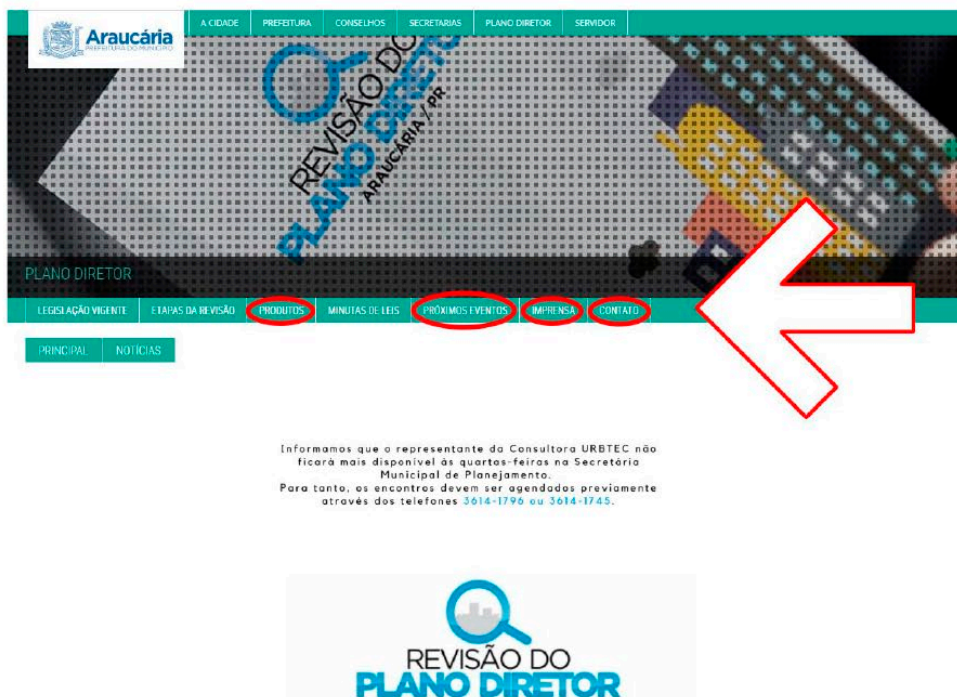




3 – Sugere-se que a página do Plano Diretor abrigue ao menos três subpastas que possam conter as seguintes informações:

- a) Cronograma do Plano – Próximas Etapas e Eventos
- b) Notícias/Imprensa
- c) Relatórios/Produtos

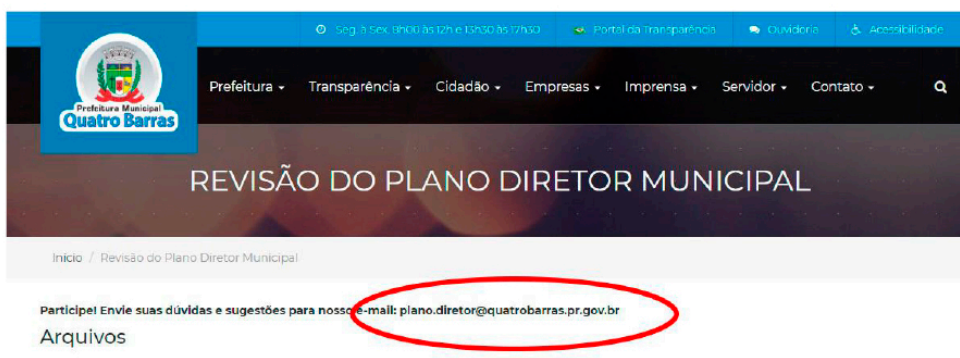
Segue na sequência esta organização por assuntos desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Araucária – PR:





4 – Contato: é fundamental que seja criada uma forma de contato para que a população participe do plano em andamento com comentários, críticas e sugestões. Para isso, pode ser divulgado o endereço do e-mail para contato ou disponibilizado um formulário para preenchimento online.

a) Exemplo de divulgação do endereço de e-mail, produzido pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras:



b) Exemplo de formulário para preenchimento, produzido pela Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC:

Contribua com os planos: qual o futuro que você deseja para Canoinhas?

Nome completo *

Idade: *

Profissão

Bairro onde mora


Deixe aqui seu comentário, crítica ou sugestão * 0 de 5000

Anexo

+ Selecionar Arquivo ...

Verificação de segurança.*

Não sou um robô



reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Enviar



Os itens citados acima são sugestões simples que vão garantir publicidade durante todo o processo de elaboração ou revisão dos Planos Diretor e de Mobilidade, facilitando e estimulando a participação popular e, conseqüentemente, a gestão democrática.

Os textos acima não devem ser copiados, pois são exemplos do que foi produzido pelas prefeituras municipais onde a URBTEC™ foi contratada para o desenvolvimento dos planos, e seguem apenas como referência.

Recomendamos que os textos informativos sejam redigidos de forma clara, simples e com ilustrações para tornar o texto acessível e atraente para toda a população.

Estaremos sempre à disposição para acompanhar o processo de desenvolvimento do espaço destinado à divulgação do plano elaborado para seu município e sanar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir.

Equipe URBTEC™

ANEXO II

A seguir, são apresentados os formulários *online* utilizados para a elaboração da percepção inicial do planejamento e gestão urbana municipal de Bituruna, conforme solicita o item 2.3 do Termo de Referência:

FORMULÁRIO 01: OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DO PDM VIGENTE

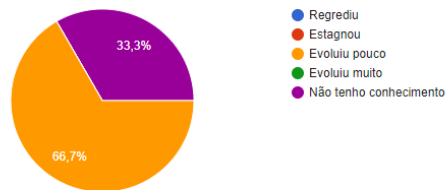
The screenshot shows a survey interface with a header for 'Revisão do Plano Diretor Municipal BITURUNA' and 'URBTEC'. The main title is 'OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DO PDM VIGENTE' with 3 responses. A 'Publicar análise' button is visible. The survey questions and responses are as follows:

| Question | Responses |
|--|--|
| Nome completo | <ul style="list-style-type: none"> Niucelene Masiero Isoton Luis Fernando Isoton Eneias Santos Mello |
| Cargo que ocupa e secretaria que pertence na PMB | <ul style="list-style-type: none"> Secretária de Educação e Cultura Desenvolvimento Urbano Secretário de Administração, Finanças e Planejamento |

Título II - Capítulo I - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

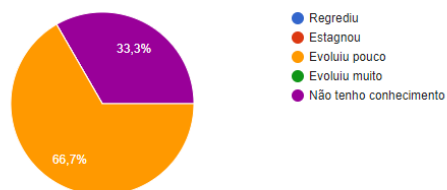
Baseado no Art. 9º, que apresenta os objetivos para o Desenvolvimento Econômico, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



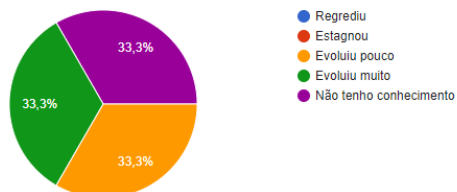
Baseado no Art. 10, que apresenta as diretrizes para o Desenvolvimento Econômico, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 11, que apresenta as ações estratégicas para o Desenvolvimento Econômico, você considera que o município de Bituruna:

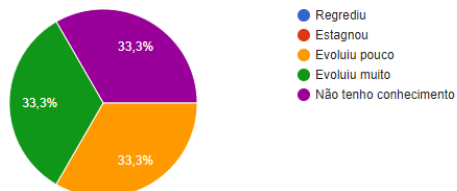
3 respostas



Título II - Capítulo II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

Baseado no Art. 12º, que apresenta as diretrizes para o Desenvolvimento Rural, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas

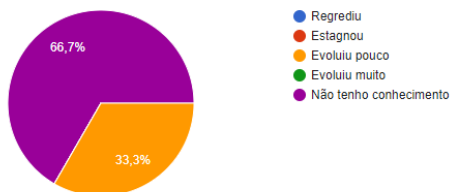


Título II - Capítulo III - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA

SEÇÃO I - DA POLÍTICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

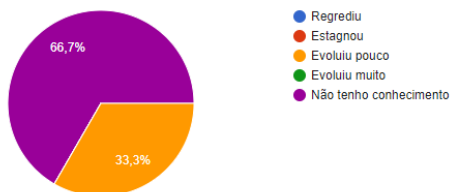
Baseado no Art. 20º, que apresenta as diretrizes para a política do trabalho, emprego e renda, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 21º, que apresenta as ações estratégicas para a política do trabalho, emprego e renda, você considera que o município de Bituruna:

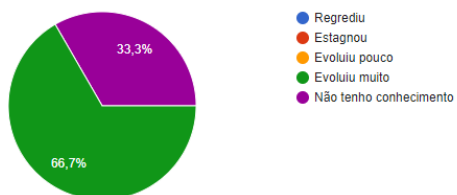
3 respostas



SEÇÃO II - DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

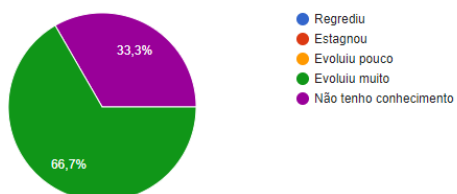
Baseado no Art. 22º, que apresenta os objetivos para a política da educação, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 23º, que apresenta as diretrizes para a política da educação, você considera que o município de Bituruna:

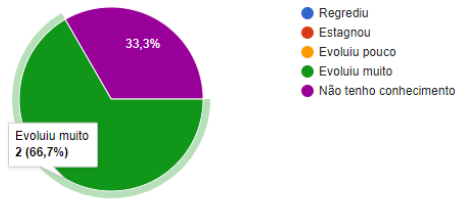
3 respostas



PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

Baseado no Art. 24°, que apresenta as ações estratégicas para a política da educação, você considera que o município de Bituruna:

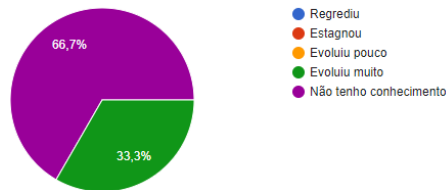
3 respostas



SEÇÃO III - DA POLÍTICA DA SAÚDE

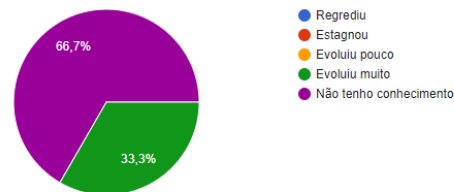
Baseado no Art. 25°, que apresenta os objetivos para a política da saúde, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



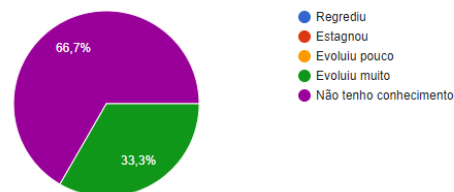
Baseado no Art. 26°, que apresenta as diretrizes para a política da saúde, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 27°, que apresenta as ações estratégicas para a política da saúde, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas

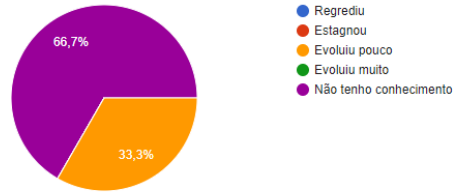


PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

SEÇÃO IV - DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

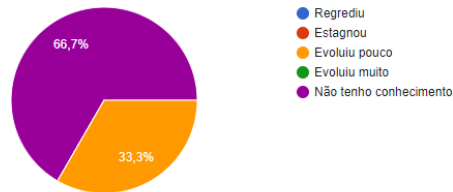
Baseado no Art. 28º, que apresenta os objetivos para a política da assistência social, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



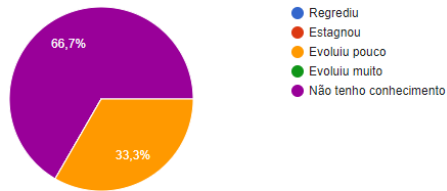
Baseado no Art. 29º, que apresenta as diretrizes para a política da assistência social, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 30º, que apresenta as ações estratégicas para a política da assistência social, você considera que o município de Bituruna:

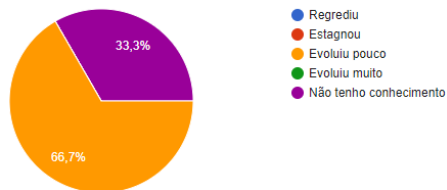
3 respostas



SEÇÃO V - DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

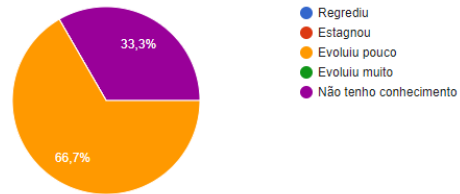
Baseado no Art. 31º, que apresenta os objetivos para a política da habitação, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



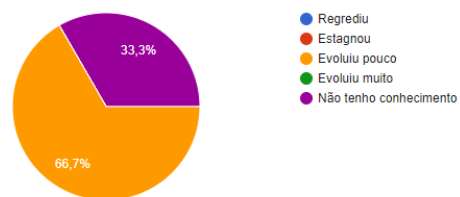
Baseado no Art. 32º, que apresenta as diretrizes para a política da habitação, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 33º, que apresenta as ações estratégicas para a política da habitação, você considera que o município de Bituruna:

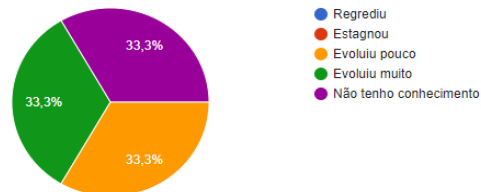
3 respostas



SUBSEÇÃO I - DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Baseado no Art. 34º, que apresenta as diretrizes para a política da habitação de interesse social, você considera que o município de Bituruna:

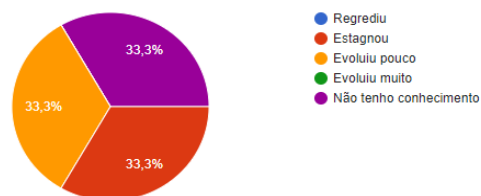
3 respostas



SEÇÃO VI - DA POLÍTICA DA CULTURA

Baseado no Art. 35º, que apresenta os objetivos para a política da cultura, você considera que o município de Bituruna:

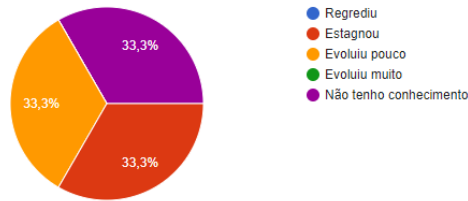
3 respostas



PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

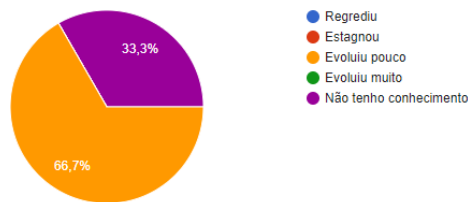
Baseado no Art. 36°, que apresenta as diretrizes para a política da cultura, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 37°, que apresenta as ações estratégicas para a política da cultura, você considera que o município de Bituruna:

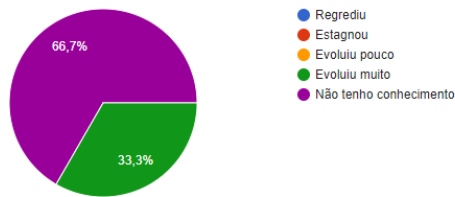
3 respostas



SEÇÃO VII - DA POLÍTICA DOS ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

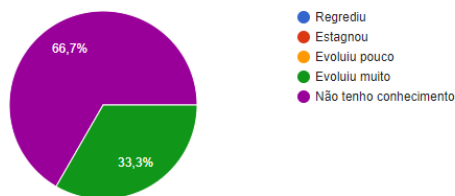
Baseado no Art. 38°, que apresenta os objetivos para a política dos esportes, lazer e recreação, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



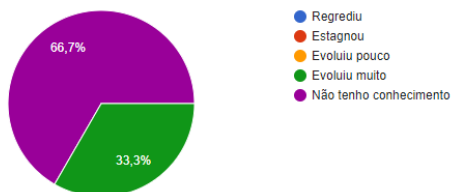
Baseado no Art. 39°, que apresenta as diretrizes para a política dos esportes, lazer e recreação, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 40°, que apresenta as ações estratégicas para a política dos esportes, lazer e recreação, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas

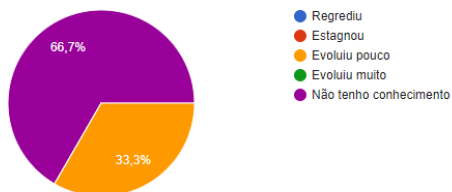


Título II - Capítulo IV - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

SEÇÃO I - DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Baseado nos artigos da função social da propriedade urbana, você considera que o município de Bituruna:

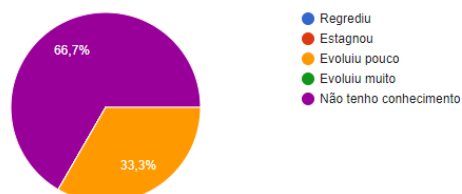
3 respostas



SEÇÃO II - DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

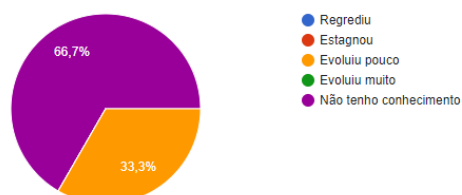
Baseado no Art. 43°, que apresenta os objetivos para a política do desenvolvimento urbano, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



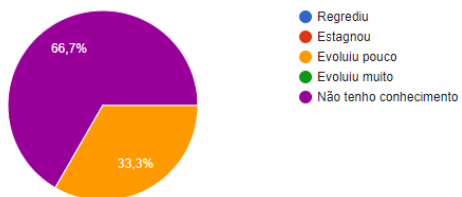
Baseado no Art. 44°, que apresenta as diretrizes para a política do desenvolvimento urbano, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 45°, que apresenta as ações estratégicas para a política do desenvolvimento urbano, você considera que o município de Bituruna:

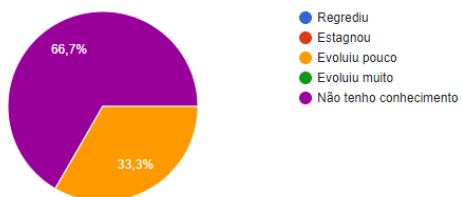
3 respostas



SEÇÃO III - DA POLÍTICA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES

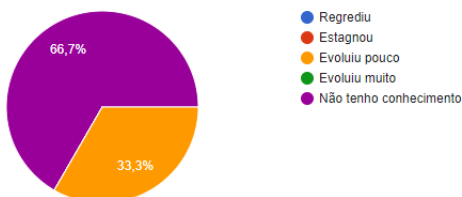
Baseado no Art. 50°, que apresenta os objetivos para a política de circulação e transportes, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



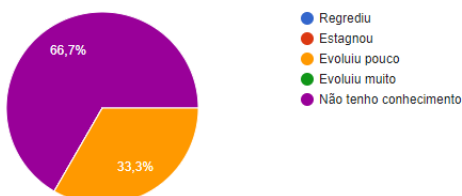
Baseado no Art. 51°, que apresenta as diretrizes para a política de circulação e transportes, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 52°, que apresenta as ações estratégicas para a política de circulação e transportes, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas

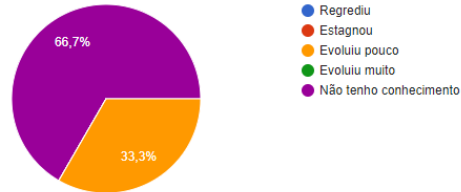


PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

SEÇÃO IV - DA POLÍTICA DAS ÁREAS PÚBLICAS

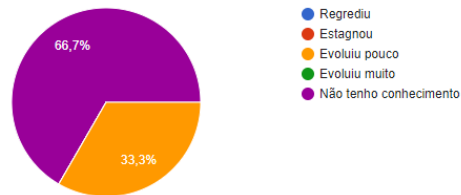
Baseado no Art. 53º, que apresenta os objetivos para a política das áreas públicas, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



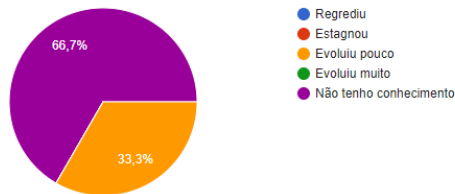
Baseado no Art. 54º, que apresenta as diretrizes para a política das áreas públicas, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 55º, que apresenta as ações estratégicas para a política das áreas públicas, você considera que o município de Bituruna:

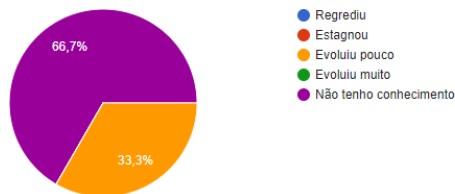
3 respostas



SEÇÃO V - DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Baseado no Art. 56º, que apresenta os objetivos para a política de infraestrutura e serviços de utilidade pública, você considera que o município de Bituruna:

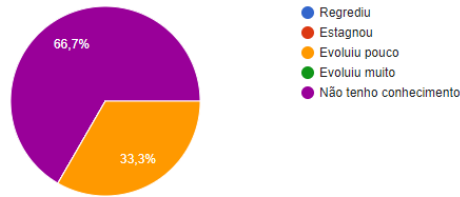
3 respostas



PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

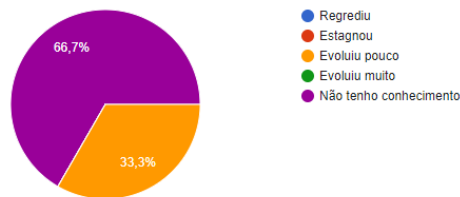
Baseado no Art. 57°, que apresenta as diretrizes para a política de infraestrutura e serviços de utilidade pública, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas



Baseado no Art. 58°, que apresenta as ações estratégicas para a política de infraestrutura e serviços de utilidade pública, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas

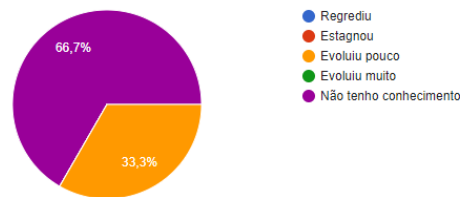


Título II - Capítulo V - DAS DIRETRIZES DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I - DA POLÍTICA AMBIENTAL

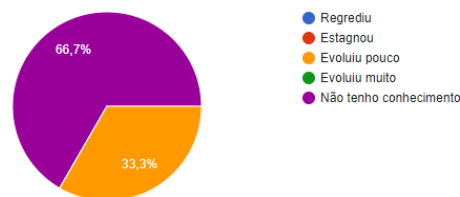
Baseado no Art. 60°, que apresenta os objetivos para a política ambiental, você considera que o município de Bituruna:

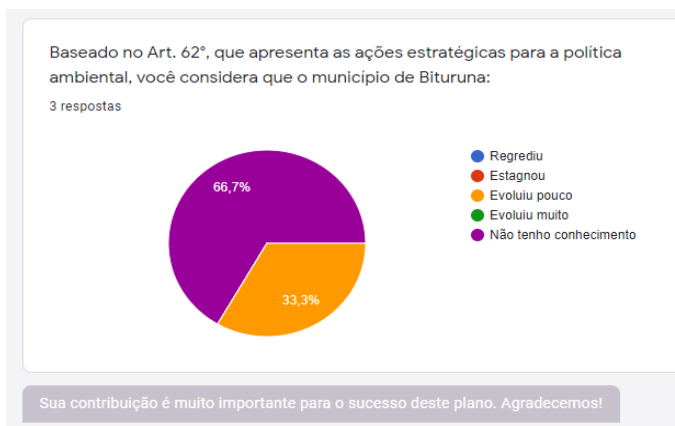
3 respostas



Baseado no Art. 61°, que apresenta as diretrizes para a política ambiental, você considera que o município de Bituruna:

3 respostas





FORMULÁRIO 02: PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS



PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

2 respostas

[Publicar análise](#)

Nome completo

2 respostas

Niucelene Masiero Isoton

Eneias Santos Mello

Cargo que ocupa e secretaria que pertence na PMB

2 respostas

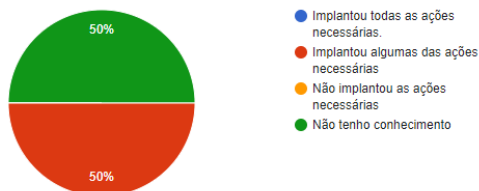
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretário de Administração

DE ACORDO COM O ITEM 13.1 - DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS, PERGUNTA-SE:

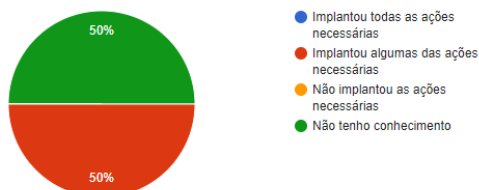
Em relação à Ficha 01, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação da Regularização Fundiária, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



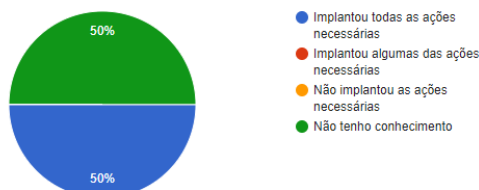
Em relação à Ficha 02, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Sistema de Informações para o Município e do Cadastro Técnico Municipal, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



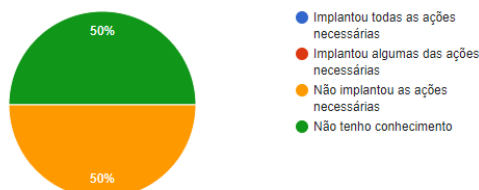
Em relação à Ficha 03, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Cadastro Municipal de atendimentos ao cidadão, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



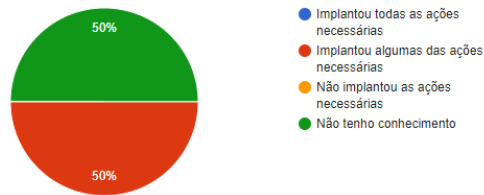
Em relação à Ficha 04, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação da Cozinha Industrial Comunitária, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



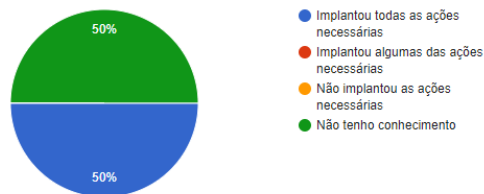
Em relação à Ficha 05, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Programa de Preservação Ambiental do Rio Herval, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



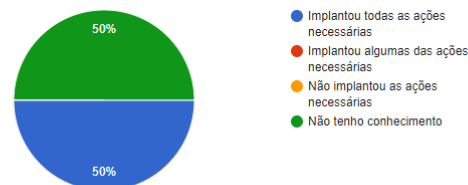
Em relação à Ficha 06, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Programa de Direcionamento e Tratamento de Resíduos Industriais, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



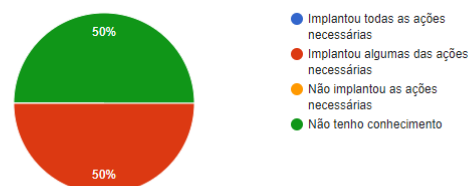
Em relação à Ficha 07, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Programa de Incentivo ao Associativismo para Pequenos Empreendimentos Rurais, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Em relação à Ficha 08, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Programa de Incentivo à Fruticultura, você considera que o município de Bituruna:

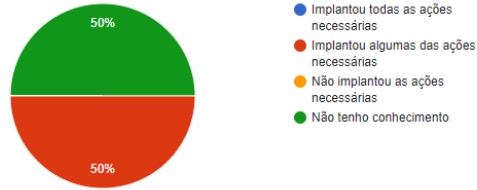
2 respostas



PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

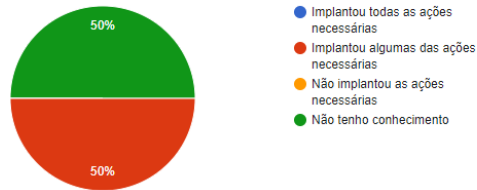
Em relação à Ficha 09, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Programa de Incentivo à horticultura, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



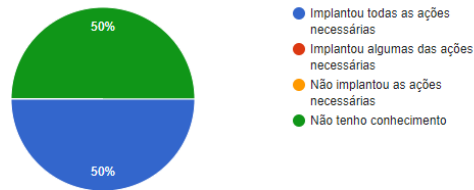
Em relação à Ficha 10, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para desenvolver a cadeia produtiva da silvicultura, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



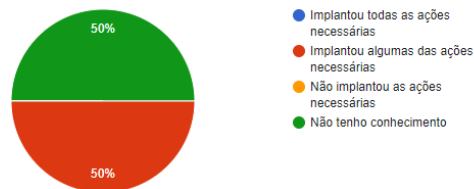
Em relação à Ficha 11, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para desenvolver a cadeia produtiva da uva, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



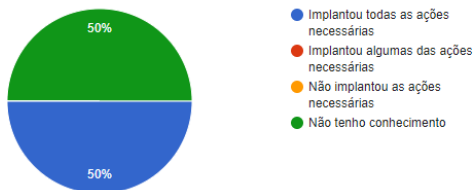
Em relação à Ficha 12, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para desenvolver a bacia leiteira, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



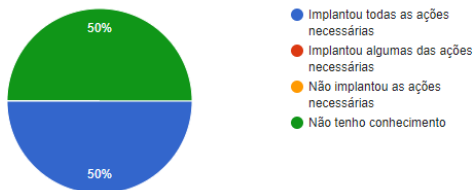
Em relação à Ficha 13, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a construção do Centro da Melhor Idade, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



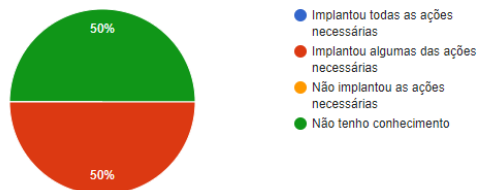
Em relação à Ficha 14, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Cadastro Unificado de Demanda Habitacional, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



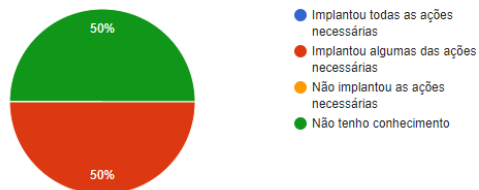
Em relação à Ficha 15, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Programa de qualificação e fortalecimento de vínculos, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



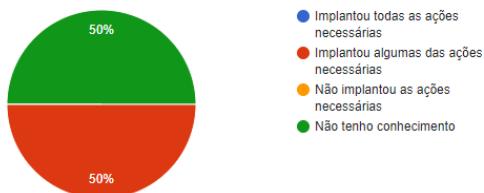
Em relação à Ficha 16, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Programa de qualificação profissional e articulação para inserção no mercado de trabalho, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Em relação à Ficha 17, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Programa de incentivo à formação de grupos/cooperativas, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Em relação à Ficha 18, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a construção da Casa da Cultura, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Em relação à Ficha 19, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a construção e ampliação de escolas, CMEI's e Clubinhos, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Em relação à Ficha 20, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a implementação do Plano de Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



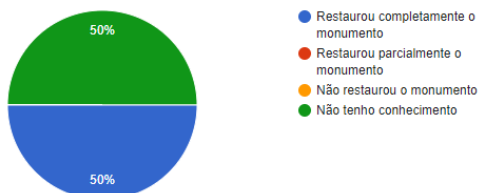
Em relação à Ficha 21, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos para a implementação da pavimentação da Rota do Vinho, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



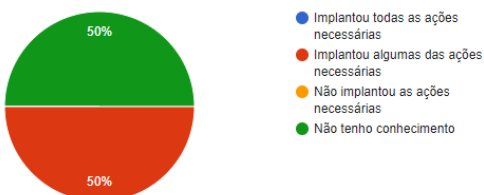
Em relação à Ficha 22, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para a restauração de monumento histórico, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Em relação à Ficha 23, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para o Programa de Promoção da Saúde, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Em relação à Ficha 24, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para o Programa de Ampliação do Projeto Reciclinho, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Em relação à Ficha 25, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para o Programa de Intervenção em Vias Urbanas e Rurais, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Em relação à Ficha 26, que apresenta a proposta, justificativa, prazo, custos e ações necessárias para o Programa de Habitação Popular, você considera que o município de Bituruna:

2 respostas



Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

FORMULÁRIO 03: REGULAMENTAÇÃO URBANÍSTICA

BITURUNA **URBTEC**
Planejamento Engenharia Consultoria

REGULAMENTAÇÃO URBANÍSTICA

3 respostas

[Publicar análise](#)

Nome completo

3 respostas

- Eneias Santos Mello
- Luis Fernando Isoton
- Niucelene Masiero Isoton

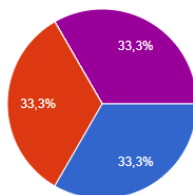
Cargo que ocupa e secretaria que pertence na PMB

3 respostas

- Secretário
- Desenvolvimento Econômico
- Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sobre a lei que dispõe sobre o perímetro urbano (1956/2017), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/povbs>, ela:

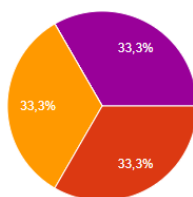
3 respostas



- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

Sobre a lei que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano (1977/2017), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/rvrtkc>, ela:

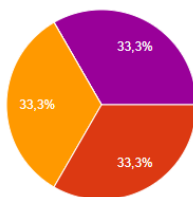
3 respostas



- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

Sobre a lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e rural (1345/2087), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/cdghn>, ela:

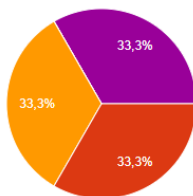
3 respostas



- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

Sobre a lei que dispõe sobre o código de obras (1328/2008), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/hcndg>, ela:

3 respostas

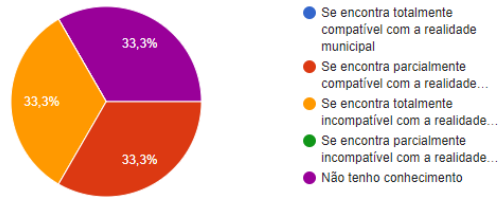


- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO

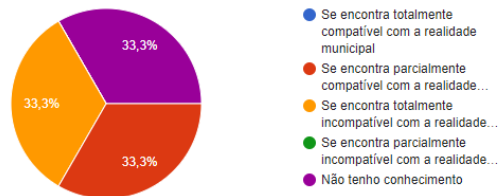
Sobre a lei que dispõe sobre o código de posturas (1347/2008), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/hngda>, ela:

3 respostas



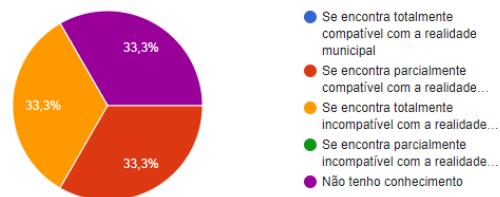
Sobre o que tange as questões urbanísticas apresentadas no código tributário (2/2001), o qual pode ser encontrado no seguinte link: <http://leismunicipa.is/hbdgf>, ele:

3 respostas



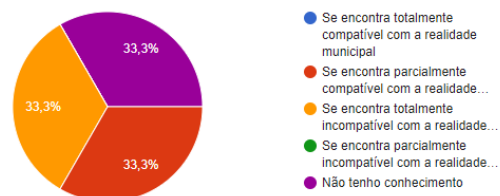
Sobre a lei que dispõe sobre o programa de incentivo econômico e social (1990/2018), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/uebov>, ela:

3 respostas



Sobre a lei que dispõe sobre o sistema viário (2090/2019), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/lbvvg>, ela:

3 respostas



Você tem ciência de outros instrumentos jurídicos relacionados à regulamentação urbanística que são vigentes no município? Se sim, por favor, cite-os.

1 resposta

Não

Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

FORMULÁRIO 04: IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS DO ESTATUTO DA CIDADE

IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS DO ESTATUTO DA CIDADE

2 respostas

[Publicar análise](#)

Nome completo

2 respostas

Eneias Santos Mello

Niucelene Masiero Isoton

Cargo que ocupa e secretaria que pertence na PMB

2 respostas

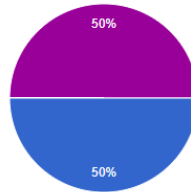
Secretário Municipal

Secretária Municipal de Educação e Cultura

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Sobre a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual (1934/2017), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/vrjgp>, ela:

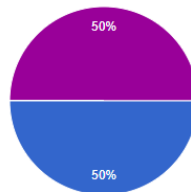
2 respostas



- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

Sobre a lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (2086/2019), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/ivbxg>, ela:

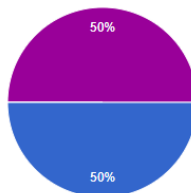
2 respostas



- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

Sobre a lei que dispõe sobre a Lei de Orçamento Anual (2088/2019), a qual pode ser encontrada no seguinte link: <http://leismunicipa.is/xbvbg>, ela:

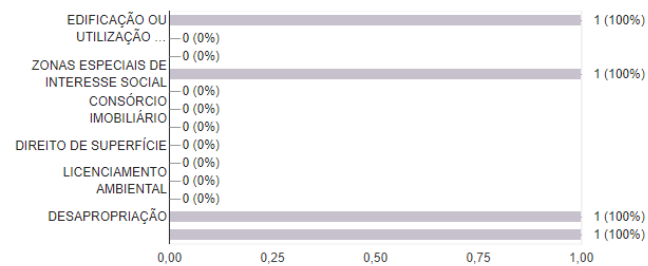
2 respostas



- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

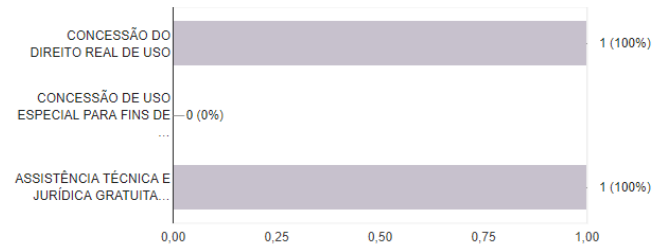
Em relação ao art. 87, que apresenta os Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos, quais são os instrumentos que são aplicados pelo município?

1 resposta



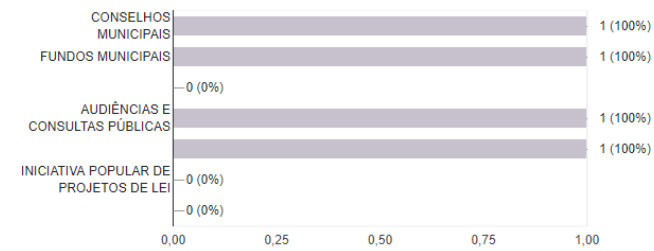
Em relação ao art. 87, que apresenta os Instrumentos Regularização Fundiária, quais são os instrumentos que são aplicados pelo município?

1 resposta



Em relação ao art. 87, que apresenta os Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana, quais são os instrumentos que são aplicados pelo município?

1 resposta



Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

FORMULÁRIO 05: ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, EDIFICAÇÕES E OBRAS, E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, E AINDA DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS POSTURAS MUNICIPAIS

ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, EDIFICAÇÕES E OBRAS, E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, E AINDA DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS POSTURAS MUNICIPAIS:

2 respostas

[Publicar análise](#)

Nome completo

2 respostas

Eneias Santos Mello

Niucelene Masiero Isoton

Cargo que ocupa e secretaria que pertence na PMB

2 respostas

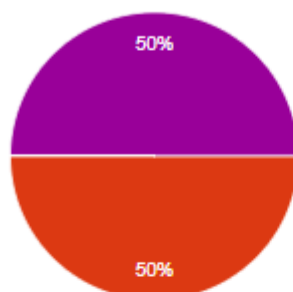
Secretário Municipal

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO

Em relação às atividades de licenciamento praticadas atualmente, você considera que:

2 respostas



- Se encontram totalmente compatíveis com a realidade municipal
- Se encontram parcialmente compatíveis com a realidade...
- Se encontram totalmente incompatíveis com a realidade...
- Se encontram parcialmente incompatíveis com a realidade...
- Não tenho conhecimento

Essas atividades estão regulamentadas por quais instrumentos?

2 respostas

Conjunto de Leis que formam o Plano Diretor Municipal

Não sei

Qual secretaria é responsável pela gestão dessas atividades?

2 respostas

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Existe sobreposição de atribuições, internamente a prefeitura, ao longo do processo de obtenção do licenciamento? Se sim, entre quais secretarias/departamentos?

2 respostas

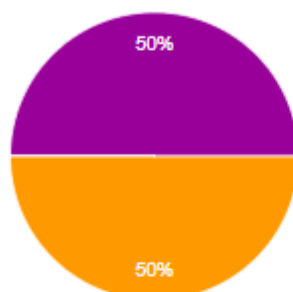
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Divisão Tributária

Não sei

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO

Em relação à fiscalização sobre o parcelamento do solo praticada atualmente, você considera que:

2 respostas



- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

Essas atividades estão regulamentadas por quais instrumentos?

1 resposta

Dependem de melhor regulamentação

Qual secretaria é responsável pela gestão dessa atividade?

2 respostas

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Existe sobreposição de atribuições, internamente a prefeitura, ao longo do processo de fiscalização sobre o parcelamento do solo? Se sim, entre quais secretarias/departamentos?

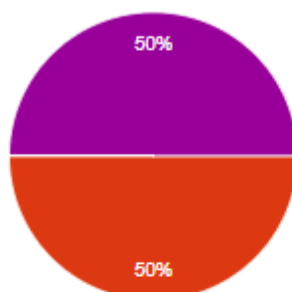
0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE EDIFICAÇÕES E OBRAS

Em relação à fiscalização sobre edificações e obras praticada atualmente, você considera que:

2 respostas



- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

Essas atividades estão regulamentadas por quais instrumentos?

1 resposta

Dependem de melhor regulamentação

Qual secretaria é responsável pela gestão dessa atividade?

2 respostas

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Existe sobreposição de atribuições, internamente a prefeitura, ao longo do processo de fiscalização sobre edificações e obras? Se sim, entre quais secretarias/departamentos?

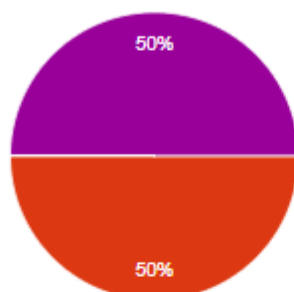
0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

DA FISCALIZAÇÃO SOBRE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Em relação à fiscalização da localização e funcionamento das atividades econômicas, você considera que:

2 respostas



- Se encontra totalmente compatível com a realidade municipal
- Se encontra parcialmente compatível com a realidade...
- Se encontra totalmente incompatível com a realidade...
- Se encontra parcialmente incompatível com a realidade...
- Não tenho conhecimento

Essas atividades estão regulamentadas por quais instrumentos?

1 resposta

Lei de Zoneamento Urbano, Código Tributário e Lei das MPE's

Qual secretaria é responsável pela gestão dessa atividade?

1 resposta

Desenvolvimento Urbano

Existe sobreposição de atribuições, internamente a prefeitura, ao longo do processo de fiscalização sobre localização e funcionamento das atividades econômicas? Se sim, entre quais secretarias/departamentos?

1 resposta

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Sec. de Desenvolvimento Urbano

Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

FORMULÁRIO 06: PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Revisão do Plano Diretor Municipal
BITURUNA



URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria

PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2 respostas

[Publicar análise](#)

Nome completo

2 respostas

Eneias Santos Mello

TIAGO MARCEL PADILHA

Cargo que ocupa e secretaria que pertence na PMB

2 respostas

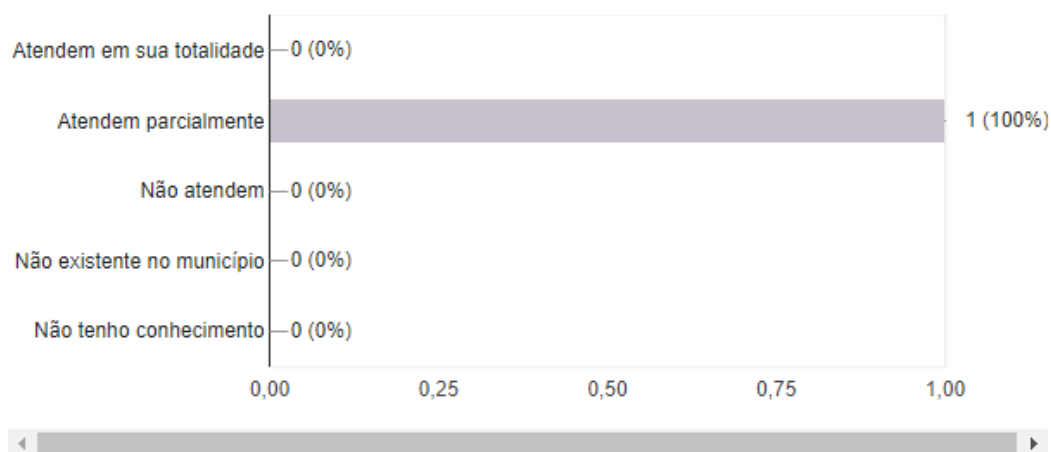
Secretário Municipal

Secretario

PROVISÃO DE EQUIPAMENTOS

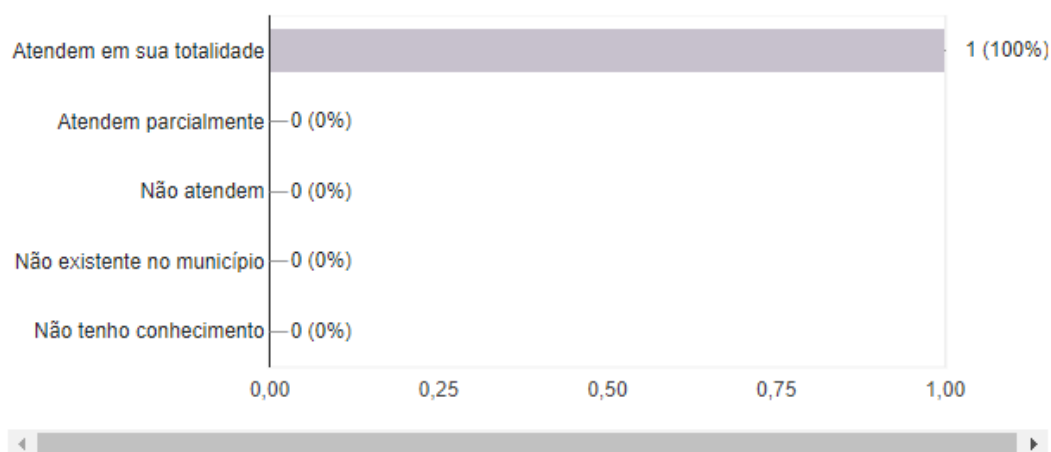
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de educação infantil:

1 resposta



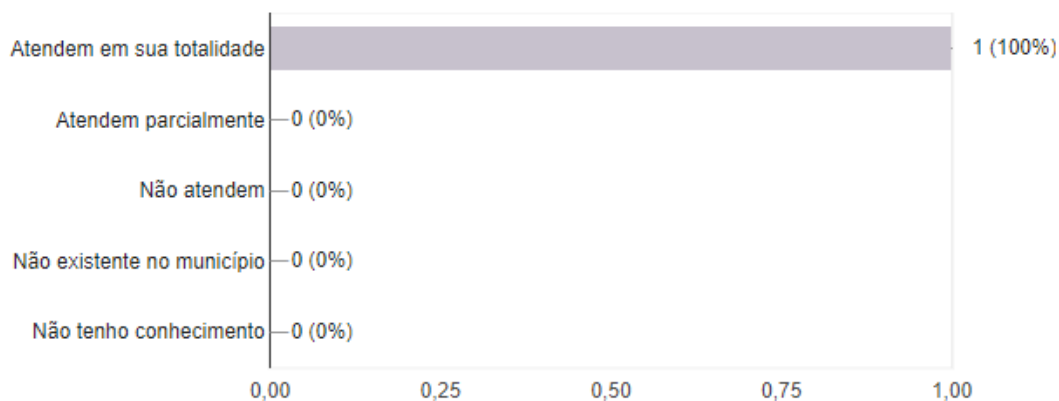
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de ensino fundamental:

1 resposta



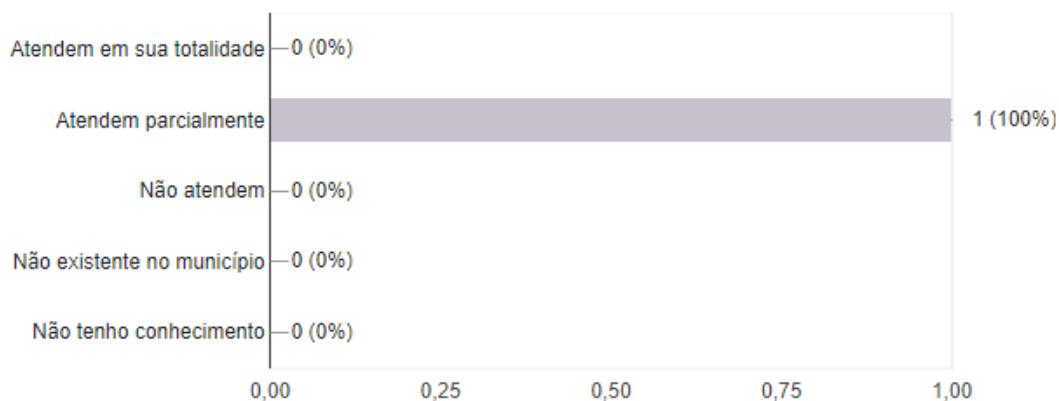
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de ensino médio:

1 resposta



Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de ensino superior:

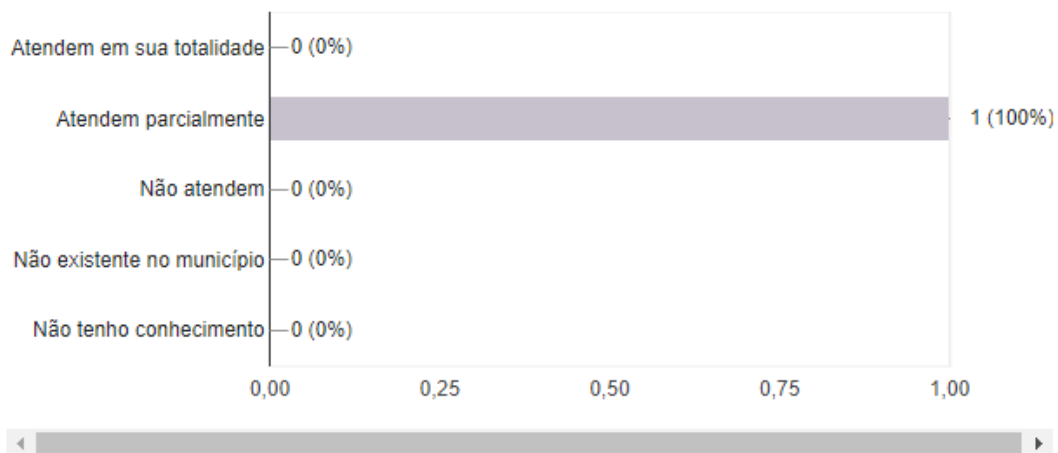
1 resposta



Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de ensino profissionalizante:

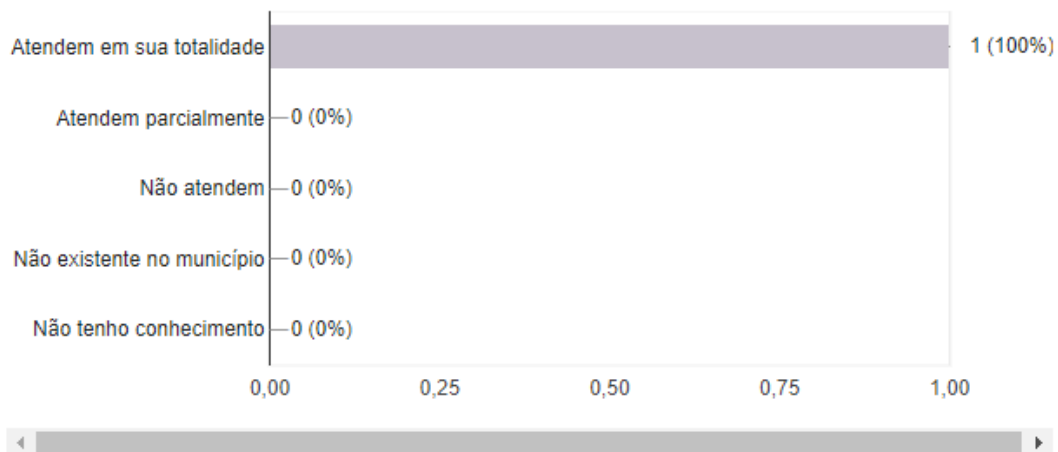


1 resposta



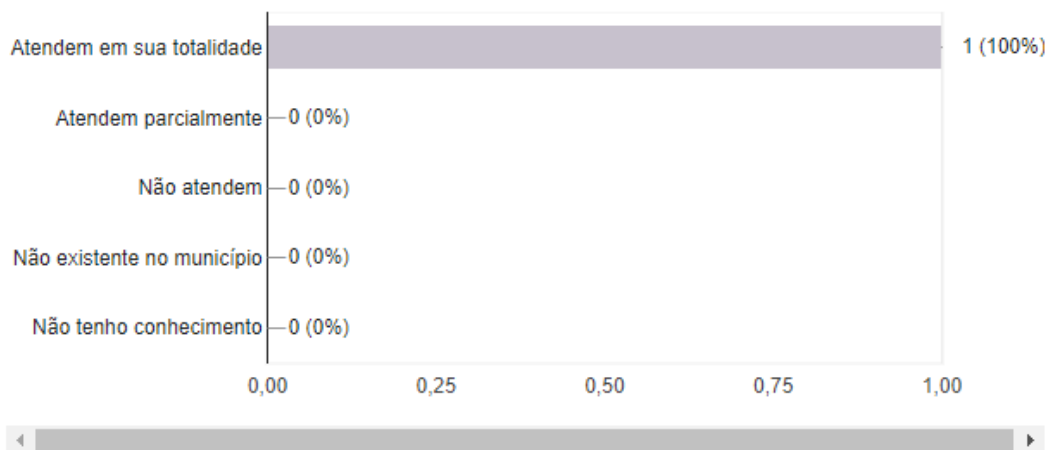
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de ensino de jovens e adultos:

1 resposta



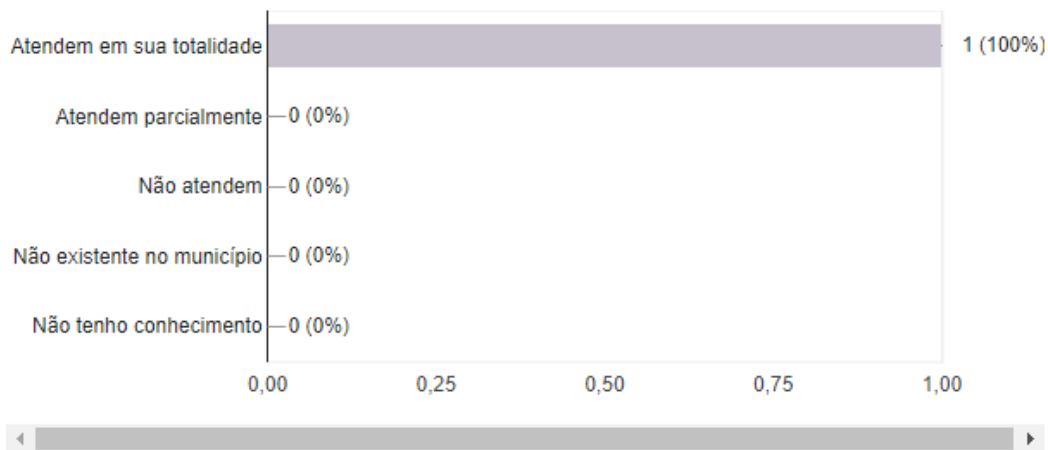
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de ensino especial:

1 resposta



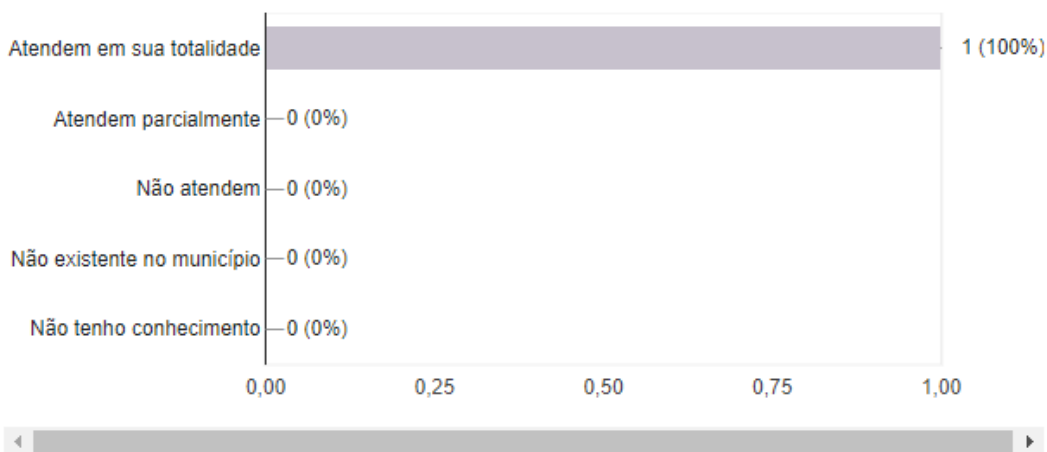
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de unidade básica saúde:

1 resposta



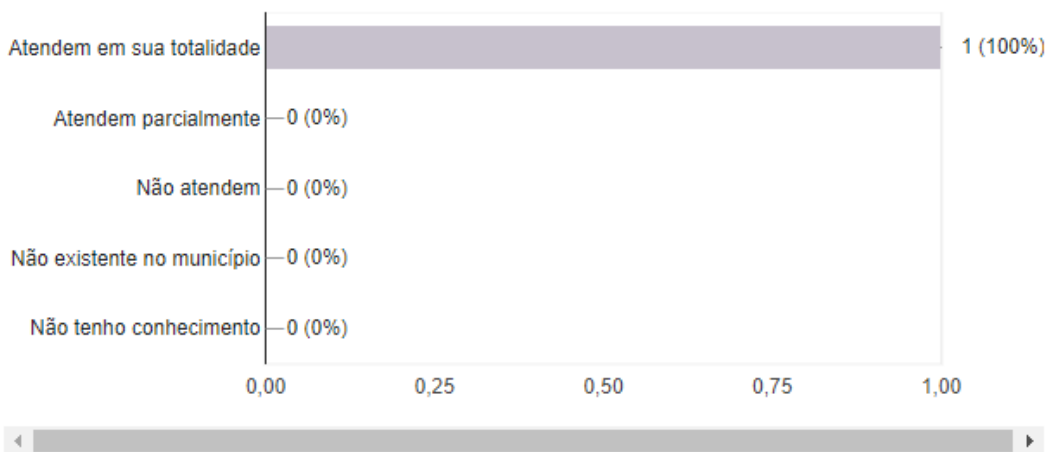
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de saúde - hospitais:

1 resposta



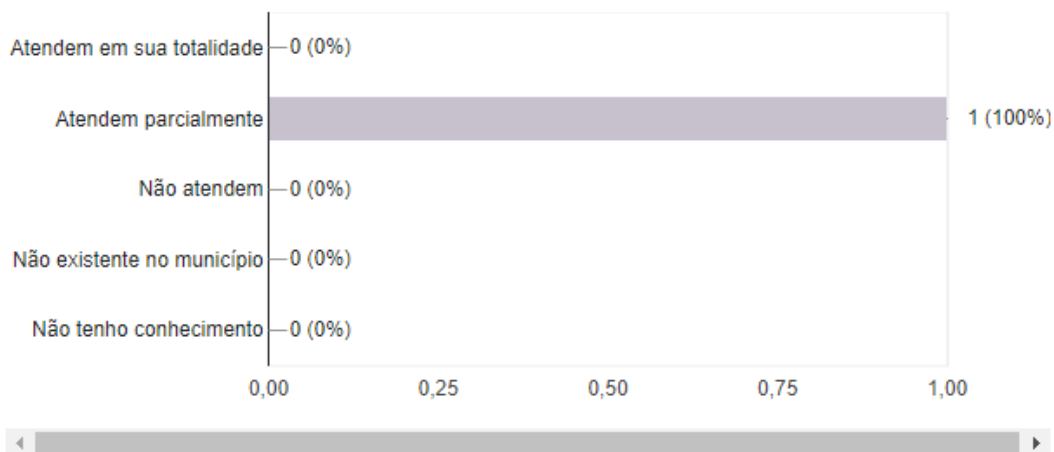
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de cultura - bibliotecas:

1 resposta



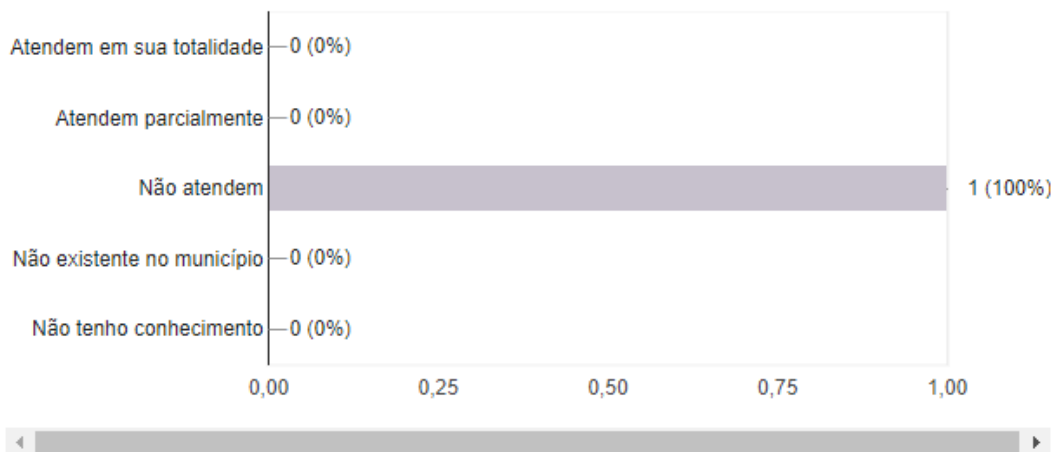
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de cultura - teatros:

1 resposta



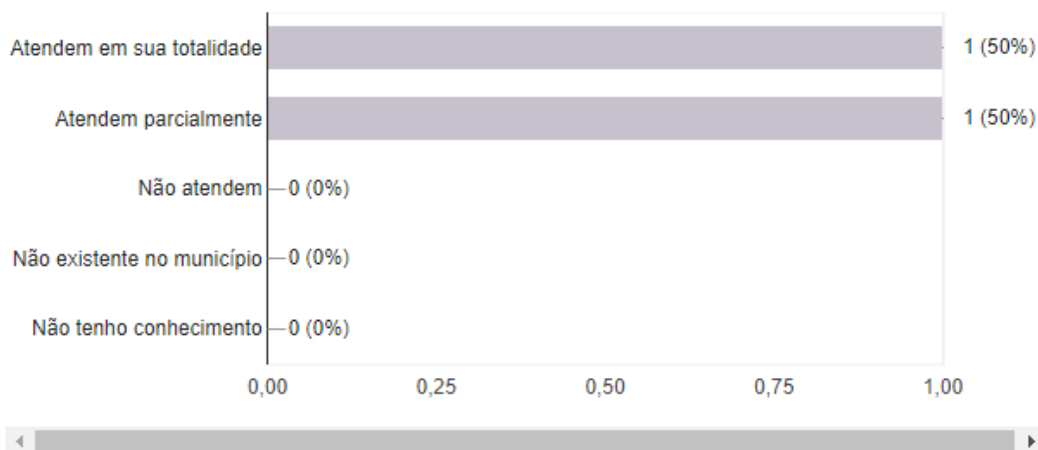
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de cultura - museus:

1 resposta



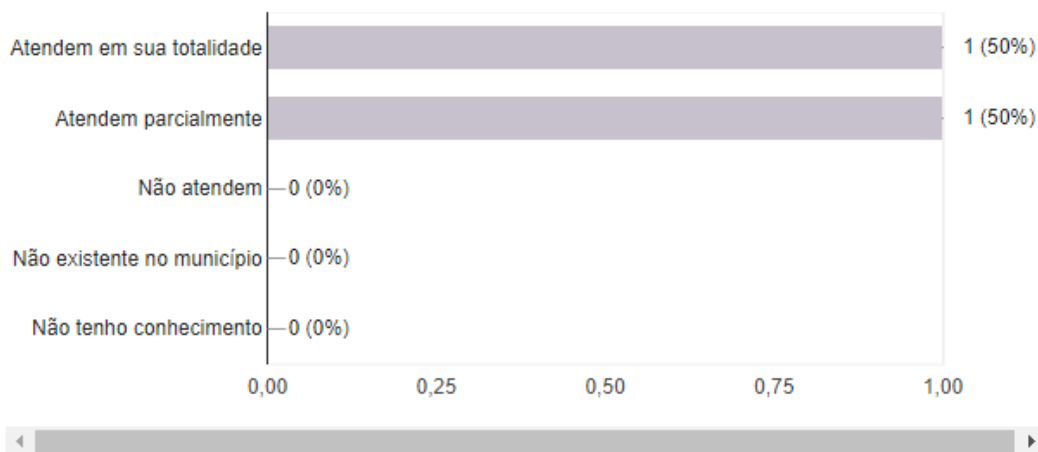
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de esporte e lazer - ginásios:

2 respostas



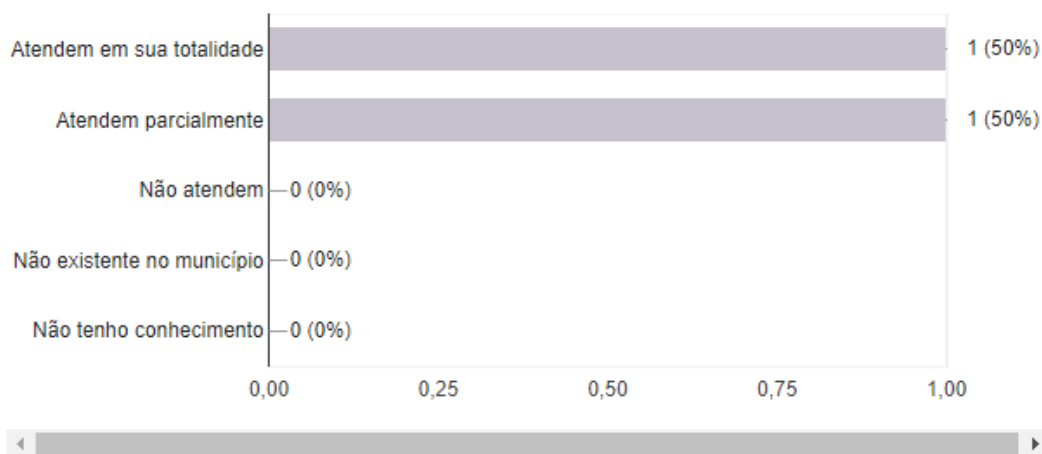
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de esporte e lazer - academia ao ar livre:

2 respostas



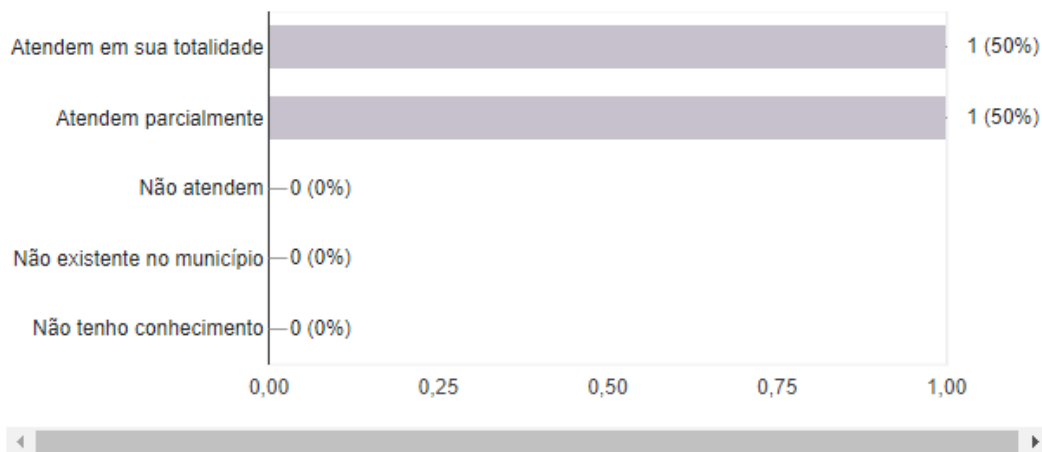
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de esporte e lazer - parques:

2 respostas



Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de esporte e lazer - praças:

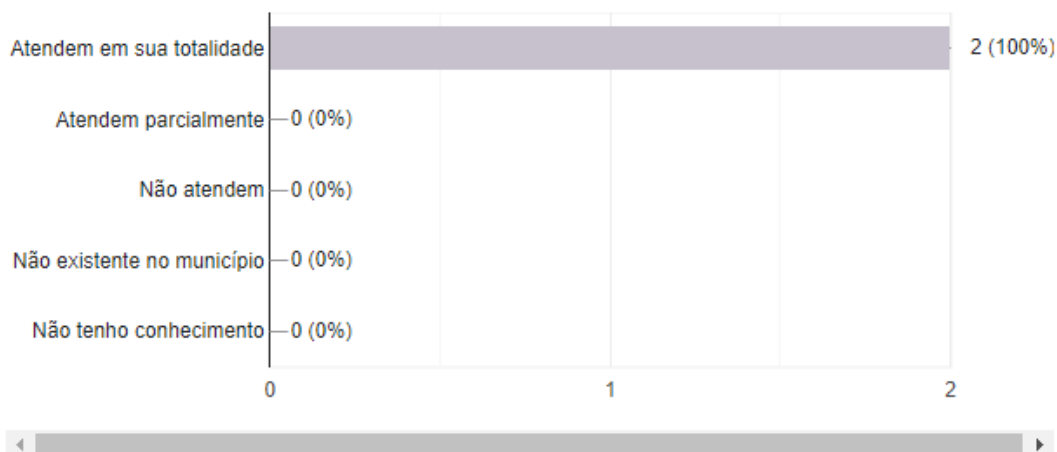
2 respostas



Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, os equipamentos de esporte e lazer - parque de exposições:



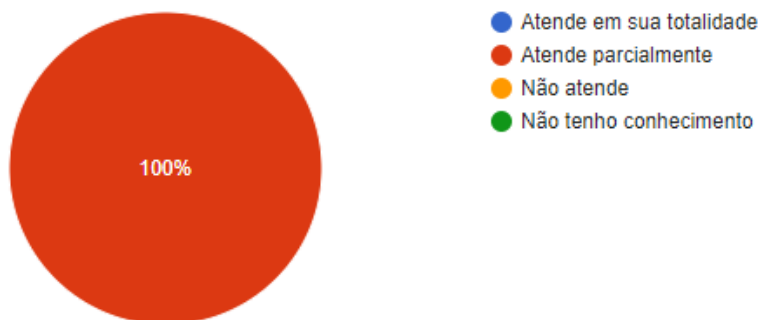
2 respostas



PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA

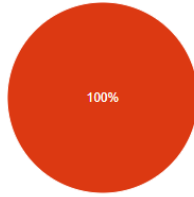
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, a infraestrutura do sistema viário para os veículos automotores:

1 resposta



Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, a infraestrutura do sistema viário para a ciclomobilidade:

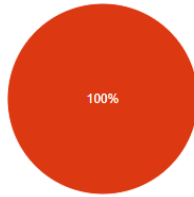
1 resposta



- Atende em sua totalidade
- Atendem parcialmente
- Não atende
- Não existe no município
- Não tenho conhecimento

Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, a infraestrutura do sistema viário para os pedestres:

1 resposta



- Atende em sua totalidade
- Atendem parcialmente
- Não atende
- Não tenho conhecimento

Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, a infraestrutura de abastecimento de água:

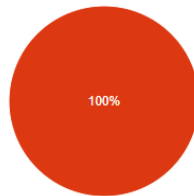
1 resposta



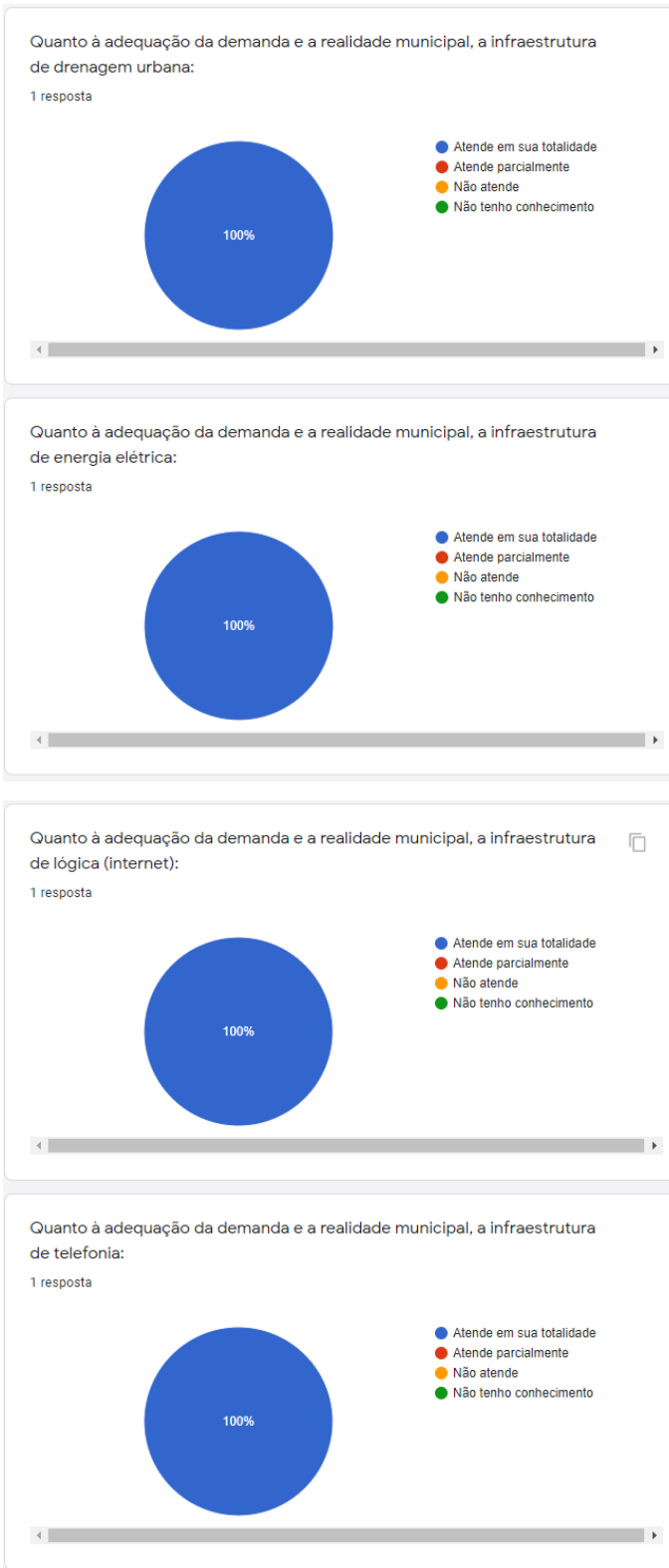
- Atende em sua totalidade
- Atende parcialmente
- Não atende
- Não tenho conhecimento

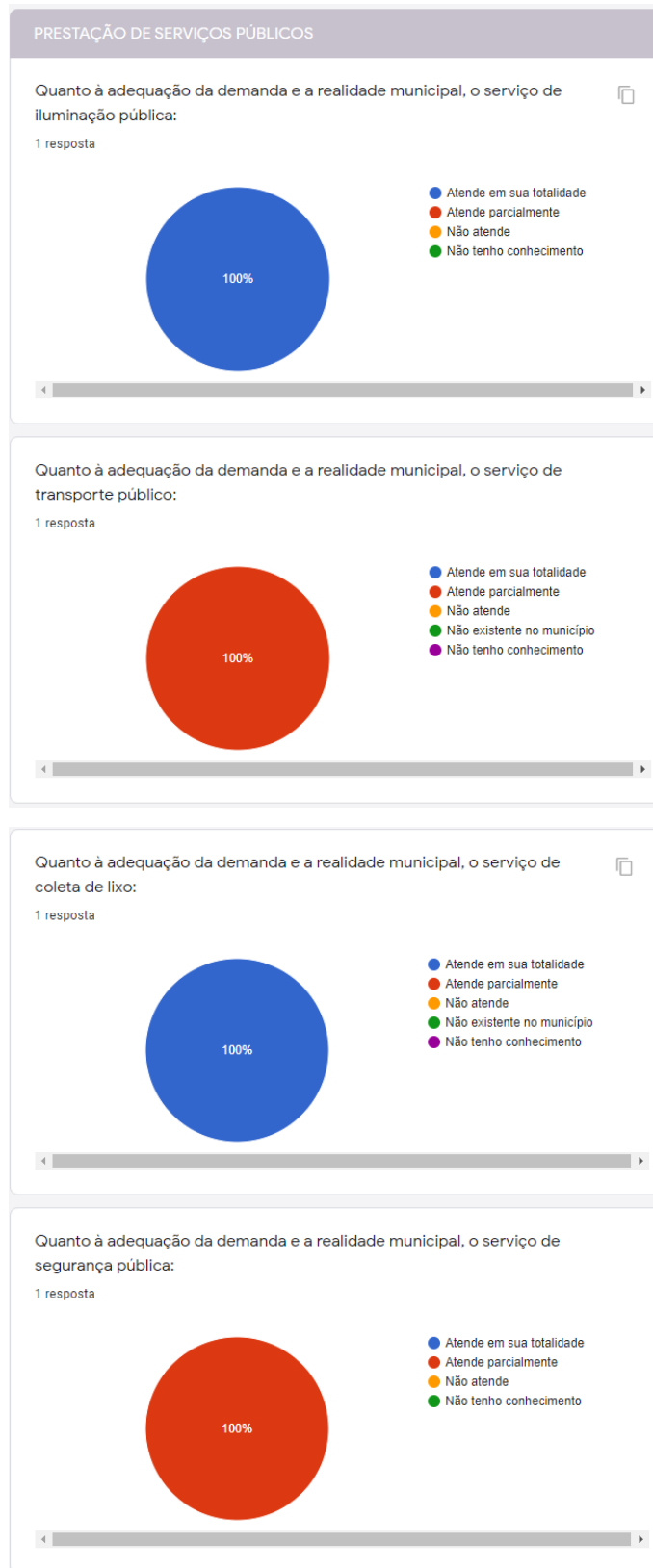
Quanto à adequação da demanda e a realidade municipal, a infraestrutura de tratamento de esgoto:

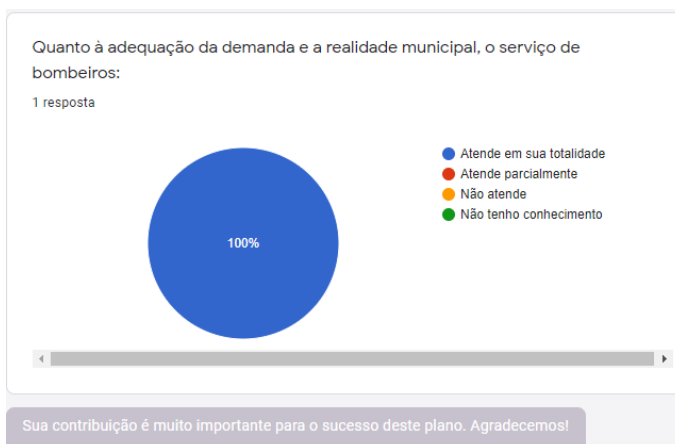
1 resposta




- Atende em sua totalidade
- Atende parcialmente
- Não atende
- Não tenho conhecimento








FORMULÁRIO 07: SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM VIGENTE



Revisão do Plano Diretor Municipal

BITURUNA



URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM VIGENTE

2 respostas

[Publicar análise](#)

Nome completo

2 respostas

Niucelene masiero Isoton

Eneas Santos Mello

Cargo que ocupa e secretaria que pertence na PMB

2 respostas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretário

Em relação à estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes, elas:

2 respostas



- Atingem os objetivos pretendidos pelo PDM
- Atingem parcialmente os objetivos pretendidos pelo PDM
- Não atingem os objetivos pretendidos pelo PDM
- Não tenho conhecimento

Em relação ao sistema de informações municipais, ele:

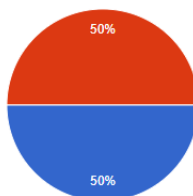
2 respostas



- Promove o suporte necessário para atingir os objetivos pretendidos pelo PDM
- Promove parcialmente o suporte necessário para atingir os objetivos pretendidos pelo...
- Não promove o suporte necessário para atingir totalmente os objetivos prete...
- Não tenho conhecimento

Em relação ao perfil técnico da equipe municipal:

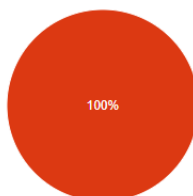
2 respostas



- A composição e quantidade de servidores está adequada para atingir os objetivos pretendido...
- A composição e quantidade de servidores está parcialmente adequada para atingir os obje...
- A composição e quantidade de servidores está inadequada para atingir os objetivos prete...
- Não tenho conhecimento

Em relação aos equipamentos e programas de informática:

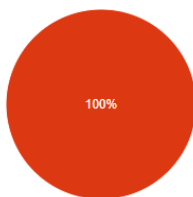
2 respostas



- Estão adequados para atingir os objetivos pretendidos pelo PDM
- Estão parcialmene adequados para atingir os objetivos pretendidos pelo PDM
- Estão inadequados para atingir os objetivos pretendidos pelo PDM
- Não tenho conhecimento

Em relação à estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho:

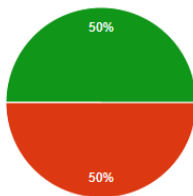
2 respostas



- Estão adequados para atingir os objetivos pretendidos pelo PDM
- Estão parcialmente adequados para atingir os objetivos pretendidos pelo PDM
- Estão inadequados para atingir os objetivos pretendidos pelo PDM
- Não tenho conhecimento

Em relação aos sistemas de indicadores de monitoramento:

2 respostas



- Eles são adequados para monitorar a implantação e o prosseguimento do PDM
- Eles são parcialmente adequados para monitorar a implantação e o prosseguime...
- Eles são inadequados para monitorar a implantação e o prosseguimento do PDM
- Não tenho conhecimento

Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

FORMULÁRIO 08: DESEMPENHO DO CONSELHO DA CIDADE

Revisão do Plano Diretor Municipal
BITURUNA

URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria

DESEMPENHO DO CONSELHO DA CIDADE

1 resposta

[Publicar análise](#)

Nome completo

1 resposta

Eneias Santos Mello

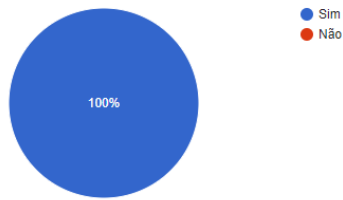
Cargo que ocupa e secretaria que pertence na PMB

1 resposta

Secretário

Você faz parte do Concidade atualmente?

1 resposta



Com que frequência o Concidade se reúne?

1 resposta

Raramente

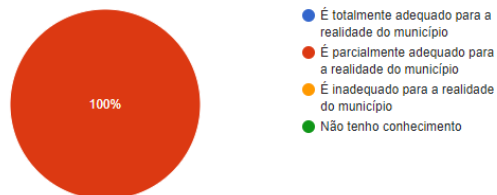
Quais os assuntos mais discutidos nas reuniões?

1 resposta

Plano Diretor

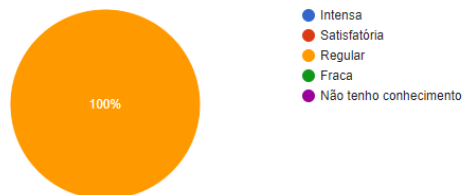
Sobre o regimento interno do Concidade?

1 resposta



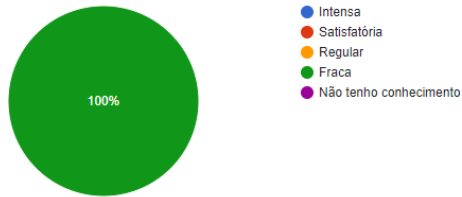
Como é a atuação do Concidade analisando e deliberando sobre questões relativas à implantação e à efetivação do Plano Diretor vigente?

1 resposta



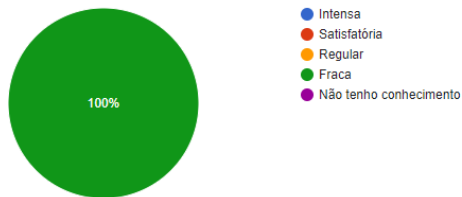
Qual a participação do Concidade propondo alterações a fim de garantir o processo de atualização permanente do Plano Diretor?

1 resposta



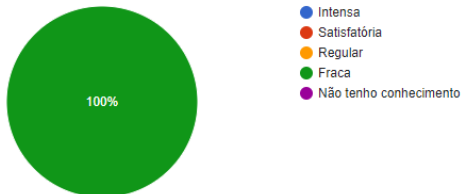
Qual a participação do Concidade em receber denúncias da população e tomar as providências cabíveis nas questões relativas ao Plano Diretor?

1 resposta



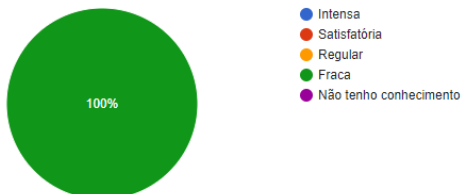
Qual a participação do Concidade em auxiliar o Executivo Municipal na fiscalização da observância das normas contidas na legislação urbanística e de proteção ambiental?

1 resposta



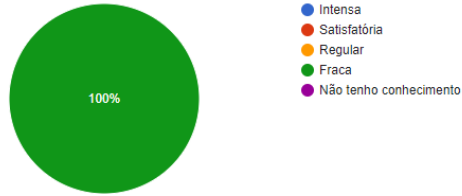
Qual a participação efetiva dos membros do Concidade, conforme definido no Artigo 72 do Decreto nº 18/2016?

1 resposta



Qual a participação efetiva dos membros do Concidade, conforme definido no Artigo 72 do Decreto nº 18/2016?

1 resposta



Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

ANEXO III

Na sequência, são apresentadas as fichas utilizadas como material de apoio para discussão da efetividade das ações previstas na Lei do Plano Diretor vigente, durante a Oficina de Leitura Técnica.



| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO DA LEI | ALTERAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---------------|--|---|-------------|
| Lei Orgânica | | | |
| LC 01/2001 | Dispõe sobre o Código Tributário | | |
| LC 1344/2008 | Plano Diretor | | |
| LC 1327/2008 | Dispõe sobre o parcelamento do solo | Alterada pela Lei 1977/2017 | |
| LC 1328/2008 | Código de Obras do Município | | |
| LC 1345/2008 | Lei de uso e ocupação do solo | | |
| LC 1347/2008 | Código de Posturas | | |
| LC 1869/2016 | Plano de Ação e Investimentos | | |
| LC 1954/2017 | Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna | Alterada pela Lei 3/2015 | |
| LC 2012/2018 | Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Ficais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Bituruna, no exercício de 2019 | | |
| LO 1068/2005 | Cria o Conselho Municipal de Turismo | Alterada pela Lei 1884 | |
| LO 1323/2008 | Institui o perímetro urbano de Bituruna | Alterada pelas Leis 1699/2013 e 1956/2017 | |
| LO 1346/2008 | Sistema Viário | | |
| LO 1356/2008 | Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | | |
| LO 1791/2015 | Institui o Plano Municipal de Educação | | |
| LO 1873/2016 | Cria Política Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária | Compatível | |
| LO 1884/2016 | Altera Lei 1068/2005 | | |
| LO 1936/2017 | Institui o Plano de Arborização | Compatível USAR | |
| LO 1990/2018 | Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de Bituruna | | |
| LO 2110/2019 | Regularização Fundiária | | |



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BITURUNA

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO DA LEI | ALTERAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|-------------------|---|-------------------------------|-------------|
| Decreto 61/2017 | Nomeação Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna | Compatível | |
| Decreto 92/2017 | Nomeação Componentes do CMAS 2017_2019 | | |
| Decreto 29/2018 | Nomeação dos membros do Conselho do Idoso | | |
| Decreto 59/2018 | Regulamenta a Lei 1990/2018 | | |
| Decreto 80/2018 | Nomeação Membros do COMSEA | Compatível | |
| Decreto 2012/2018 | Conselho de Alimentação Escolar | | |
| Decreto 20/2019 | Instituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a Revisão do Plano Diretor de Bituruna. | Alterado pelo Decreto 08/2020 | |
| Decreto 21/2019 | Atualiza os componentes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | |
| Decreto 25/2019 | Nomeação dos membros do CONCIDADE | | |
| Decreto 26/2019 | Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Bituruna | Alterado pelo Decreto 07/2020 | |
| Decreto 70/2019 | Nomeação Conselho Municipal de Turismo | | |
| Decreto 71/2019 | Nomeação Conselho Municipal de Saúde | | |
| Decreto 115/2019 | Altera Composição do Conselho Gestor do Fundo Mun. de Habitação | | |
| Decreto 125/2019 | Regulamenta a Lei 1990/2018 | | |
| Decreto 153/2019 | Conselho FUNDEB | | |
| Decreto 166/2019 | Altera Conselho Municipal de Meio Ambiente e Diretoria | Compatível | |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO AMBIENTAL PARTICIPANTES: Fabio Túlio Lima Cab - Secretária de Administração e Meio Ambiente
Jessica Brucia
Isaac Depaulis

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|---|---|-------|--|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO V SEÇÃO I ARTIGO 62 | I - manter, recuperar e estabelecer programas para a preservação de mananciais hídricos. implantar áreas verdes em cabeceiras de drenagem e estabelecer programas de recuperação; | ● | ATUALMENTE TEMOS UMA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE UM PROGRAMA CHAMADO "PENSA SEMENTE" ONDE A PREFEITURA PROMOVE A PROTEÇÃO DE MANÇANCIAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO |
| | II - controlar a impermeabilização do solo; | ● | NAS VIAS PÚBLICAS NÃO É VERIFICADA A TAXA DE IMPERMEABILIDADE DE EMISSÃO DE ALYANAT |
| | III - estabelecer parceria entre os setores público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários, para implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados, atendendo a critérios técnicos de uso e preservação das áreas, estabelecidos pelo Executivo Municipal; | ● | |
| | IV - participar ativamente nos órgãos colegiados de gestão de recursos hídricos; | ● | |
| | V - elaborar o cadastro de redes e instalação de água e esgoto; | ● | A PREFEITURA NÃO TEM, SOMENTE A SANEPAN |
| | VI - promover campanhas de incentivo à limpeza de caixas d'água; | ● | É FEITA A FISCALIZAÇÃO DAS CAIXAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO SOCIOESPACIAL PARTICIPANTES: IGOR / FABIO / JESSICA

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|---|--|-------|--|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO II ARTIGO 12 | I - Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural | ● | |
| | II - Fomentar a agroindústria e agricultura de base familiar | ● | |
| | III - Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária | ● | |
| | IV - Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas | ● | |
| | V - Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores | ● | |
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO V ARTIGO 33 | I - realizar o diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar e qualificar no mínimo os problemas relativos às moradias em situação de risco, loteamentos irregulares, áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia em bairros | ● | Atua famílias que ocupam áreas de risco, mesmo cientes do risco. |
| | II - atuar em conjunto com o Estado, a União e a Caixa Econômica Federal para a criação de um banco de dados de uso compartilhado com informações sobre a demanda e oferta de moradias, programas de financiamento, custos de produção e projetos; | ● | |
| | III - agilizar a aprovação dos empreendimentos de interesse social estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos; | ● | |
| | IV- investir no sistema de fiscalização integrado nas áreas de preservação e proteção ambiental constantes deste plano, de forma a impedir o surgimento de ocupações irregulares; | ● | |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO SOCIOESPACIAL PARTICIPANTES: _____

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|--|--|-------|--|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SUBSEÇÃO I ARTIGO 34 | I - diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características sócio-econômicas das famílias beneficiadas. | ● | |
| | II - estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação sócio-econômica da população e as normas ambientais; | ● | |
| | III - instituir zonas especiais de interesse social; | ● | |
| | IV - promover a relocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado; | ● | |
| | V - produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda; | ● | |
| | VI - permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda; | ● | |
| | VII - promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas de assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da | ● | |
| | VIII - promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infra-estrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos; | ● | PROGRAMA VIVER BEM |
| | IX - promover assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação; | ● | |
| | X - promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social; | ● | |
| | XI- buscar a auto-suficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições sócio-econômicas das famílias beneficiadas. | ● | DIFICULDADE DE CRUZAMENTO DE INFORM. DOS CADASTROS DE NECES. HABITACIONAIS |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO SOCIOESPACIAL PARTICIPANTES: _____

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|---|---|-------|-------------|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO IV SEÇÃO I ARTIGO 42 | I - aproveitamento socialmente justo e racional do solo; | ● | |
| | II - utilização em intensidade compatível com a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos; | ● | |
| | III - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico; | ● | |
| | IV - utilização compatível com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos; | ● | |
| | V - plena adequação aos fins a que se destina, sobretudo em se tratando de propriedade pública; | ● | |
| | VI - cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas; | ● | |
| | VII - utilização compatível com as funções sociais da cidade no caso de propriedade urbana. | ● | |
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO IV SEÇÃO II ARTIGO 45 | I - Estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de maior infra-estrutura urbana; | ● | |
| | II - Aplicar os instrumentos da política urbana definidos no Estatuto da Cidade de forma a promover o desenvolvimento sustentável dos espaços urbanos de Bituruna; | ● | |
| | III - Criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e adequá-lo às normativas deste plano. | ● | |
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO IV SEÇÃO IV ARTIGO 55 | I- adequar o Código de Posturas, disciplinando as condições e os parâmetros para uso das áreas e espaços públicos por atividades, equipamentos, infra-estrutura, mobiliário e outros elementos subordinados à melhoria da qualidade da paisagem urbana, ao interesse público, às funções sociais da Cidade e às diretrizes deste Plano Diretor; | ● | |
| | II - criar Cadastro Geral de Áreas e Edifícios Públicos através de sistema de mapeamento e informações implantando e mantendo atualizado sistema único informatizado de cadastro; | ● | |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO SOCIOECONÔMICO PARTICIPANTES: ENEDAS S. MELLO / MANUELLA FADEL / EUSÍAVIE HAUFFE

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|---|---|-------|--|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO VII ARTIGO 40 | IV - incentivar a organização de competições amadoras nas diferentes modalidades esportivas, utilizando a rede pública de equipamentos esportivos; | ● | OLIMPIADAS CAMPEONATOS BASA AREIA |
| | V - implantar o programa de Espaços Multifuncionais de Lazer, Cultura e Esportes nos bairros de forma a estimular a formação de comunidades solidárias; | ● | AMFITEATRO IMPLANTADO PARQUES INFANTIS IMPLANTADOS EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS QUADRAS ESP. / CASA CULTURA |
| | VI - a elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, com a participação de representações da sociedade civil e outras esferas de governo na sua formulação, execução, acompanhamento e controle. | ● | APESAR DE HAVER AÇÕES IMPLEMENTADAS NÃO HÁ UM PLANO ORIGINAL |
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO I ARTIGO 21 | I - estimular as atividades econômicas com utilização de mão-de-obra local; | ● | - CIDADE EMPREENDEDORA PARCERIA CI SEBRAE - PROGRAMA PROBRIDE |
| | II - organizar o mercado de trabalho local; | ● | - PROGRAMA E DEBATE DE FORTAL. DE VINCULOS - PROGRAMA PROGRIDE |
| | III - constituir instrumentos de apoio aos micros e pequenos empreendimentos, individuais ou coletivos, na forma de capacitação gerencial, transferência tecnológica e fornecimento de crédito; | ● | - CENTRO DO CIDADÃO CI APOIO AS MPES - UDADE EMPREENDEDORA |



URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO SOCIOECONÔMICO PARTICIPANTES: _____

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|---|--|-------|--|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO VI ARTIGO 37 | I - estimular a ocupação cultural dos espaços públicos do Município; | ● | - ESCOLAS MUNDIAS ATIVIDADES - ANFITRATOS - UNEMA - CURSOS MUNICIPAIS / BANDA CORAL - MUSICA / DANÇA ETC. |
| | II - implantar unidades culturais nas regiões menos providas de recursos; | ● | CASA DA CULTURA |
| | III - Construir a Casa de Cultura, com a finalidade de: realização de atividades culturais, espaço para museu da colonização do município. | ● | RECURSO FINANCIADO OK PROJETO APROVADO EM LICITAÇÃO |
| | IV - ampliar o número de bibliotecas da rede municipal e implantar sistema de atualização permanente de seus acervos; | ● | EXISTÊNCIA DE A BIBLIOTECA PÚBLICA |
| | V - informar e orientar a população sobre patrimônio artístico, arquitetônico e cultural, incentivando assim seu melhoramento e preservação; | ● | DIVULGAÇÃO DE BUSTOES COMO ROTA DO VINHO ETC. |
| | VI - preservar, atualizar, ampliar e divulgar a documentação e os acervos que constituem o patrimônio cultural do Município; | ● | SEC. DE EDUCACAO E CULTURA REAVUA E COM A CASA DA CULTURA AMBIENTA |
| | VII - trabalhar, em conjunto com a comunidade escolar, visando desenvolver programas de artes, da cultura, da cultura da paz e da solidariedade; | ● | PROJETO VIAGEM DA LEITURA PROJETOS NOS CURSOS |
| | VIII - desenvolver, projetos culturais que resgatem a dignidade e valorizem o papel do idoso na sociedade. | ● | PROG. DE RECREACAO DO IDOSO CENTRO DO IDOSO |
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO VII ARTIGO 40 | I - assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações; | ● | |
| | II - promover jogos e torneios que envolvam o conjunto das regiões do Município; | ● | OU MAIS CAMP. RURAIS |
| | III - elaborar e propor legislação de incentivo às atividades de esporte e lazer, incluindo a possibilidade do estabelecimento de parcerias; | ● | BOLSA ATLETA ATLETA TOP |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO SOCIOECONÔMICO PARTICIPANTES: _____

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|--|--|-------|--|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO IV ARTIGO 30 | VI - integrar programas de âmbito intersecretarial para que seja incorporado o segmento da terceira idade nas políticas públicas de habitação, transporte e outras de alcance social, nelas garantindo o respeito e o atendimento às especificidades do idoso; | ● | PROGRAMAS HABITACIONAIS |
| | VII - priorizar o atendimento aos idosos nas Secretarias Municipais, Empresas, Companhias e Autarquias do Município. | ● | |
| | VIII - garantir o acesso do portador de necessidades especiais a todos os serviços oferecidos pelo Poder Público Municipal; | ● | FALTAM ACESSIBILIDADE PROGRAMA FIBROMIALGIA AUTISMO APAE ATEND. PREFERENCIAL |
| | IX - oferecer atendimento especializado ao portador de necessidades especiais no âmbito da Assistência Social. | ● | PROGRAMAS de ATENDIMENTO PREFERENCIAL BBL |



URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO SOCIOECONÔMICO PARTICIPANTES: _____

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|---|--|-------|---|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO III ARTIGO 27 | V - difundir para a população de forma geral, em especial para os de baixa renda, os princípios básicos de higiene, saúde e cidadania; | ● | AGENTES COMUNITÁRIOS CRAS |
| | VI - implementar a rede hierarquizada de atendimento hospitalar, de modo a: a) reestruturar o atendimento pré-hospitalar; b) equilibrar a oferta de leitos hospitalares utilizando como indicador o número de leitos por habitantes; | ● | |
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO IV ARTIGO 30 | I - manter parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas com vistas à organização da rede de serviços da Assistência Social; | ● | APARELHO - IDOSO P.P.D.F. APADAF - AAPAE |
| | II - instalar sistema unificado para cadastro das organizações privadas de Assistência Social e de usuários dos serviços, benefícios, programas e projetos de Assistência Social; | ● | CAD ÚNICO |
| | III - realizar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil. | ● | |
| | IV - fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas desenvolvidas no campo da assistência social, como os Conselhos Municipais e demais organizações relacionadas à luta pela melhoria da qualidade de vida; | ● | MELHORAR A EFETIVIDADE DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS |
| | V - implementar ações e campanhas de proteção e de valorização dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para temas relacionados à violência, abuso e assédio sexual, prostituição infantil-juvenil, erradicação do trabalho infantil, proteção ao adolescente trabalhador, combate à violência doméstica e uso indevido de drogas; | ● | CRAS - PROJETO PROGRAMA APOIAR DA FAMÍLIA COMITÊ PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA COM. TURELAN |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO SOCIOECONÔMICO PARTICIPANTES: _____

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|--|---|-------|--|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO I ARTIGO 11 | I - Criar sistemas integrados de administração orçamentária e financeira, vinculando planejamento e gestão | ● | UNIDADE TRABALHAM EM SISTEMA INTEGRADO ATRAVÉS DE REDE DE PLANO ÁGUA |
| | II - Implementar operações e projetos urbanos, acoplados à política fiscal e de investimentos públicos, com o objetivo de induzir uma distribuição mais equitativa das empresas no território de Município, bem como alcançar uma configuração mais equilibrada | ● | PROGRAMA PROGNÓSE |
| | II - Investir em infraestrutura, principalmente nos setores de circulação e acessibilidade de cargas | ● | ALCESSO ÁREA INDUSTRIAL LIMITADOR DE TRÁFEGO EM ÁREAS RESIDENCIAIS |
| | IV - Estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de incubadoras de micros e pequenas empresa, cooperativas e empresas auto gestionárias | ● | |
| | V - Incentivar o setor industrial em âmbito municipal, como foco na diversificação | ● | UTILIZAS DE MÁQUINA / PROGNÓSE |
| | VI - Incentivar a cadeia produtiva da silvicultura em âmbito municipal | ● | MUDAS FLORESTAS / PLAS. + PLANTAS |
| | VII - Incentivar o comércio em âmbito municipal | ● | CASA DO EMPREENDEDOR |
| | VIII - Incentivar o turismo em âmbito municipal e elaborar o <u>Plano de Desenvolvimento Turístico</u> | ● | NÃO FOI FEITO O PLANO |
| | IX - Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo | ● | FESTAS UVA, VINHO, ERVA-MATE ROTA DO VINHO ETC. |
| | X - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município | ● | APROVIA EMPÓRIO / OBS. AMPLIAS |
| | XI - Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder público e a iniciativa privada | ● | PROGRAMA MENOR APROVIZ PRIMEIRO EMPRESAS |
| | XII - Promover a articulação entre as políticas econômica, urbana e social, na execução das ações | | MUITO AMPLO |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO INFRAESTRUTURA PARTICIPANTES: JESICA / IGOR / FABIO

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|--|--|-------|-------------|
| <p>TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO IV SEÇÃO V ARTIGO 58</p> | <p>III - Quanto à iluminação pública: a) substituir lâmpadas, luminárias e reatores por outros de maior eficiência; <i>SIM</i> b) ampliar a cobertura de atendimento, iluminando os pontos escuros da Cidade e eliminando a existência de ruas sem iluminação pública; <i>SIM</i> c) racionalizar o uso de energia nos edifícios públicos municipais; <i>NÃO</i> d) criar programas para efetiva implantação de iluminação de áreas verdes; <i>NÃO</i> e) implementar planos de manutenção corretiva e preventiva; <i>NÃO</i> f) elaborar o cadastro da rede de iluminação pública do Município. <i>CONTAGEM COPEL 7 CD ZANOS</i></p> | ● | |
| | <p>IV - Quanto à drenagem urbana: a) equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais combinando elementos naturais e construídos; <i>SIM</i> b) controlar o processo de impermeabilização do solo; <i>+ ou -</i> c) preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, principalmente às várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale; <i>DEVERIAMOS IMPLEMENTAR</i> d) desassorear, limpar e manter os cursos d'água, canais e galerias do sistema de drenagem; <i>DIFICULDADE DE LICENC. AMBIENTAL.</i> e) buscar a participação da iniciativa privada, através de parcerias, na implementação das ações propostas, desde que compatível com o interesse público; f) revisar e adequar a legislação voltada à proteção da drenagem, estabelecendo parâmetros de tratamento das áreas de interesse para drenagem, tais como faixas sanitárias, várzeas, áreas destinadas à futura construção de reservatórios e fundos de vale; <i>DEVERIAMOS IMP.</i> g) adotar, nos programas de pavimentação de vias locais e passeios de pedestres, pisos drenantes e criar mecanismos legais para que as áreas descobertas sejam pavimentadas com pisos drenantes; h) elaborar o cadastro de rede e instalações de drenagem. <i>PRECISAMOS PROVIDENCIAR</i></p> | ● | |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO INFRAESTRUTURA PARTICIPANTES: _____

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|--|---|-------|-------------|
| <p>TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO IV SEÇÃO V ARTIGO 58</p> | <p>I - Quanto à pavimentação de vias: a) desenvolver programas de pavimentação; <i>NÃO</i> b) adotar nos programas de pavimentação relação entre o tipo de pavimentação a ser utilizada e os tipos de vias; <i>NÃO</i> c) criar mecanismos legais para que nos passeios e nas áreas externas pavimentadas sejam implantados pisos drenantes; <i>NÃO</i> d) adotar nos programas de pavimentação de vias locais pisos que permitam a drenagem das águas pluviais para o solo. <i>NÃO</i></p> | | |
| | <p>II - Quanto aos resíduos sólidos: a) promover um ambiente limpo e agradável por meio do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental; <i>SIM</i> b) implementar uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana; <i>PARC.</i> c) repassar o custo das externalidades negativas aos agentes responsáveis pela produção de resíduos que sobrecarregam as finanças públicas. <i>PARCIAL</i> d) fomentar o uso, reuso e reciclagem de resíduos em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil, ampliando as ações do programa de reciclagem existente no município; <i>NÃO</i> e) estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos. <i>SIM</i> f) incentivar o desenvolvimento e o consumo de produtos não-tóxicos, de alto rendimento, duráveis, recicláveis e passíveis de reaproveitamento; <i>PARCIAL</i> g) implementar unidades de tratamento e destinação final de resíduos industriais; <i>NÃO</i></p> | | |



ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO INFRAESTRUTURA PARTICIPANTES: _____



| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|--|--|-------|-------------|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO IV SEÇÃO III ARTIGO 52 | I - manter o sistema viário em condições adequadas de circulação e transportes para pedestres e veículos; | ● | |
| | II - dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito; <i>PARCELA DETRAN</i> | ● | |
| | III - criar condições para o uso de bicicletas como meio de transporte, com a construção de ciclovias e manutenção das existentes; IX - dotar e manter os pontos de ônibus com abrigos e informações referentes a trajetos e horários; | ● | |
| | IV- promover campanhas de educação para o trânsito; <i>SEC. EDUCAÇÃO</i> | ● | |
| | V- elaborar programa para a melhoria da qualidade das calçadas, mantendo-as em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres. | ● | |










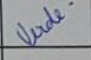













ANÁLISE PRELIMINAR DA LEI PDM VIGENTE - 1344/2008

EVENTO: Oficina de Leitura Técnica - Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município FASE: 1ª Fase - Mobilização Data: 13/02/2020

GRUPO: EIXO INFRAESTRUTURA PARTICIPANTES: _____

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|--|--|---|---|
| <p>TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO IV SEÇÃO V ARTIGO 58</p> | <p>V- Quanto à segurança urbana:</p> <p>a) assegurar a integridade física e patrimonial dos cidadãos de forma integrada com a União, o Estado e a sociedade civil;</p> <p>b) identificar e avaliar as vulnerabilidades e os riscos existentes no âmbito do Município; <i>SIM</i></p> <p>c) participar de forma integrada no planejamento e ações da Defesa Civil, fomentando e equipando o Corpo de Bombeiros, viabilizando as condições necessárias para sua atuação, por meio de convênios; <i>SIM</i></p> <p>d) estimular a promoção de convênios com os governos estadual e federal, assim como o Ministério Público para a troca de informações e ações conjuntas na área de prevenção e repressão criminal; <i>NÃO</i></p> <p>e) estimular a promoção de convênios com o governo estadual, para o monitoramento de trânsito e para o policiamento preventivo. <i>NÃO</i></p> |  | <p>COMISSÃO MUNIC. DE DEFESA CIVIL ESTRUTURADA E ATUANTE COM BRIGADISTAS COORDENADOR CAPACITADO PARA PREENCHER FIDE COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM DEF. CIVIL ESTADUAL</p> |
| | <p>VI- Quanto ao abastecimento alimentar:</p> <p>a) reduzir o preço dos alimentos comercializados no Município; <i>SIM</i></p> <p>b) disseminar espaços de comercialização de produtos alimentícios a baixo custo; <i>SIM</i></p> <p>c) apoiar e incentivar iniciativas comunitárias e privadas na área do abastecimento, voltadas à redução do custo dos alimentos; <i>SIM</i></p> <p>d) incentivar e fornecer apoio técnico e material às iniciativas de produção agrícola no Município; <i>SIM</i></p> <p>e) garantir o controle sanitário de estabelecimentos que comercializam ou manipulam alimentos no varejo; <i>SIM</i></p> <p>f) o estímulo à formação de organizações comunitárias voltadas para a questão do abastecimento alimentar; <i>SIM</i></p> <p>g) a garantia do fornecimento de alimentação diária aos alunos da rede municipal de ensino. <i>SIM</i></p> |  | |

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|--|--|---|--------------------------------------|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO II ARTIGO 24 | I - estabelecer planejamento conjunto com outras instâncias para atendimento à demanda; | | <i>incisar muito amplo.</i> |
| | II - implementar e acompanhar o programa de transporte escolar; |  | |
| | III - disponibilizar as escolas municipais aos finais de semana, feriados e períodos de recesso para a realização de atividades comunitárias, de lazer, cultura e esporte, em conjunto com outras Secretarias. |  | <i>NÃO REALIZADO POR FIM DE SEM.</i> |
| | IV - incentivar a auto-organização dos estudantes por meio da participação na gestão escolar, em associações coletivas, grêmios e outras formas de organização; |  | <i>PROGRAMA JOVEM EMPRESARIAL</i> |
| | V - implantar programas de formação permanente dos profissionais de Educação; |  | <i>Formação continuada.</i> |
| | VI - viabilizar a realização de convênios com universidades e outras instituições para a formação de educadores. |  | |
| | VII - incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo; |  | <i>Pape up.</i> |
| | VIII - instituir programas de estímulo à permanência das crianças na escola; |  | |
| | IX - fortalecer as instâncias de representação e participação da população no sistema educacional; |  | <i>Família na escola.</i> |
| | X - trabalhar a comunidade escolar para o respeito e valorização às diferenças. |  | <i>Vale.</i> |
| | XI - promover ampla mobilização para a superação do analfabetismo, reconstruindo experiências positivas já realizadas e reivindicando a colaboração de outras instâncias de governo; |  | |

| IDENTIFICAÇÃO | CONTEÚDO | EXEC. | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|--|
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO II ARTIGO 24 | XII - apoiar novos programas comunitários de educação de jovens e adultos e fomentar a qualificação dos já existentes; |  | CEBJA Atendimento EJA - Jovens. |
| | XIII - promover a articulação das escolas com outros equipamentos sociais e culturais do Município e com organizações da sociedade civil voltados a jovens e adultos, de modo a ampliar o atendimento a suas necessidades no campo educacional. |  | |
| | XIV - promover reformas nas escolas regulares, dotando-as com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos para o ensino aos portadores de necessidades educacionais especiais; |  | |
| | XV - capacitar os profissionais da educação na perspectiva de incluir os portadores de necessidades educacionais especiais nas escolas regulares, resgatando experiências bem sucedidas de processos de inclusão social; |  | Psicóloga, fonoaudióloga, Professor Tutor |
| | V - implantar programas de formação permanente dos profissionais de Educação; |  | Formação Continuada. |
| | XVI - promover a flexibilização dos cursos profissionalizantes, permitindo sua adequação a novas demandas do mercado de trabalho e sua articulação com outros projetos voltados à inclusão social; |  | Não possui curso profissionalizante. |
| | XVII - apoiar a instalação de cursos de nível superior. |  | FACULDADES PALESTINA TRANS. ACADEMICO |
| TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CAPÍTULO III SEÇÃO III ARTIGO 27 | I - capacitar as equipes do Programa de Saúde da Família; |  | |
| | II - promover ações para os portadores de necessidades especiais nos diferentes níveis de atenção à saúde, visando à melhoria de qualidade de vida; |  | APRE / Lei Anquilos |
| | III - promover a melhoria quantitativa e qualitativa do programa de assistência farmacêutica básica no Município; |  | REFRAME |
| | IV - implementar ações emergenciais de saúde, em conformidade com as demandas existentes; |  | |

